

# LP

## LAUDO DE PERICULOSIDADE

### MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO



Novembro/2017

**SUMÁRIO**

<b>1. GLOSSÁRIO</b> .....	<b>19</b>
<b>2. IDENTIFICAÇÃO</b> .....	<b>20</b>
<b>3. AVALIADOR RESPONSÁVEL</b> .....	<b>21</b>
<b>4. OBJETIVO</b> .....	<b>22</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES</b> .....	<b>23</b>
<b>6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA LEGAL</b> .....	<b>24</b>
<b>7. CONCEITOS ELÉTRICOS</b> .....	<b>35</b>
<b>8. METODOLOGIA UTILIZADA</b> .....	<b>38</b>
<b>9. CONCEITOS TÉCNICOS</b> .....	<b>39</b>
<b>10. TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO</b> .....	<b>39</b>
<b>11. FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS</b> .....	<b>41</b>
<b>12. COLETA DE DADOS</b> .....	<b>42</b>
<b>13. DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS</b> .....	<b>43</b>
13.1 CENTRO CULTURAL .....	43
13.1.1 ADMINISTRATIVO .....	43
<b>13.1.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b> .....	43
13.1.2 DIREÇÃO .....	43
<b>13.1.2.1 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (Diretor do Departamento de Cultura)</b> .....	43
13.1.3 LIMPEZA .....	43
<b>13.1.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	43
<b>13.1.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	43
13.2 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL.....	44
13.2.1 COORDENAÇÃO .....	44
<b>13.2.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b> .....	44
<b>13.2.1.2 PROFESSOR (Professor)</b> .....	44
<b>13.2.1.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b> .....	44
13.2.2 COZINHA .....	44
<b>13.2.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	44
<b>13.2.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	44
13.2.3 DIREÇÃO .....	45
<b>13.2.3.1 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b> .....	45
13.2.4 LIMPEZA .....	45
<b>13.2.4.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	45
<b>13.2.4.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	45
<b>13.2.4.3 ZELADOR (Zeladora)</b> .....	45
13.2.5 SALA DE AULA.....	45
<b>13.2.5.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)</b> .....	45
<b>13.2.5.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b> .....	45

13.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.....	46
13.3.1 CADASTRO ÚNICO .....	46
<b>13.3.1.1 CHEFE DA U. DE CADASTRO ÚNICO (Chefe da U. de Cadastro Único)</b> .....	46
13.3.2 COORDENAÇÃO .....	46
<b>13.3.2.1 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)</b> .....	46
13.3.3 PSICOLOGIA.....	46
<b>13.3.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)</b> .....	46
13.3.4 RECEPÇÃO .....	46
<b>13.3.4.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)</b> .....	46
13.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS .....	47
13.4.1 JURÍDICO.....	47
<b>13.4.1.1 PROCURADOR JURÍDICO (Procurador Jurídico)</b> .....	47
13.4.2 LIMPEZA .....	47
<b>13.4.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	47
<b>13.4.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	47
13.4.3 PSICOSSOCIAL .....	47
<b>13.4.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)</b> .....	47
<b>13.4.3.2 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)</b> .....	47
13.4.4 RECEPÇÃO .....	47
<b>13.4.4.1 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)</b> .....	47
13.5 CONSELHO TUTELAR .....	48
13.5.1 ADMINISTRATIVO .....	48
<b>13.5.1.1 CONSELHEIRO TUTELAR (Conselheiro Tutelar)</b> .....	48
13.6 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA)49	
13.6.1 BIBLIOTECA .....	49
<b>13.6.1.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Biblioteca)</b> .....	49
<b>13.6.1.2 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b> .....	49
13.6.2 COORDENAÇÃO .....	49
<b>13.6.2.1 PROFESSOR (Professor)</b> .....	49
13.6.3 COZINHA .....	49
<b>13.6.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	50
<b>13.6.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)</b> .....	50
<b>13.6.3.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	50
13.6.4 DIREÇÃO .....	50
<b>13.6.4.1 PROFESSOR (Professor)</b> .....	50
13.6.5 EDUCAÇÃO FÍSICA.....	50
<b>13.6.5.1 PROFESSOR (Professor)</b> .....	50
13.6.6 INFORMÁTICA .....	50
<b>13.6.6.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b> .....	50

13.6.7 LIMPEZA .....	50
<b>13.6.7.1 AGENTE DE APOIO (Operário)</b> .....	50
<b>13.6.7.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	51
<b>13.6.7.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	51
13.6.8 MANUTENÇÃO .....	51
<b>13.6.8.1 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)</b> .....	51
13.6.9 OPERACIONAL .....	51
<b>13.6.9.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)</b> .....	51
13.6.10 SALA DE AULA .....	51
<b>16.6.10.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)</b> .....	51
<b>16.6.10.2 PROFESSOR (Professor)</b> .....	51
<b>16.6.10.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b> .....	51
13.6.11 SECRETARIA.....	51
<b>13.6.11.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)</b> .....	52
<b>13.6.11.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )</b> .....	52
13.6.12 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS .....	52
<b>13.6.12.1 COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)</b> .....	52
<b>13.6.12.2 COLABORADOR PROFISSIONAL (Fonoaudiólogo)</b> .....	52
<b>13.6.12.3 COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)</b> .....	52
<b>13.6.12.4 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)</b> .....	52
13.6.13 VIGILÂNCIA.....	52
<b>13.6.13.1 AGENTE DE APOIO (Vigia)</b> .....	52
13.7 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO ( PRÉ - ESCOLA)5	
13.7.1 COORDENAÇÃO .....	53
<b>13.7.1.1 PROFESSOR (Professor)</b> .....	53
<b>13.7.1.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b> .....	53
13.7.2 COZINHA .....	53
<b>13.7.2.1 AGENTE DE APOIO (Operário)</b> .....	53
<b>13.7.2.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	53
<b>13.7.2.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	53
13.7.3 LIMPEZA .....	53
<b>13.7.3.1 AGENTE DE APOIO (Operário)</b> .....	54
<b>13.7.3.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	54
<b>13.7.3.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	54
13.7.4 SALA DE AULA.....	54
<b>13.7.4.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)</b> .....	54
<b>13.7.4.2 PROFESSOR (Professor)</b> .....	54
<b>13.7.4.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b> .....	54
13.8 PAÇO MUNICIPAL.....	55

13.8.1 ADMINISTRATIVO .....	55
<b>13.8.1.1 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (Secretário de Administração)</b> .....	56
13.8.2 ALMOXARIFADO.....	56
<b>13.8.2.2 CHEFE DA D. DE C. B. E CAIXA (Chefe Departamento de Conciliação Bancária e Caixa)</b> .....	56
13.8.3 ASSESSORIA E IMPRENSA.....	56
<b>13.8.3.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)</b> .....	56
<b>13.8.3.2 CHEFE S. I. E COMUNICAÇÃO (Chefe Setor Imprensa e Comunicação)</b> .....	56
13.8.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	56
<b>13.8.4.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)</b> .....	56
<b>13.8.4.2 CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)</b> ....	56
<b>13.8.4.4 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretária de Assistência Social)</b> ....	57
13.8.5 CONTABILIDADE.....	57
<b>13.8.5.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)</b> .....	57
<b>13.8.5.2 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b> .....	57
<b>13.8.5.3 AGENTE DE FINANÇAS (Contabilista)</b> .....	57
<b>13.8.5.4 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b> .....	57
<b>13.8.5.5 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Contador)</b> .....	57
13.8.6 CONTROLE INTERNO .....	57
<b>13.8.6.1 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Analista de Controle Interno)</b> .....	57
13.8.7 COZINHA .....	57
<b>13.8.7.1 AGENTE DE APOIO (Operário)</b> .....	58
13.8.8 DETRAN/IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR/SABRA .....	58
<b>13.8.8.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b> .....	58
<b>13.8.8.2 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)</b> .....	58
<b>13.8.8.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )</b> .....	58
13.8.9 ENGENHARIA.....	58
<b>13.8.9.1 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Engenheiro Civil)</b> .....	58
<b>13.8.9.2 DIRETOR D. O. E P. URBANO (Diretor Departamento de Obras e Planejamento Urbano)</b> .....	58
<b>13.8.9.3 DIRETOR DE D. DE ENGENHARIA (Diretor de Departamento de Engenharia)</b> .	59
13.8.10 FINANÇAS .....	59
<b>13.8.10.1 SECRETÁRIO DE FINANÇAS (Secretário de Finanças)</b> .....	59
13.8.11 GABINETE .....	59
<b>13.8.11.1 AGENTE TÉCNICO (Técnico Administrativo)</b> .....	59
<b>13.8.11.2 ASSESSOR DE GOVERNO (Assessor de Governo)</b> .....	59
<b>13.8.11.3 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)</b> .....	59
<b>13.8.11.4 PREFEITO (Prefeito)</b> .....	59
<b>13.8.11.5 VICE PREFEITO (Vice Prefeito)</b> .....	59

13.8.12 INFORMATICA.....	59
<b>13.8.12.1 COLABORADOR P. DE SISTEMAS (Técnico em Informática)</b> .....	59
13.8.13 JURÍDICO.....	60
<b>13.8.13.1 ASSESSOR JURÍDICO (Assessor Jurídico)</b> .....	60
<b>13.8.13.2 COLABORADOR PROFISSIONAL I (Procurador Jurídico)</b> .....	60
13.8.14 LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS .....	60
<b>13.8.14.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)</b> .....	60
<b>13.8.14.2 CHEFE DO S. DE L. E CONTRATOS (Chefe do Setor de Licitações e Contratos)</b> 6	
<b>13.8.14.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )</b> .....	60
<b>13.8.14.4 DIRETOR DO DEPARTAMENTO E. COMPRAS E RH ( Diretor do Departamento E. Compras do RH)</b> .....	60
13.8.15 LIMPEZA .....	60
<b>13.8.15.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	60
<b>13.8.15.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	60
13.8.16 OBRAS E POSTURAS.....	61
<b>13.8.16.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Fiscal de Obras e Posturas)</b> .....	61
13.8.17 PLANEJAMENTO .....	61
<b>13.8.17.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )</b> .....	61
13.8.18 RECEPÇÃO.....	61
<b>13.8.18.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b> .....	61
<b>13.8.18.2 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)</b> .....	61
13.8.19 RECURSOS HUMANOS.....	61
<b>13.8.19.1 CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (Chefe da Unidade de Recursos Humanos)</b> .....	61
<b>13.8.19.2 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)</b> .....	62
13.8.20 TELEFONISTA .....	62
<b>13.8.20.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )</b> .....	62
13.8.21 TRIBUTAÇÃO .....	62
<b>13.8.21.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b> .....	62
<b>13.8.21.2 AGENTE DE EXECUÇÃO (Fiscal Tributário)</b> .....	62
13.8.22 VIGILÂNCIA.....	62
<b>13.8.22.1 AGENTE DE APOIO (Vigia)</b> .....	62
<b>13.8.22.2 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)</b> .....	62
13.9 PROJETO PIÁ .....	63
13.9.1 COORDENAÇÃO .....	63
<b>13.9.1.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)</b> .....	63
<b>13.9.1.2 CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)</b> .....	63
13.9.2 COZINHA .....	63
<b>13.9.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	63

13.9.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	63
13.9.3 LIMPEZA .....	63
13.9.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora).....	63
13.9.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	64
13.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE.....	65
13.10.1 ADMINISTRATIVO .....	65
13.10.1.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração) .....	65
13.10.1.2 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo).....	65
13.10.1.3 SECRETARIO A.P. E M. AMBIENTE (Secretário Agricultura Pecuária e Meio Ambiente).....	65
13.10.2 LIMPEZA .....	65
13.10.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora) .....	65
13.10.3 PROGRAMA AMBIENTAL .....	65
13.10.3.1 COORDENADOR P. E P. AMBIENTAIS (Coordenador P. e P. Ambientais) .....	65
13.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....	66
13.11.1 ADMINISTRATIVO .....	66
13.11.1.1 PROFESSOR (Professor).....	66
13.11.1.2 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Secretário (a) de Educação e Cultura) .....	66
13.11.2 TRANSPORTE ESPECIAL .....	66
13.11.2.1 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista).....	66
13.11.3 TRANSPORTES .....	66
13.11.3.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista) .....	66
13.11.3.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista).....	66
13.12 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER .....	67
13.12.1 ADMINISTRATIVO .....	67
13.12.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo ) .....	67
13.12.1.2 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (Secretário de Esporte e Lazer) .....	67
13.12.2 CENTRO POLIESPORTIVO .....	67
13.12.2.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais) .....	67
13.12.3 LIMPEZA .....	67
13.12.3.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	67
13.12.4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS .....	67
13.12.4.1 CHEFE D. L. e E. DESPORTIVOS (Chefe D. L. e E. Desportivos) .....	67
13.12.4.2 CHEFE DA D. DE T. DESPORTIVO (Chefe da D. de T. Desportivo) .....	68
13.12.4.3 COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes).....	68
13.13 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	69
13.13.1 ADMINISTRATIVO .....	69
13.13.1.1 CHEFE DA U. DE C. E SERVIÇOS ( Chefe da U. de C. e Serviços) .....	69
13.13.1.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo ) .....	69

13.13.1.3 DIRETOR EXECUTIVO DO CODEBRA (Diretor Executivo do CODEBRA) .....	69
13.13.1.4 SECRETÁRIO DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO (Sec. de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico) .....	69
13.13.2 LIMPEZA .....	69
13.13.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora) .....	69
13.13.3 VIGILÂNCIA.....	69
13.13.3.1 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia) .....	69
13.14 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO .....	70
13.14.1 ADMINISTRATIVO .....	70
13.14.1.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento) .....	70
13.14.1.2 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria) .....	70
13.14.1.3 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo).....	70
13.14.1.4 COLABORADOR DE EXECUÇÃO (Assistente Administrativo) .....	70
13.14.1.5 SECRETARIO OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO (Secretário de Obras Viação e Urbanismo).....	70
13.14.2 BRITADOR.....	71
13.14.2.1 CHEFE DO SETOR DE BRITADOR (Chefe do Setor de Britador) .....	71
13.14.2.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas) .....	71
13.14.3 MAQUINAS PESADAS .....	71
13.14.3.1 AGENTE OPERACIONAL (Operador de Maquinas Rodoviárias).....	71
13.14.3.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas) .....	71
13.14.4 OFICINA MECÂNICA.....	72
13.14.4.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral).....	72
13.14.4.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais) .....	72
13.14.4.3 COLABORADOR OPERACIONAL (Mecânico) .....	72
13.14.5 PORTO BRITÂNIA .....	72
13.14.5.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora) .....	72
13.14.6 SABRA .....	72
13.14.6.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral).....	72
13.14.6.2 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção) .....	72
13.14.6.3 CHEFE DO S. DE ÁGUA E ESGOTO (Chefe do S. de Água e Esgoto).....	73
13.14.6.4 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais) .....	73
13.14.7 SERVIÇOS GERAIS .....	73
13.14.7.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral).....	73
13.14.7.2 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção) .....	73
13.14.7.3 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria) .....	73
13.14.7.4 CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS (Chefe da Divisão de Serviços Urbanos) .....	73
13.14.7.5 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais).....	74
13.14.7.6 COLABORADOR AUXILIAR III (Pedreiro).....	74
13.14.7.7 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Diretor do Departamento de Serviços	

<b>Urbanos) .....</b>	<b>74</b>
13.14.8 TRANSPORTES .....	74
<b>13.14.8.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista) .....</b>	<b>74</b>
<b>13.14.8.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista).....</b>	<b>74</b>
13.14.9 VIGILÂNCIA.....	74
<b>13.14.9.1 AGENTE DE APOIO (Vigia) .....</b>	<b>75</b>
<b>13.14.9.2 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia).....</b>	<b>75</b>
13.15 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN .....	76
13.15.1 ADMINISTRATIVO .....	76
<b>13.15.1.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo) .....</b>	<b>76</b>
<b>13.15.1.2 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento).....</b>	<b>76</b>
<b>13.15.1.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo ) .....</b>	<b>76</b>
13.15.2 AGENDAMENTO.....	76
<b>13.15.2.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento).....</b>	<b>77</b>
<b>13.15.2.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo ) .....</b>	<b>77</b>
13.15.3 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO .....	77
<b>13.15.3.1 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde) .....</b>	<b>77</b>
13.15.4 ENDEMIAS.....	77
<b>13.15.4.1 AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE (Agente Comunitário de Endemias).....</b>	<b>77</b>
<b>13.15.4.2 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral).....</b>	<b>77</b>
13.15.5 ENFERMAGEM .....	77
<b>13.15.5.1 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem) .....</b>	<b>77</b>
13.15.6 EPIDEMIOLOGIA .....	77
<b>13.15.6.1 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Enfermeiro) .....</b>	<b>78</b>
13.15.7 FARMÁCIA .....	78
<b>13.15.7.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento).....</b>	<b>78</b>
<b>13.15.7.2 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Farmacêutico) .....</b>	<b>78</b>
13.15.8 FISIOTERAPIA.....	78
<b>13.15.8.1 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Fisioterapeuta) .....</b>	<b>78</b>
13.15.9 LIMPEZA .....	78
<b>13.15.9.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora) .....</b>	<b>78</b>
<b>13.15.9.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II).....</b>	<b>78</b>
13.15.10 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF .....	79
<b>13.15.10.1 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde).....</b>	<b>79</b>
<b>13.15.10.2 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem) .....</b>	<b>79</b>
<b>13.15.10.3 ENFERMEIRO (Enfermeiro) .....</b>	<b>79</b>
13.15.11 RECEPÇÃO.....	79
<b>13.15.11.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento).....</b>	<b>79</b>
13.15.12 SECRETARIA DE SAÚDE .....	79

13.15.12.1	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria) .....	79
13.15.12.2	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA (Coordenador de Atenção Básica) ...	79
13.15.12.3	SECRETÁRIO DE SAÚDE (Secretário de Saúde) .....	80
13.15.13	TRANSPORTE OBRAS / SAÚDE .....	80
13.15.13.1	AGENTE OPERACIONAL (Motorista) .....	80
13.15.14	TRANSPORTES/PLANTONISTAS .....	80
13.15.14.1	AGENTE OPERACIONAL (Motorista) .....	80
13.15.14.2	COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista) .....	80
13.15.15	VIGILÂNCIA SANITÁRIA .....	80
13.15.15.1	COLABORADOR DE EXECUÇÃO I ( Vigilante Sanitário) .....	80
13.16	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF.....	81
13.16.1	ADMINISTRATIVO .....	81
13.16.1.1	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo).....	81
13.16.2	AGENTES COMUNITÁRIOS.....	81
13.16.2.1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Agente Comunitário de Saúde).....	81
13.16.2.2	COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde) .....	81
13.16.3	CONSULTÓRIO MÉDICO .....	81
13.16.3.1	COLABORADOR PROFISSIONAL V (Médico Pediatra ) .....	81
13.16.4	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO .....	82
13.16.4.1	COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal).....	82
13.16.4.2	COLABORADOR PROFISSIONAL III (Dentista).....	82
13.16.5	ENFERMAGEM .....	82
13.16.5.1	AGENTE PROFISSIONAL (Enfermeiro) .....	82
13.16.5.2	COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem) .....	82
13.16.6	LIMPEZA .....	82
13.16.6.1	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	82
13.16.7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS .....	82
13.16.7.1	COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista) .....	82
13.16.7.2	COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo) .....	82
13.16.7.3	COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes).....	83
14.	ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS.....	84
14.1	CENTRO CULTURAL .....	84
14.1.1	ADMINISTRATIVO .....	84
14.1.1.1	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo ) .....	84
14.1.2	DIREÇÃO .....	84
14.1.2.1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (Diretor do Departamento de Cultura) .....	84
14.1.3	LIMPEZA .....	84
14.1.3.1	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora).....	84

14.1.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	84
14.2 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL.....	85
14.2.1 COORDENAÇÃO .....	85
14.2.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo) .....	85
14.2.1.2 PROFESSOR (Professor) .....	85
14.2.1.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil).....	85
14.2.2 COZINHA .....	85
14.2.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora).....	85
14.2.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	85
14.2.3 DIREÇÃO .....	85
14.2.3.1 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil).....	85
14.2.4 LIMPEZA .....	85
14.2.4.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora).....	85
14.2.4.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	85
14.2.4.3 ZELADOR (Zeladora) .....	85
14.2.5 SALA DE AULA .....	85
14.2.5.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil) .....	85
14.2.5.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil).....	85
14.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.....	86
14.3.1 CADASTRO ÚNICO .....	86
14.3.1.1 CHEFE DA U. DE CADASTRO ÚNICO (Chefe da U. de Cadastro Único) .....	86
14.3.2 COORDENAÇÃO .....	86
14.3.2.1 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social).....	86
14.3.3 PSICOLOGIA.....	86
14.3.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo) .....	86
14.3.4 RECEPÇÃO .....	86
14.3.4.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo).....	86
14.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS .....	87
14.4.1 JURÍDICO.....	87
14.4.1.1 PROCURADOR JURÍDICO (Procurador Jurídico).....	87
14.4.2 LIMPEZA .....	87
14.4.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora).....	87
14.4.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	87
14.4.3 PSICOSSOCIAL .....	87
14.4.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo) .....	87
14.4.3.2 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social).....	87
14.4.4 RECEPÇÃO .....	87
14.4.4.1 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo).....	87
14.5 CONSELHO TUTELAR .....	88

14.5.1 ADMINISTRATIVO .....	88
<b>14.5.1.1 CONSELHEIRO TUTELAR (Conselheiro Tutelar)</b> .....	88
14.6 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA)89	
14.6.1 BIBLIOTECA .....	89
<b>14.6.1.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Biblioteca)</b> .....	89
<b>14.6.1.2 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b> .....	89
14.6.2 COORDENAÇÃO .....	89
<b>14.6.2.1 PROFESSOR (Professor)</b> .....	89
14.6.3 COZINHA .....	89
<b>14.6.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	89
<b>14.6.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)</b> .....	89
<b>14.6.3.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	89
14.6.4 DIREÇÃO .....	89
<b>14.6.4.1 PROFESSOR (Professor)</b> .....	89
14.6.5 EDUCAÇÃO FÍSICA .....	89
<b>14.6.5.1 PROFESSOR (Professor)</b> .....	89
14.6.6 INFORMÁTICA .....	89
<b>14.6.6.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b> .....	89
14.6.7 LIMPEZA .....	89
<b>14.6.7.1 AGENTE DE APOIO (Operário)</b> .....	89
<b>14.6.7.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	89
<b>14.6.7.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	89
14.6.8 MANUTENÇÃO .....	89
<b>14.6.8.1 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)</b> .....	89
14.6.9 OPERACIONAL .....	89
<b>14.6.9.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)</b> .....	89
14.6.10 SALA DE AULA .....	89
<b>14.6.10.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)</b> .....	89
<b>14.6.10.2 PROFESSOR (Professor)</b> .....	89
<b>14.6.10.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b> .....	89
14.6.11 SECRETARIA.....	89
<b>14.6.11.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)</b> .....	89
<b>14.6.11.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )</b> .....	89
14.6.12 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS .....	89
<b>14.6.12.1 COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)</b> .....	90
<b>14.6.12.2 COLABORADOR PROFISSIONAL (Fonoaudiólogo)</b> .....	90
<b>14.6.12.3 COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)</b> .....	90
<b>14.6.12.4 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)</b> .....	90
14.6.13 VIGILÂNCIA.....	90

<b>14.6.13.1 AGENTE DE APOIO (Vigia)</b> .....	90
<b>14.7 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO ( PRÉ - ESCOLA)</b> 9	
14.7.1 COORDENAÇÃO .....	91
<b>14.7.1.1 PROFESSOR (Professor)</b> .....	91
<b>14.7.1.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b> .....	91
14.7.2 COZINHA .....	91
<b>14.7.2.1 AGENTE DE APOIO (Operário)</b> .....	91
<b>14.7.2.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	91
<b>14.7.2.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	91
14.7.3 LIMPEZA .....	91
<b>14.7.3.1 AGENTE DE APOIO (Operário)</b> .....	91
<b>14.7.3.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b> .....	91
<b>14.7.3.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	91
14.7.4 SALA DE AULA .....	91
<b>14.7.4.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)</b> .....	91
<b>14.7.4.2 PROFESSOR (Professor)</b> .....	91
<b>14.7.4.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b> .....	91
<b>14.8 PAÇO MUNICIPAL</b> .....	92
14.8.1 ADMINISTRATIVO .....	92
<b>14.8.1.1 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (Secretário de Administração)</b> .....	92
14.8.2 ALMOXARIFADO.....	92
<b>14.8.2.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)</b> .....	92
<b>14.8.2.2 CHEFE DA D. DE C. B. E CAIXA (Chefe Departamento de Conciliação Bancária e Caixa)</b> .....	92
14.8.3 ASSESSORIA E IMPRENSA.....	92
<b>14.8.3.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)</b> .....	92
<b>14.8.3.2 CHEFE S. I. E COMUNICAÇÃO (Chefe Setor Imprensa e Comunicação)</b> .....	92
14.8.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	92
<b>14.8.4.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)</b> .....	92
<b>14.8.4.2 CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)</b> .....	92
<b>14.8.4.3 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)</b> .....	92
<b>14.8.4.4 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretária de Assistência Social)</b> .....	92
14.8.5 CONTABILIDADE.....	92
<b>14.8.5.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)</b> .....	92
<b>14.8.5.2 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b> .....	92
<b>14.8.5.3 AGENTE DE FINANÇAS (Contabilista)</b> .....	92
<b>14.8.5.4 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b> .....	92
<b>14.8.5.5 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Contador)</b> .....	92
14.8.6 CONTROLE INTERNO .....	92

14.8.6.1 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Analista de Controle Interno) .....	92
14.8.7 COZINHA .....	92
14.8.7.1 AGENTE DE APOIO (Operário).....	92
14.8.8 DETRAN/IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR/SABRA .....	92
14.8.8.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo) .....	92
14.8.8.2 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria) .....	92
14.8.8.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo ) .....	92
14.8.9 ENGENHARIA.....	92
14.8.9.1 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Engenheiro Civil) .....	92
14.8.9.2 DIRETOR D. O. E P. URBANO (Diretor Departamento de Obras e Planejamento Urbano) .....	92
14.8.9.3 DIRETOR DE D. DE ENGENHARIA (Diretor de Departamento de Engenharia) .....	92
14.8.10 FINANÇAS .....	92
14.8.10.1 SECRETÁRIO DE FINANÇAS (Secretário de Finanças) .....	92
14.8.11 GABINETE .....	93
14.8.11.1 AGENTE TÉCNICO (Técnico Administrativo) .....	93
14.8.11.2 ASSESSOR DE GOVERNO (Assessor de Governo) .....	93
14.8.11.3 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista).....	93
14.8.11.4 PREFEITO (Prefeito) .....	93
14.8.11.5 VICE PREFEITO (Vice Prefeito) .....	93
14.8.12 INFORMATICA.....	93
14.8.12.1 COLABORADOR P. DE SISTEMAS (Técnico em Informática) .....	93
14.8.13 JURÍDICO.....	93
14.8.13.1 ASSESSOR JURÍDICO (Assessor Jurídico) .....	93
14.8.13.2 COLABORADOR PROFISSIONAL I (Procurador Jurídico) .....	93
14.8.14 LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS .....	93
14.8.14.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo).....	93
14.8.14.2 CHEFE DO S. DE L. E CONTRATOS (Chefe do Setor de Licitações e Contratos).....	93
14.8.14.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo ) .....	93
14.8.14.4 DIRETOR DO DEPARTAMENTO E. COMPRAS E RH ( Diretor do Departamento E. Compras do RH).....	93
14.8.15 LIMPEZA .....	93
14.8.15.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora) .....	93
14.8.15.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	93
14.8.16 OBRAS E POSTURAS .....	93
14.8.16.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Fiscal de Obras e Posturas) .....	93
14.8.17 PLANEJAMENTO .....	93
14.8.17.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo ) .....	93
14.8.18 RECEPÇÃO.....	93

14.8.18.1	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	93
14.8.18.2	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	93
14.8.19	RECURSOS HUMANOS	93
14.8.19.1	CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (Chefe da Unidade de Recursos Humanos)	93
14.8.19.2	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	93
14.8.20	TELEFONISTA	93
14.8.20.1	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	93
14.8.21	TRIBUTAÇÃO	94
14.8.21.1	AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)	94
14.8.21.2	AGENTE DE EXECUÇÃO (Fiscal Tributário)	94
14.8.22	VIGILÂNCIA	94
14.8.22.1	AGENTE DE APOIO (Vigia)	94
14.8.22.2	COLABORADOR AUXILIAR II (Vigia)	94
14.9	PROJETO PIÁ	95
14.9.1	COORDENAÇÃO	95
14.9.1.1	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	95
14.9.1.2	CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)	95
14.9.2	COZINHA	95
14.9.2.1	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	95
14.9.2.2	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	95
14.9.3	LIMPEZA	95
14.9.3.1	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	95
14.9.3.2	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	95
14.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	96
14.10.1	ADMINISTRATIVO	96
14.10.1.1	AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)	96
14.10.1.2	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	96
14.10.1.3	SECRETARIO A.P. E M. AMBIENTE (Secretário Agricultura Pecuária e Meio Ambiente)	96
14.10.2	LIMPEZA	96
14.10.2.1	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	96
14.10.3	PROGRAMA AMBIENTAL	96
14.10.3.1	COORDENADOR P. E P. AMBIENTAIS (Coordenador P. e P. Ambientais)	96
14.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	97
14.11.1	ADMINISTRATIVO	97
14.11.1.1	PROFESSOR (Professor)	97
14.11.1.2	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Secretário (a) de Educação e Cultura)	97
14.11.2	TRANSPORTE ESPECIAL	97

14.11.2.1 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista).....	97
14.11.3 TRANSPORTES.....	97
14.11.3.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista) .....	97
14.11.3.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista).....	97
14.12 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER .....	98
14.12.1 ADMINISTRATIVO .....	98
14.12.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo) .....	98
14.12.1.2 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (Secretário de Esporte e Lazer) .....	98
14.12.2 CENTRO POLIESPORTIVO .....	98
14.12.2.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais).....	98
14.12.3 LIMPEZA .....	98
14.12.3.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	98
14.12.4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS .....	98
14.12.4.1 CHEFE D. L. e E. DESPORTIVOS (Chefe D. L. e E. Desportivos) .....	98
14.12.4.2 CHEFE DA D. DE T. DESPORTIVO (Chefe da D. de T. Desportivo) .....	98
14.12.4.3 COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes).....	98
14.13 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	99
14.13.1 ADMINISTRATIVO .....	99
14.13.1.1 CHEFE DA U. DE C. E SERVIÇOS ( Chefe da U. de C. e Serviços) .....	99
14.13.1.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo) .....	99
14.13.1.3 DIRETOR EXECUTIVO DO CODEBRA (Diretor Executivo do CODEBRA) .....	99
14.13.1.4 SECRETÁRIO DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO (Sec. de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico) .....	99
14.13.2 LIMPEZA .....	99
14.13.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora) .....	99
14.13.3 VIGILÂNCIA.....	99
14.13.3.1 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia) .....	99
14.14 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO .....	100
14.14.1 ADMINISTRATIVO .....	100
14.14.1.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento) .....	100
14.14.1.2 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria) .....	100
14.14.1.3 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo).....	100
14.14.1.4 COLABORADOR DE EXECUÇÃO (Assistente Administrativo) .....	100
14.14.1.5 SECRETARIO OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO (Secretário de Obras Viação e Urbanismo).....	100
14.14.2 BRITADOR.....	100
14.14.2.1 CHEFE DO SETOR DE BRITADOR (Chefe do Setor de Britador) .....	100
14.14.2.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas) .....	100
14.14.3 MAQUINAS PESADAS .....	100

14.14.3.1 AGENTE OPERACIONAL (Operador de Maquinas Rodoviárias).....	100
14.14.3.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas) .....	100
14.14.4 OFICINA MECÂNICA.....	100
14.14.4.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral) .....	100
14.14.4.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais) .....	100
14.14.4.3 COLABORADOR OPERACIONAL (Mecânico) .....	100
14.14.5 PORTO BRITÂNIA .....	100
14.14.5.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora) .....	100
14.14.6 SABRA .....	100
14.14.6.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral) .....	100
14.14.6.2 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção) .....	100
14.14.6.3 CHEFE DO S. DE ÁGUA E ESGOTO (Chefe do S. de Água e Esgoto).....	100
14.14.6.4 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais) .....	100
14.14.7 SERVIÇOS GERAIS .....	100
14.14.7.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral) .....	100
14.14.7.2 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção) .....	100
14.14.7.3 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria) .....	100
14.14.7.4 CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS (Chefe da Divisão de Serviços Urbanos).....	100
14.14.7.5 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais) .....	100
14.14.7.6 COLABORADOR AUXILIAR III (Pedreiro) .....	100
14.14.7.7 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Diretor do Departamento de Serviços Urbanos) .....	100
14.14.8 TRANSPORTES .....	101
14.14.8.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista) .....	101
14.14.8.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista).....	101
14.14.9 VIGILÂNCIA.....	101
14.14.9.1 AGENTE DE APOIO (Vigia) .....	101
14.14.9.2 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia) .....	101
14.15 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN .....	102
14.15.1 ADMINISTRATIVO .....	102
14.15.1.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo) .....	102
14.15.1.2 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento) .....	102
14.15.1.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo) .....	102
14.15.2 AGENDAMENTO.....	102
14.15.2.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento) .....	102
14.15.2.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo) .....	102
14.15.3 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO .....	102
14.15.3.1 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde) .....	102
14.15.4 ENDEMIAS.....	102

14.15.4.1 AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE (Agente Comunitário de Endemias).....	102
14.15.4.2 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral) .....	102
14.15.5 ENFERMAGEM .....	102
14.15.5.1 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem) .....	102
14.15.6 EPIDEMIOLOGIA .....	102
14.15.6.1 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Enfermeiro) .....	102
14.15.7 FARMÁCIA.....	102
14.15.7.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento) .....	102
14.15.7.2 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Farmacêutico) .....	102
14.15.8 FISIOTERAPIA.....	102
14.15.8.1 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Fisioterapeuta) .....	102
14.15.9 LIMPEZA .....	102
14.15.9.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora) .....	102
14.15.9.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II) .....	102
14.15.10 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF .....	102
14.15.10.1 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde) .....	102
14.15.10.2 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem) .....	102
14.15.10.3 ENFERMEIRO (Enfermeiro) .....	102
14.15.11 RECEPÇÃO.....	102
14.15.11.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento) .....	103
14.15.12 SECRETARIA DE SAÚDE .....	103
14.15.12.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria) .....	103
14.15.12.2 COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA (Coordenador de Atenção Básica). .....	103
14.15.12.3 SECRETÁRIO DE SAÚDE (Secretário de Saúde) .....	103
14.15.13 TRANSPORTE OBRAS / SAÚDE .....	103
14.15.13.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista) .....	103
14.15.14 TRANSPORTES/PLANTONISTAS .....	103
14.15.14.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista) .....	103
14.15.14.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista).....	103
14.15.15 VIGILÂNCIA SANITÁRIA .....	103
14.15.15.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO I ( Vigilante Sanitário) .....	103
14.16 UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF.....	104
14.16.1 ADMINISTRATIVO .....	104
14.16.1.1 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo).....	104
14.16.2 AGENTES COMUNITÁRIOS.....	104
14.16.2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Agente Comunitário de Saúde).....	104
14.16.2.2 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde) .....	104
14.16.3 CONSULTÓRIO MÉDICO .....	104
14.16.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL V (Médico Pediatra ) .....	104

14.16.4 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO .....	104
<b>14.16.4.1 COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)</b> .....	104
<b>14.16.4.2 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Dentista)</b> .....	104
14.16.5 ENFERMAGEM .....	104
<b>14.16.5.1 AGENTE PROFISSIONAL (Enfermeiro)</b> .....	104
<b>14.16.5.2 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)</b> .....	104
14.16.6 LIMPEZA .....	104
<b>14.16.6.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b> .....	104
14.16.7 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS .....	104
<b>14.16.7.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)</b> .....	104
<b>14.16.7.2 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)</b> .....	104
<b>14.16.7.3 COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)</b> .....	104
<b>15. AVALIAÇÃO DOS RISCOS</b> .....	<b>105</b>
15.1 CENTRO CULTURAL .....	105
15.2 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL .....	106
15.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS / CADASTRO ÚNICO .....	107
15.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS .....	109
15.5 CONSELHO TUTELAR .....	110
15.6 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA)1	
15.7 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO ( PRÉ - ESCOLA)1	
15.8 PAÇO MUNICIPAL .....	119
15.9 PROJETO PIÁ .....	131
15.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE .....	133
15.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....	134
15.12 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER .....	135
15.13 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ....	136
15.14 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO .....	138
15.15 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN .....	163
15.16 UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF .....	171
<b>16. RESUMO DAS CONCLUSÕES</b> .....	<b>175</b>
<b>17. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE</b> .....	<b>182</b>
<b>18. CONCLUSÃO DO LAUDO</b> .....	<b>183</b>
<b>19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>184</b>
<b>20. AVALIADOR RESPONSÁVEL</b> .....	<b>185</b>
<b>21. ANEXOS</b> .....	<b>186</b>
21.1 DELIMITAÇÃO DE ZONAS DE RISCO E ZONA CONTROLADA .....	187

## 1. GLOSSÁRIO

**ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas  
**ACGIH** - American Conference of Governmental Industrial Hygienists  
**AET** - Avaliação Ergonômica do Trabalho  
**APR** - Análise Preliminar de Risco  
**ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional  
**CA** - Certificado de Aprovação de equipamento de proteção individual emitido pelo MTE  
**CAI** - Certificado de Aprovação de Instalações  
**CAT** - Comunicação de Acidente do Trabalho  
**CIPA** - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes  
**CLT** - Consolidação das Leis de Trabalho  
**CNAE** - Código Nacional de Atividades Econômicas  
**CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
**CRM** - Conselho Regional de Medicina  
**dB (A ou C)** - Decibel (Contínuo ou Intermitente)  
**DOU** - Diário Oficial da União  
**DORT** - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho  
**DRT** - Delegacia Regional do Trabalho  
**EPC** - Equipamento de Proteção Coletiva  
**EPI** - Equipamento de Proteção Individual  
**FEPAM** - Fundação Estadual de Proteção Ambiental  
**FISPQ** - Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico  
**GHE** - Grupo Homogêneo de Exposição  
**GHR** - Grupo Homogêneo de Risco  
**GL** - Ginástica Laboral  
**GSSTB** - Grupo de Segurança e Saúde do Trabalho a Bordo  
**IBAMA** - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
**IBUTG** - Índice de Bulbo Úmido-termômetro de Globo  
**INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social  
**LAVG** - Nível Equivalente de Ruído em dB(A)  
**LE** - Laudo Ergonômico  
**LER** - Lesão por Esforço Repetitivo  
**LTCAT** - Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho  
**MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego  
**NHO** - Norma de Higiene Ocupacional (associada a FUNDACENTRO)  
**NIOSH** - National Institute for Occupational Safety and Health  
**NR** - Norma Regulamentadora  
**NRR** - Nível de Redução de Ruído NRRsf - Noise Reduction Rating - Subject Fit  
**OSHA** - Occupational Safety and Health Administration  
**OHSAS** - Occupational Health & Safety Advisory Services  
**PAIR** - Perda Auditiva Induzida por Ruído  
**PCA** - Programa de Conservação Auditiva  
**PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional  
**PCMAT** - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção  
**PPR** - Programa de Proteção Respiratória  
**PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais  
**PPP** - Perfil Profissiográfico Previdenciário  
**PO** - Procedimento Operacional  
**PT** - Permissão de Trabalho  
**SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho  
**SIPAT** - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho  
**SSST** - Secretária de Saúde e Segurança do Trabalho



**2. IDENTIFICAÇÃO**

Empresa PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO			
Endereço AV WILLY BARTH 2885		Complemento	CNPJ 95.719.472/0001-05
CEP 85.948-000	Cidade Pato Bragado	Bairro Centro	UF PR
CNAE 84.11-6-00	Grau de Risco 1	Descrição CNAE Administração pública em geral	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>95.719.472/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/12/1992</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**84.11-6-00 - Administração pública em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**124-4 - Município**

LOGRADOURO <b>AV WILLY BARTH</b>	NÚMERO <b>2885</b>	COMPLEMENTO
-------------------------------------	-----------------------	-------------

CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**3. AVALIADOR RESPONSÁVEL**

**NOME:** Rodrigo José Barchik Alves

**CARGO:** Engenheiro de Segurança do Trabalho

**Registro:** CREA PR-112367/D

**E-mail:** engenharia@safeworksst.com.br

**NIT (PIS/PASEP):** 206.55143.68-2

**ART Nº:** 20174969599

**4. OBJETIVO**

O Laudo Técnico tem por objetivo verificar e emitir parecer técnico a respeito da existência ou não de condições que possam se caracterizar como perigosas, de acordo com a Portaria 3214/78, em sua NR-16 e demais normas legais pertinentes, nas atividades exercidas pelos empregados na empresa avaliada.

**5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Foram avaliadas as condições ambientais de trabalho, bem como os processos de trabalho, em todos os setores existentes na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**. Para tanto, foram efetuados os devidos levantamentos, na companhia do representante da empresa e dos empregados designados por meio de uma Comissão Especial para acompanhar o levantamento de dados para emissão de relatórios, de acordo com a portaria municipal Nº 380, de 25 de Agosto de 2017. Dentro desta comissão temos o Sr. Jean Carlos Berwaldt como Coordenador Geral, além de um representante designado pela empresa em cada um dos estabelecimentos avaliados, os quais prestaram informações a respeito das atividades desenvolvidas. Abaixo segue tabela com delegação dos colaboradores que nos acompanharam em cada um dos locais avaliados, sendo estes:

LOCAL DE TRABALHO	FUNCIONÁRIO DESIGNADO
Coordenação Geral	Jean Carlos Berwaldt
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Claudete Lucia Scaravonatto
Centro Cultural Arte e Encanto	Claídes Soeli Simsen
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel	Roberta Zick Martini Weigner
CRAS/CREAS/Conselho Tutelar e Projeto P.I.Á. Luz do Futuro	Deisi Cristina Wagner Mengarda
Escola Municipal Marechal Deodoro (Ensino Fundamental)	Ironei Luiz Hinkel
Escola Municipal Marechal Deodoro (Educação Infantil)	Amália Maria Tem Catem
Ginásio de Esportes O Bragadinho - CRISTAL	Douglas Tiago Pielke
Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Mariano Scharnetzki
Paço Municipal	Edson Borssoi
Parque de Máquinas	Fabio Barbosa Guimarães
Posto de Saúde Albino Edvino Fritzen	Luise Fabiane Schmitt
Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família - UAPSF	Sandra Isabel Osorio Markus

O Laudo de Periculosidade tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o espaço físico, métodos, processos de trabalho e procedimentos da empresa não sofrerem alterações.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA LEGAL

### FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA LEGAL PARA CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE - (Legislação; Fatores caracterizadores; Conceitos; Níveis de proteção)

#### 6.1 LEGISLAÇÃO

Nosso trabalho está fundamentado nos aspectos técnicos - legais dos seguintes dispositivos:

A Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da CLT, em sua seção XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas determina:

**Art. 193** São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012)

**I - inflamáveis explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)**

**II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)**

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 2º O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

**§ 4º São também consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta.** (Incluído pela Lei nº 12.997, de 2014)

**Art. 195** - A caracterização e a classificação da periculosidade, segundo as normas do Ministério do trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Engenheiro do Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho.

§ 1º É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessados requererem ao Ministério do Trabalho realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o adjetivo de caracterizar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

§ 2º Arguida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por sindicato em favor de grupo de associados, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo e onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do trabalho.

§ 3º O disposto nos parágrafos anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho, nem a realização ex officio da perícia.

**NR 16 ANEXO 3** (Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977, aprovada pela portaria 3214 de 08 de junho de 1978)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registrada e autorizada pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

#### **DECRETO Nº 93.412 DE 14 DE OUTUBRO DE 1986**

Art. 1º são atividades em condições de periculosidade que trata a Lei 7.369, de 20 de setembro de 1985, aquelas relacionadas no quadro de atividades / área de risco logo abaixo a este Decreto.

Art. 2º É exclusivamente suscetível de gerar direito à percepção da remuneração adicional de que trata o artigo 1º da Lei nº 7.369 de 20 de setembro de 1985, o exercício das atividades constantes do quadro anexo, desde que o empregado, independente do cargo, categoria ou ramo da empresa:

I - permaneça habitualmente em área de risco, executando ou aguardando ordens, e em situação de exposição contínua, caso em que o pagamento do adicional incidirá sobre o salário da jornada de trabalho integral;

II - Ingresse, de modo intermitente e habitual, em área de risco, caso em que o adicional incidirá sobre o salário do tempo despendido pelo empregado na execução de atividade em condições de periculosidade ou do tempo à disposição do empregador, na forma do inciso I deste artigo.

§ 1º O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não geram direito ao adicional de periculosidade.

§ 2º São equipamentos ou instalações elétricas em situação de risco aquelas de cujo contato físico ou exposição aos efeitos da eletricidade possam resultar incapacidade, invalidez permanente ou morte.

§ 3º O fornecimento pelo empregador dos equipamentos de proteção a que se refere o disposto no art. 166 da consolidação das Leis do Trabalho ou a adoção de técnicas de proteção ao trabalhador, eximirão a empresa do pagamento do adicional, salvo quando não for eliminado o risco resultante da

atividade do trabalhador em condições de periculosidade.

Art. 3º O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregador a desatendê-las.

Art. 4º Cassado o exercício da atividade ou eliminado o risco, o adicional de periculosidade poderá deixar de ser pago.

§ 1º A caracterização do risco ou da sua eliminação far-se-à através de perícia, observando o disposto no artigo 195 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Os empregados que exercem atividades em condições de periculosidade serão especialmente credenciados e portarão identificação adequada.

### **ATIVIDADE (1)**

1. Atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas de alta e baixa tensão integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização, acidental ou por falha operacional, incluindo

1.1. Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, mufas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linha de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas.

1.2. Corte e poda de árvores.

1.3. Ligação e corte de consumidores.

1.4. Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas.

1.5. Manobras em subestação.

1.6. Testes de curto em linhas de transmissão.

1.7. Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação.

1.8. Leitura em consumidores de alta tensão.

1.9. Aferição em equipamentos de medição.

1.10. Medidas de resistência, lançamento e instalação de cabo contra-peso.

1.11. Medidas de campo elétrico, rádio, interferência e correntes induzidas.

1.12. Testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos, etc.).

1.13. Pintura em estruturas e equipamentos.

1.14. Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos.

### ÁREA DE RISCO (1)

1. Estrutura, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição.

1.1. Pátio e salas de operação de subestação;

1.2. Cabines de distribuição;

1.3. Estrutura, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos;

1.4. Estrutura, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos.

### ATIVIDADES (2)

2. Atividades de construção, operação e manutenção de redes e linhas subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes de sistemas elétricos de potência, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional, incluindo:

2.1. Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas, e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas.

2.2. Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras.

2.3. Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos.

### ÁREA DE RISCO (2)

2. Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas, terminais e aéreas de superfície correspondente.

2.1. Áreas submersas em rios, lagos e mares.

### ATIVIDADES (3)

3. Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparo em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.

### ÁREA DE RISCO (3)

3. Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental.

3.1. Sala de controle e casa de máquinas de usinas e unidades geradoras.

- 3.2. Pátios e salas de operação de subestação inclusive consumidora.
- 3.3. Salas de ensaios elétricos de alta tensão.
- 3.4. Sala de controle dos centros de operações.

#### **ATIVIDADES (4)**

4. Atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações integrantes de sistema de potência, energizado ou desenergizado com possibilidade de voltar a funcionar ou energizar-se acidentalmente ou por falha operacional, incluindo:

4.1. Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relês, chaves, disjuntores e religadores, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistema anti-incêndio e de resfriadores, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletrônicos mecânicos e eletroeletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estrutura-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos.

4.2. Construção de: valas de dutos, canaletas bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações.

4.3. Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos.

4.4. Ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamento de circuitos e equipamentos elétricos e eletrônicos de telecomunicação e tele controle.

#### **ÁREA DE RISCO (4)**

4. Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de distribuidores.

4.1. Salas de controles, casas de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras.

4.2. Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.

#### **ATIVIDADES (5)**

5. Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações energizadas, ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.

#### **ÁREA DE RISCO (5)**

5. Todas as áreas descritas nos itens anteriores.

### **6.2 CARACTERIZAÇÃO DA PERICULOSIDADE - FATORES CARACTERIZADORES**

#### **PERICULOSIDADE POR TRABALHO COM ELETRICIDADE**

A caracterização de periculosidade por eletricidade, passa pela análise do Art. 195 da Lei n<sup>o</sup> 6.514 onde se verifica que esse artigo estabelece que sejam satisfeitos concomitantemente três fatores.

- Existência de Atividade e área de risco;
- Contato permanente ou possível exposição (energização acidental);
- Condição de Risco Acentuado.

Pelo exposto, verifica-se que a mera comparação de uma determinada atividade realizada com aquelas constantes no Decreto 93.412 de outubro de 1986, retro citada, seria muito simplista caso não se leve em consideração os requisitos do Artigo 193 e 195, da Lei n<sup>o</sup> 6.514.

Portanto, embasaremos nosso trabalho dentro dos critérios estabelecidos no Artigo 193 e 195, da Lei 6.514 da CLT, nas Normas e conhecimentos técnicos da Avaliação da Condição de Risco Acentuado e o devido enquadramento junto ao Anexo do Decreto 93.412 de outubro de 1986.

#### **PERICULOSIDADE POR TRABALHO DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL**

A caracterização de periculosidade por trabalhos de segurança pessoal ou patrimonial seja este público ou privado, se enquadra na Lei 12740 de 08 de Dezembro de 2012, art. 193, inciso segundo, deixando evidenciada a necessidade do pagamento do adicional para os trabalhadores das empresas de segurança que se enquadrarem no referido item normativo.

Devido a isto a NR 16, teve sua redação alterada incluindo a atividade destes profissionais como perigosas em seu anexo 3.

#### **PERICULOSIDADE POR TRABALHO COM MOTOCICLETAS**

A caracterização de periculosidade por trabalhos que se fazem por meio de motocicletas enquadra-se na Lei 12997 de 18 de Junho de 2014, art. 193, parágrafo 4<sup>o</sup> deixando evidenciada a necessidade do pagamento do adicional para os trabalhadores das empresas (independentemente de sua atividade econômica) que se enquadrarem no referido item normativo.

#### **PERICULOSIDADE POR TRABALHO COM LÍQUIDOS E/OU COMBUSTÍVEIS INFLAMÁVEIS**

Utiliza-se como critério de avaliação a Lei 6514/77, aprovada pela portaria 3214/78 em sua Norma Regulamentadora 16 - Anexo 2 (Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis), incluído pela Lei n<sup>o</sup> 12.740, de 2012, em consonância com os arts 193 a 197 e 405, I da CLT.

### PERICULOSIDADE POR TRABALHO COM EXPLOSIVOS

É utilizado como critério de avaliação o anexo I - Atividades e Operações Perigosas com explosivos com redação determinada pela Portaria n.2, de 2-2-1979 em sua Norma Regulamentadora 16- Atividades e Operações Perigosas.

### PERICULOSIDADE POR TRABALHO COM RADIAÇÕES IONIZANTES

Utiliza-se como critério de avaliação o anexo Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substância Radioativa com redação determinada pela Portaria n.518, de 4-4-2003 em sua Norma Regulamentadora 16 - Atividades e Operações Perigosas.

### 6.3 CONCEITOS PARA CARACTERIZAR PERICULOSIDADE

CONTATO HABITUAL E PERMANENTE - Os conceitos de contato habitual e permanente, intermitente e eventual estão definidos pela portaria n ° 3.311, de 29/11/89, do Ministério do Trabalho , no capítulo " Instrução para Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade" , em seu subitem 4.4, o qual define os critérios para classificar o tipo de contato, se eventual, intermitente ou permanente.

*"Assim, se o trabalhador ficar exposto durante 5 minutos, por exemplo, a vapores de amônia, e esta exposição se repete por 5 ou 6 vezes durante a jornada de trabalho, então seu tempo de exposição é de 25 a 30 minutos por dia, o que traduz a eventualidade do fenômeno. Se ele se expõe ao mesmo agente durante 20 minutos e o ciclo se repete por 15 a 20 vezes passa a exposição a contar com 300 a 400 minutos por dia de trabalho, o que caracteriza uma situação de intermitência. Se ainda, a exposição se processa durante quase todo ou todo o dia de trabalho, sem interrupção, diz-se que a exposição é de natureza contínua."*

Na mesma Portaria é enfatizado, no item 5), o conceito de Análise Quantitativa

*"É a fase que compreende a medição do risco imediatamente após as considerações qualitativas, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. A eventualidade não ampara a concessão do adicional, resguardados os limites de tolerância estipulados para o risco grave eminente."*

RISCO ACENTUADO - A condição de risco acentuado também não é literalmente conceituada pela Lei n ° 6.514/77 e pela Portaria n ° 3.214/78, pelo Decreto 93.412 de outubro de 1986 ou ainda Decreto-Lei 5452 de 1 de maio de 1943.

Entretanto, a Portaria n<sup>o</sup> 3.311/89 em seu item 6.1 - Fundamento Científico estabelece:

*"Se o instituto de insalubridade e da periculosidade pressupõe o risco de adquirir doença ou de sofrer um acidente a partir da exposição a elementos agressores oriundos do processo operacional ou dele resultantes, o técnico tem que demonstrar, obrigatoriamente, toda a cadeia de relação causa e efeito existente entre o exercício do trabalho periciado com a doença ou a acidente. O fundamento científico compreende, então, as vias de absorção e excreção do agente insalubre, o processo orgânico de metabolização, o mecanismo de patogenia do agente no organismo humana e as possíveis lesões no caso de acidentes"*

Para melhor explicar o que é risco acentuado e não acentuado, faremos comparações com outros conceitos de risco aceitável e não aceitável, considerando-se como risco aceitável (risco não acentuado) um risco semelhante aqueles aceitos voluntariamente pelas pessoas em atividades não industriais como dirigir veículos, andar de patins, andar de avião etc. Um risco não aceitável (acentuado), por exemplo, é quando há comprovação científica de que uma determinada substância é nociva ao indivíduo acima de um valor padrão, neste caso, que a concentração (avaliada quantitativamente) supere o Limite de Tolerância estabelecido pelo Anexo n<sup>o</sup> 11, da NR-15, da Portaria 3.214 ou outros critérios mais rigorosos.

Outra forma de analisar a questão é através dos conceitos de risco e perigo:

**PERIGO** - é uma ou mais condições de uma variável, com o potencial necessário para causar danos. Esses danos podem ser entendidos como lesões a pessoas, danos a equipamentos ou estruturas, perda de material em processos, ou redução da capacidade de desempenho de uma função pré - determinada.

**RISCO** - expressa uma exposição relativa a um risco, que favorece a sua materialização em danos.

Exemplificando: O oceano constitui em um perigo, se tentarmos atravessá-lo em um barco a remo o risco de naufragarmos será grande, porém se usarmos um Transatlântico, o oceano continuará sendo um perigo porém o risco de naufrágio será pequeno.

No caso acima nos dois casos o potencial de causar danos é o mesmo, ou seja, o Perigo de Naufrágio não se modifica, é inerente a travessia, porém a sua materialização se diferencia quando da escolha da embarcação. O Transatlântico é um sistema que usamos para a nossa SALVAGUARDA, contra o perigo, resultando em um risco pequeno, ou seja, um risco não acentuado. Esta ideia pode ser representada pela equação simbólica:

## PERIGO

RISCO = -----

## SALVAGUARDAS

Esta equação transmite a ideia de que podemos diminuir o RISCO tanto quanto desejarmos pelo aumento de Salvaguardas, porém nunca fazê-lo igual a ZERO.

Portanto, PERIGO é uma coisa que existe externamente, sendo uma característica imutável. O RISCO é dependente do que fazemos e do que sabemos.

Um risco pode estar presente, mas pode estar sob controle, devido a aplicação de medidas técnicas e legais de proteção. Algumas destas medidas de proteção se encontram nas normas regulamentadoras nº 19 e 20, da Portaria nº 3.214/78 e em Normas Técnicas Nacionais e Internacionais.

O conceito de risco acentuado deve ser entendido como uma situação de risco, devido a falta de medidas de controle de engenharia de segurança do trabalho e / ou não cumprimento da legislação pertinente e / ou a não aplicação de Normas Técnicas, que impliquem na possibilidade de causar acidentes e lesões incapacitantes ou morte.

Desse modo, atividades que ocorrem em condições de risco controlado, não representam perigo pela inexistência do risco acentuado, não podendo ser classificadas como perigosas, nos termos da lei.

Assim é fácil concluir que o risco acentuado referido na legislação, nada mais é do que a presença do Perigo sem as devidas salvaguardas; ou melhor, só pode existir risco acentuado, quando o perigo está fora de controle, não havendo assim medidas de segurança para eliminá-lo ou neutralizá-lo.

SALVAGUARDAS - São níveis de proteção que devem ser suficientes para evitar que uma falha venha a ocorrer e possa evoluir para uma ocorrência crítica.

Estes níveis passam por um bom gerenciamento de Segurança de Processos com o forte objetivo de prevenir incêndios, explosões e liberações acidentais de produtos inflamáveis, energização acidental, que possam afetar os funcionários, o público e o meio ambiente.

Para se atingir este objetivo deve-se atentar para a cuidadosa localização dos setores de operação, construção de instalações e fabricação de equipamentos baseados nas boas práticas de engenharia, revendo e aprendendo com a experiência operacional, mantendo e inspecionando adequadamente os equipamentos durante toda a existência da unidade e principalmente, controlando o risco operacional antes e durante a ocorrência de situações de emergência.

## 6.4 NÍVEIS DE PROTEÇÃO

1. TECNOLOGIA - A escolha de projeto com tecnologia mais segura, **minimizando a quantidade de produtos e locais perigosos na planta, minimizando e restringindo o acesso às áreas de risco** ou atenuando seus efeitos sobre o sistema com formas de controle e proteção. Projeto de instalações, utilizando boas práticas de engenharia, condizentes com normas e códigos reconhecidos nacionalmente e internacionalmente minimizando os riscos de fuga de corrente e energização acidental.

2. INSTALAÇÃO - Diz respeito a segurança à nível de equipamentos , malhas de controle, válvulas de alívio , controles de emergência, sistemas de prevenção e combate a incêndios, intervenções de manutenções adequadas , sistemas alternativos para fornecimento de energia elétrica, sistemas de detecção instantânea de vazamentos, alarmes, controles automáticos de emergência para os equipamentos vulneráveis , programa de controle de emissões fugitivas, dispositivos adequados de bloqueio permitindo condições seguras de manutenção, sistemas de mitigação de vazamentos como cortinas de água , espumas , lavadores de gás de emergência, sistemas de inertização e extinção de chama para equipamentos que contenham poeiras ou vapores inflamáveis, locais com acesso restrito, com meios de combate, extinção, proteção e socorro próximos, existindo sinalização adequada, proteções contra fuga de corrente, sistemas e treinamento que minimizem ou tentem neutralizar o risco de energização acidental.

3. INTEGRIDADE DE EQUIPAMENTOS E PROCESSOS - A operação segura depende da confiabilidade e integridade dos equipamentos, acessórios (tubulações, válvulas etc.) e instrumentos existentes. Equipamentos de processo adequadamente projetados, fabricados, instalados e operados oferecem confiabilidade, desde que adequadamente inspecionados, testados e mantidos ao longo do ciclo de vida da instalação. Programas de manutenção preditiva/ preventiva, testes e inspeções de garantia de qualidade de sistemas de proteção, corrosão em equipamentos, válvulas de segurança, disco de rupturas, intertravamentos, a identificação de equipamentos críticas, a utilização de materiais de construção e reposição adequados (tipo de soldas, gaxetas, selos mecânicos, juntas etc.) , auxiliam na detecção e prevenção de falhas e defeitos que poderiam prejudicar a integridade dos sistemas ou sua função.

4. RECURSOS HUMANOS - Os conhecimentos considerados críticos para a realização das atividades de produção e manutenção são determinados a partir de conhecimentos da tecnologia, dos materiais envolvidos, das reações dos produtos químicos envolvidos, das reações dos processos, todos confrontados com as condições mínimas de preservação das boas condutas operacionais e adequadas para a saúde e integridade física dos trabalhadores e preservação das comunidades e seu meio ambiente. Com rotinas de treinamentos dos funcionários e vistorias pelos responsáveis pelas áreas e

pela segurança.

Procedimentos devem ser elaborados e praticados através de treinamento e capacitação do corpo de trabalhadores. Os procedimentos passam pela elaboração de práticas adequadas de trabalho, práticas de treinamento e capacitação, definição precisa dos parâmetros e equipamentos considerados críticos, programas de testes de capacitação que garantam a eficácia daqueles envolvidos no processo e desempenho adequado das atividades críticas.

As atividades críticas são aquelas que se não executadas corretamente, podem contribuir para a ocorrência de eventos indesejáveis para o processo, do ponto de vista de Segurança, Saúde e Meio Ambiente. Elas estão sempre ligadas a um equipamento, instrumento, ou a uma variável de processo (pressão, vazão, temperatura, mudança de estado, nível e etc.).

Procedimentos claros e atualizados e que contenham informações necessárias à operação segura e atividades críticas, devem ser utilizados por operadores qualificados; abranger operações rotineiras, anormais e de emergência; definir itens obrigatórios; conter padrões para instruções operacionais, registros diários de operação/livro de ocorrência e investigação de acidente/incidente.

Planos de resposta para cada emergência previsível devem ser elaborados e implantados, contendo procedimentos específicos para a ação imediata em caso de emergência, programação e realização de testes/ simulações emergenciais reais, com definição de responsabilidades do pessoal envolvido na emergência, possuindo equipamentos de proteção individual e monitoração disponíveis, e de sistemas eficazes de comunicação.

#### **EXEMPLOS DE SALVAGUARDAS EXISTENTES**

Presença de equipamentos de prevenção e combate a incêndios:

- Sistema de Hidrantes e extintores;
- Isolamento e sinalização das áreas de risco;
- Treinamentos de segurança e operação aos Recursos Humanos que desenvolvem atividades nas áreas de risco;
- EPIs e EPCs disponíveis adequados as atividades realizadas pelos trabalhadores.

## 7. CONCEITOS ELÉTRICOS

### **SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA**

Em um sentido amplo, é o conjunto de todas as instalações e equipamentos destinados à geração, transmissão, e distribuição de energia elétrica.

### **CHOQUE ELÉTRICO**

Efeito patológico que resulta da passagem de corrente elétrica através de um corpo humano ou animal. A passagem de uma corrente elétrica pelo corpo em contato com um objeto eletrificado, pode provocar queimaduras, parada respiratória ou mesmo paralisia cardiorrespiratória. Por conta da universalidade do uso da energia elétrica e do fato dela ser invisível, qualquer pessoa menos avisada pode vir a ser vítima de um acidente envolvendo eletricidade. Dependendo do equipamento utilizado, a corrente do choque elétrico pode produzir no corpo humano efeitos diversos ainda não totalmente esclarecidos e conhecidos. Os estudos, análises e observações se restringem atualmente aos efeitos da corrente alternada (CA) e corrente contínua (DC). Isto porque a energia elétrica se encontra predominantemente em 50 e 60 Hz.

- **CHOQUE ESTÁTICO**
  
- **CHOQUE DINÂMICO**
  
- **DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

### **CHOQUE ESTÁTICO**

O choque elétrico obtido pela descarga de um capacitor acontece devido geralmente, as cargas elétricas ficarem acumuladas nos capacitores parasitas dos equipamentos ou em linhas de transmissão desligadas. Portanto este choque se dá pelo escoamento destas cargas elétricas no corpo humano. Neste caso o corpo humano é o condutor que faz a ligação entre os dois terminais das placas com polaridades diferentes.

O efeito capacitivo está presente nos mais diferentes materiais e equipamentos com os quais o homem convive. Um exemplo típico é o que acontece em veículos que se movem em climas secos. Com o movimento, o atrito com o ar gera cargas elétricas que se acumulam no veículo. Portanto, entre o veículo e o solo, passa a existir uma diferença de potencial. Dependendo do acúmulo das cargas, poderá haver o perigo de faiscamentos ou de choque elétrico no instante em que uma pessoa desce ou toca no veículo.

Os faiscamentos podem produzir consequências graves, dependendo da carga transportada pelo

veículo. Em países que tem clima muito seco costuma-se adotar presa ao veículo, uma corrente ou fita metálica que fica arrastando no solo, eliminando o perigo de acúmulo de cargas.

### **CHOQUE DINÂMICO**

O choque tradicional, obtido ao tocar um elemento energizado da rede de energia elétrica. Este choque se dá devido a: tocar acidentalmente na parte viva de condutor energizado; defeito, fissura ou rachadura na isolação defeito, fissura na isolação, conseqüentemente energizando outros componentes do equipamento, tal como carcaça; acidente na rede de energia elétrica, tais como queda do condutor; instalar equipamentos com carcaça metálica sem o fio terra (GRAVÍSSIMO E INFELIZMENTE MUITO COMUM).

Este é o tipo de choque mais perigoso porque a rede de energia elétrica mantém a pessoa energizada, ou seja, a corrente de choque persiste continuamente. O corpo humano é um organismo resistente, que suporta bem o choque elétrico nos primeiros instantes, mas com a manutenção da corrente passando pelo corpo, os órgãos internos vão sofrendo as conseqüências e perdendo sua capacidade de resistir. Isto se dá pelo fato de o choque elétrico produzir diversos efeitos no corpo humano, tais com elevação da temperatura dos órgãos do corpo humano devido ao aquecimento produzido pela corrente ; tetanização dos músculos; superposição da corrente de choque com as correntes neurotransmissoras que comandam o organismo humano, criando uma pane geral; comprometimento do coração, quanto ao ritmo de batimento cardíaco e possibilidade da fibrilação ventricular; efeito de eletrólise, mudando a qualidade do sangue dentro do corpo humano; comprometimento da respiração prolapso, deslocamento dos músculos e órgãos internos da sua devida posição; comprometimento de outros órgãos, tais com rins, cérebro, vasos, órgãos genitais e reprodutores.

Muitos órgãos, aparentemente sadios, só vão aparentar sintomas devido ao efeitos da corrente de choque muitos dias ou meses após, apresentando sequelas, que muitas vezes não são relacionadas com o choque, devido ao espaço de tempo decorrido desde o acidente.

### **DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

Descargas atmosféricas, ou propriamente dito os raios, são gigantescas descargas elétricas entre nuvens, ou entre nuvem e a terra, que podem produzir choques elétricos do mesmo tipo apresentado, proporcionado por enormes capacitores, portanto com altíssima corrente. Os raios podem incidir diretamente na vítima.

Em termos de riscos fatais, o choque de um modo geral, pode ser analisado sob dois aspectos:

**CORRENTES DE CHOQUES DE BAIXA INTENSIDADE**, sendo o efeito mais grave a considerar

o da fibrilação ventricular;

**CORRENTES DE CHOQUES DE ALTA INTENSIDADE**, provenientes de acidentes de alta tensão, sendo o efeito térmico o mais grave.

### **EXPOSIÇÕES AO CHOQUE ELÉTRICO**

Grande parte das pessoas do mundo de hoje já tiveram a "oportunidade" de sentir o choque elétrico. Numa cidade, a população vive dentro de um circuito elétrico. Há redes elétricas energizadas por todos os lados, isto é, no piso, no chão, paredes, tetos, ruas, equipamentos fixos ou móveis, etc. O material isolante é o elemento principal que separa as partes energizadas da população.

Qualquer rompimento, fissura ou perda da isolação, ou produzirá um curto circuito ou deixará o equipamento sob risco de produzir choque elétrico.

### **LIMIAR DA SENSIBILIDADE DA CORRENTE DE CHOQUE**

É o valor mínimo de corrente que pode ser sentida ao atravessar o corpo de uma pessoa. Todo equipamento energizado tem, através de sua isolação, uma fuga de corrente diretamente ou através da capacitância parasita intrínseca do circuito com a massa do equipamento. Neste caso, se a carcaça não estiver aterrada, pequenas correntes fluirão imperceptivelmente pelo corpo do operador.

### **CORRENTE DE LARGAR**

É o valor de corrente que se torna suficientemente baixo para fazer cessar as contrações musculares de uma pessoa submetida a um choque elétrico, permitindo que ela largue a fonte de corrente.

### **CORRENTE DE NÃO LARGAR (CORRENTE DE SEGURAR)**

É o valor de corrente a partir do qual ela provoca contrações musculares em uma pessoa submetida a um choque elétrico, impedindo que ela se solte da fonte de corrente. Dependendo da intensidade da corrente, e ou choques em equipamentos elétricos de carcaça metálica não aterrados, o músculo sofre contração, mas ainda precariamente obedece ao comando do cérebro.

### **CORRENTE DE FIBRILAÇÃO**

É o valor de corrente que provoca oscilações desordenadas do coração de uma pessoa submetida a um choque elétrico, denominadas "fibrilação".

### **ELETROCUSSÃO**

É o valor de corrente que é um choque elétrico fatal.

**8. METODOLOGIA UTILIZADA**

Como metodologia para determinar a questão de Periculosidade, adotamos os seguintes critérios:

- a) Análise de documentações do solicitante, de interesse ao objetivo do trabalho;
- b) Inspeção dos locais de trabalho da área produtiva, verificando e / ou reconhecendo a existência ou inexistência de áreas ou atividades de risco;
- c) Análise das atividades executadas pelas funções existentes na empresa, nos seus locais de trabalho efetivo, identificando os procedimentos, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações, substâncias e produtos suscetíveis a gerar condições perigosas;
- d) Entrevistas com funcionários, de forma aleatória, coletando informações que corroborem e auxiliem os levantamentos de dados;
- e) Execução do trabalho com acompanhamento de representante indicado pelo solicitante;
- f) Análise de Leis, Decretos, Portarias, Normas e Conceitos Técnicos, utilizando-os como fundamentação técnica - legal, verificando seus textos e sua aplicabilidade à perícia em questão.

**9. CONCEITOS TÉCNICOS**

**Grupo homogêneo de Exposição (GHE):** é definido como o conjunto de trabalhadores que estão expostos semelhantes a um determinado agente ambiental, de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores desse mesmo grupo.

**Periodicidade/Frequência das Atividades:** para melhor entendimento, as atividades foram classificadas de acordo com a seguinte codificação:

**E:** Quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual ou ocasional;

**H:** Quando as atividades são desenvolvidas de forma habitual e permanente ou, se "intermitente", ocorrem de forma habitual e descritas no campo "P/F - Periodicidade e Frequência" no item "Registro da Exposição a Agentes Ambientais" .

**Jornada de Trabalho:** os valores de TLV - TWA, constantes nas tabelas da ACCIH, são referentes as condições de exposição de oito (8) horas diárias e quarenta (40) horas semanais. Por esta razão, quando transpostos para o Brasil, devem ser corrigidos para as condições da jornada real, que é de trinta e seis (36) ou quarenta e quatro (44) horas semanais. Sempre que a jornada diária ou semanal do trabalhador for diferente deste padrão, o TLC - TWA e o Limite de Tolerância devem ser corrigidos, através da fórmula de Brief &Scala. A ACGIH admite a aplicação do fator de correção diário e/ou semanal de Brief &Scala para jornadas que superem oito (8) horas diárias e quarenta (40) horas semanais.

**Nível de ação:** para os fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância. As ações devem incluir monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico. Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado.

**Limite de Tolerância:** para os fins desta NR considera-se limite de tolerância a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral.

**Medidas de Controle:** deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações: identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde; constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde; quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores dos limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico legais estabelecidos; Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

**10. TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO**

Os equipamentos de proteção dividem-se em:

**Equipamento de Proteção Coletiva (EPC):** Como o próprio nome diz, equipamentos de proteção coletiva são dispositivos utilizados no ambiente laboral com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos. Normalmente os EPCs envolvem facilidades para os processos industriais colaborando no aumento de produtividade e minimizando os efeitos de perdas em função de melhorias nos ambientes de trabalho. Este por sua vez deve ter prioridade sobre o uso de EPI's, isto é, antes de buscar eliminar, neutralizar ou reduzir o risco com o uso de EPI's, a empresa deve realizar um estudo sobre a possibilidade de se adaptar um EPC no ambiente de trabalho, após isso se a resposta for negativa aí sim adota-se os EPI's como alternativa possível.

**Equipamento de Proteção Individual (EPI):** São considerados equipamentos de proteção individual todos os dispositivos de uso pessoal destinados a proteger a integridade física e a saúde do trabalhador. Quando não for possível adotar medidas de segurança de ordem geral, para garantir a proteção contra os riscos de acidentes e doenças profissionais, deve-se utilizar os equipamentos de proteção individual, conhecidos pela sigla EPI. Sempre que possível, indicamos medidas que eliminem o risco, caso contrário, é indicado o equipamento de proteção individual para o trabalhador, adequado para o agente, possibilitando o controle da exposição aos agentes ambientais a limites de tolerância aceitáveis.

**Certificado de Aprovação (CA):** O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser comercializado ou utilizado com a identificação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do C.A. - item normativo 6.2 e 6.9.3, respectivamente da NR - 06 do MTE.

**Nota:** Os EPI's utilizados pela empresa, devem estar com o C.A., dentro do prazo de validade estipulado pelo MTE.

**11. FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS**

As informações técnicas e administrativas, tais com laudos técnicos, mapas de risco, relação de funcionários expostos a agentes nocivos com as respectivas funções e setores, bem como outros dados pertinentes deverão permanecer disponíveis para consulta pela C.I.P.A. (ou designado), trabalhadores e demais interessados, como também, para eventual fiscalização pelas autoridades competentes. O laudo deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos.

Será registrado, mantido e divulgado segundo procedimento próprio da empresa através de comunicações internas, quadros de avisos, reuniões com responsáveis técnicos, etc. A empresa designará pessoa para a divulgação dos dados obtidos no laudo, que deverá ser realizada de forma organizada, para possibilitar uma boa comunicação com os trabalhadores.

**12. COLETA DE DADOS**

Este laudo foi elaborado com base em dados coletados na empresa em questão, sendo que a equipe técnica realizou as avaliações qualitativas e quantitativas, observando ainda, entrevistas com os funcionários de todas as funções existentes na empresa na data da avaliação.

***A SafeWork não se responsabiliza acaso alguma informação fora omitida pelos funcionários, ou mesmo pela empresa ou seus representantes.***

O laudo em questão só é VÁLIDO SE: NÃO forem realizadas modificações estruturais (edificação/setor/local), ou ainda ocorrer outras mudanças significativas na empresa, desde atividades, métodos de trabalho, materiais, recursos, e procedimentos de execução. Portanto, caso haja qualquer que seja a alteração ou modificação na empresa o laudo deverá ser reavaliado. Além disso, caso as instalações ou processos de trabalho não sofram alterações ou quaisquer outras mudanças, o laudo não precisará ser reavaliado, pois tem validade atemporal.

### 13. DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS

#### 13.1 CENTRO CULTURAL

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	1
DIREÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (Diretor do Departamento de Cultura)	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	2
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	1

##### 13.1.1 ADMINISTRATIVO

Construção em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado, local possui janelas de correr. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.1.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam o controle de estoque, compras e recebimento de mercadorias. Acompanham o preenchimento dos dados nos sistemas CM e LC. Auxiliam nos eventos (decorando e organizando o local), acompanhando as atividades realizadas no auditório do centro cultural. Realizam as matrículas de alunos nas diversas oficinas oferecidas a comunidade.

##### 13.1.2 DIREÇÃO

Construção em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado, local possui janelas de correr. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.1.2.1 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (Diretor do Departamento de Cultura)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Organizam toda a parte administrativa (elaboram documentos, notas, requerimentos), divulgam os cursos, acompanham as apresentações fora do município, realizam atividades externas, supervisionam a manutenção do prédio, solicitando profissionais para realização da mesma quando necessário, e delegam atividades aos demais funcionários do departamento. Fazem ornamentações.

##### 13.1.3 LIMPEZA

Construção em alvenaria, piso cerâmico, paredes revestidas de cerâmica, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores, local possui janelas de correr. Setor dotado de mesas e cadeiras, máquina de lavar automática, tanque. Possui uma sala ao lado com geladeira, forno elétrico, pia, fogão, mesa e cadeiras.

##### Nº de Funcionários

##### 13.1.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Recolhem o lixo e realizam a limpeza dos móveis, das cadeiras, do piso, dos banheiros, das janelas e do pátio. Lavam os figurinos e os uniformes. Limpam o clube e os banheiros do parque de exposições.

##### 13.1.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recolhem o lixo e realizam a limpeza dos móveis, do piso, dos banheiros, das janelas e do pátio. Lavam as calçadas, os figurinos e os uniformes. Preparam o lanche quando as oficinas do centro cultural realizam passeios e todas as segundas-feiras para a reunião dos secretários. Auxiliam na limpeza dos locais onde ocorrem os eventos municipais quando necessário.

### 13.2 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
COORDENAÇÃO	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )	1
	PROFESSOR (Professor)	1
COZINHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)	1
	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	1
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	1
DIREÇÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	1
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	2
	ZELADOR (Zeladora)	1
SALA DE AULA	EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)	1
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)	16

#### 13.2.1 COORDENAÇÃO

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, teto em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras, além de material didático, equipamentos e recursos para execução das atividades.

#### Nº de Funcionários

##### 13.2.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam o atendimento de pessoas em geral, atendem ao telefone. Realizam o preenchimento de matrículas, relatórios e documentos em geral. Levam e buscam documentos no Paço Municipal.

##### 13.2.1.2 PROFESSOR (Professor)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a organização juntamente com a direção do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social na educação. Acompanham o desenvolvimento educacional dos alunos e quando necessário realizam reuniões com os pais. Acompanham a distribuição e utilização de materiais pedagógicos. Orientam os professores sobre o preenchimento dos livros registros de classe, quando necessário substituem os professores em classe.

##### 13.2.1.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Coordenam a construção coletiva de Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica e do Regime Escolar. Participam juntamente com a direção na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social pela educação. Orientam e acompanham a elaboração do planejamento e efetivação. Avaliam a frequência dos alunos, acompanham a distribuição e utilização dos materiais pedagógicos. Orientam os professores sobre o preenchimento dos Livros Registros de classe, quando necessário auxiliam os professores em sala.

#### 13.2.2 COZINHA

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, forro em pvc. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras, além de câmara fria para guarda dos alimentos, congeladores de tampa, fogão industrial, e utensílios em geral.

#### Nº de Funcionários

##### 13.2.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Preparam o café das crianças (pães, frutas, leite e iogurte). Realizam o preparo dos alimentos em geral, utilizando fogões e fornos. Realizam a limpeza da câmara fria uma vez por semana, essa limpeza dura cerca de 50 minutos. Realiza a limpeza e organização do ambiente de trabalho em geral. Recolhem o lixo da cozinha e do lactário.

##### 13.2.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Preparam os lanches, almoços e jantadas das crianças (pães, cucas, frutas, leite, iogurtes, sopas, arroz, feijão, macarrão, carnes e similares). Guardam os alimentos, frutas e verduras dentro da câmara fria, a limpeza da mesma é realizada uma vez por semana aproximadamente. Lavam e higienizam todas as louças, fogão, armários, mesas, pisos e geladeiras. Preparam os leites nas mamadeiras da sala dos lactários, auxiliando na alimentação dos bebês, após fazem a lavagem das mamadeiras. Recolhem o lixo da cozinha e do lactário.

### 13.2.3 DIREÇÃO

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, teto em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras, além de material didático, equipamentos e recursos para execução das atividades.

#### Nº de Funcionários

#### 13.2.3.1 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Controlam toda a parte administrativa. Buscam recursos na secretaria de educação e participam de conselhos. Fazem assessoria pedagógica, atendimento aos pais, reuniões de pais e professores. Auxiliam nas salas de aula sempre que necessário. Ajudam na cozinha sempre que necessário. Eventualmente auxiliam nos passeios com as crianças.

### 13.2.4 LIMPEZA

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, forro de PVC. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas LED, ventilação natural, local possui janelas basculante. Setor dotado de máquinas de lavar automáticas, semi automáticas, centrífuga e secadora de roupas. Além de prateleiras para guarda dos produtos de limpeza.

#### Nº de Funcionários

#### 13.2.4.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza e organização do ambiente em geral, limpando salas, calçadas, refeitório, vidros e lavanderia. Executam a limpeza e recolha de lixo de banheiros, varrem o pátio e utilizam inseticidas. Confeccionam e estendem roupas nas dependências do Projeto P.I.A.

#### 13.2.4.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza e higienização dos banheiros, pisos, vidraças, moveis, calçadas, varrem o patio. Lavam os carinhos de passeio das crianças. Lavam todas as roupas de cama e banho das crianças e as toalhinhas que são usadas para limpar as crianças e os babadores. Fazem sabão de álcool líquido e em barra. Recolhem o lixo de todo o CMEI. Usam inseticida (cotrine) com borrifador para matar formigar e pequenos insetos. Quando necessário fazem costuras dos lençóis que precisam de conserto e capas de traveseiro.

#### 13.2.4.3 ZELADOR (Zeladora)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza e organização do ambiente em geral, limpando salas, calçadas, refeitório, vidros e lavanderia. Executam a limpeza e recolha de lixo de banheiros, varrem o pátio e utilizam inseticidas. Confeccionam e estendem roupas nas dependências do Projeto P.I.A. Três vezes por semana deslocam-se à delegacia, para limpar banheiros, trocar roupas de cama, varrer o pátio, lavar louças, vidros e o chão.

### 13.2.5 SALA DE AULA

Construção em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas led, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras, além de material didático, equipamentos e recursos para execução das atividades.

#### Nº de Funcionários

#### 13.2.5.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Cuidam das crianças, alimentando-as, embalando nos carrinhos, trocando fraldas, dando banho e cuidando da higienização das mesmas em geral.

#### 13.2.5.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)

Masc.: 0 Fem.: 16 Menor: 0 Total: 16

**Descrição Detalhada:** Recepcionam as crianças, passando as atividades e brinquedos. Servem lanches, almoços e janta para as crianças, ajudando-as nas hora da alimentação. Higienizam as crianças sempre que necessário (banho, troca de fraldas, coriza nasal, escovação dos dentes e ajudam as crianças que estão no desenfralde a se limparem quando fazem as fezes no sanitário, quando ocorre vômitos ou diarreia também higienizam as crianças e logo em seguida ligam para os pais). Fazem projetos de colagem, pinturas, danças, apresentações. Fazem passeios com corda na rua e semanalmente passeios com o ônibus, visitando pontos turísticos e parques da cidade. Quando necessário e com receita medica medicam as crianças e quando febre e quaisquer outra eventualidade ligam para os pais da crianças.

### 13.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
CADASTRO ÚNICO	CHEFE DA U. DE CADASTRO ÚNICO (Chefe da U. de Cadastro Único)	1
COORDENAÇÃO	COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)	1
PSICOLOGIA	COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)	1
RECEPÇÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)	1

#### 13.3.1 CADASTRO ÚNICO

Construção em alvenaria, piso cerâmico. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas de basculantes. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.3.1.1 CHEFE DA U. DE CADASTRO ÚNICO (Chefe da U. de Cadastro Único)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam visitas domiciliares e entrevistam as pessoas que são inseridas nos cadastros dos programas do governo federal (bolsa família, minha casa minha vida, tarifa social e bolsa verde).

#### 13.3.2 COORDENAÇÃO

Construção em alvenaria, piso cerâmico. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.3.2.1 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Executam o planejamento das atividades. Realizam atendimento individual, familiar e aos grupos de: idosos, mães, pais e crianças que sofrem violência e/ou em cumprimento de medidas sócio educativas. Repassam benefícios, realizam palestras, fazem visitas domiciliares e emitem relatórios jurídicos e pareceres para o fórum, participam de audiências das famílias que são atendidas pelo CRAS. Organizam e realizam campanhas.

#### 13.3.3 PSICOLOGIA

Construção em alvenaria, piso cerâmico. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas de basculantes. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.3.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Executam orientações em grupos familiares e de usuários do CRAS. Realizam visitas domiciliares, atendem aos alunos do projeto PIÁ, e elaboram relatórios dos atendimentos. Acompanham o benefício de prestação continuada a gestantes, mães com filhos de 0 a 6 anos, idosos e portadores de deficiência.

#### 13.3.4 RECEPÇÃO

Construção em alvenaria, piso cerâmico. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui portas grande de vidro. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.3.4.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam pessoas e fazem atendimento telefônico. Controlam entrada e saída do material de expediente da Assistência Social e fazem cópias de documentos.

### 13.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
JURÍDICO	PROCURADOR JURÍDICO (Procurador Jurídico)	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	0
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	1
PSICOSSOCIAL	COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)	1
	COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)	1
RECEPÇÃO	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	1

#### 13.4.1 JURÍDICO

Construção em alvenaria, piso cerâmico, forro de madeira. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas de basculantes. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.4.1.1 PROCURADOR JURÍDICO (Procurador Jurídico)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a elaboração de Pareceres Jurídicos. Respostas de ofícios. Prestam suporte a secretários. Fazem atendimento ao CREAS nas terças e quintas feiras, atendimento a comunidades carentes. Realizam encaminhamento e acompanhamento de processos judiciais. Prestam suporte jurídico á rede de proteção.

#### 13.4.2 LIMPEZA

Construção em alvenaria, piso cerâmico, forro de madeira. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas de basculantes.

##### Nº de Funcionários

##### 13.4.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Limpam todo o ambiente de trabalho, pisos, janelas, vidraças, balcões, varre o pátio, lava a calçada. Higienizam os banheiros e lavam os panos de limpeza.

##### 13.4.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Limpam o chão, saguão, corredores e salas de aula. Realizam a limpeza de banheiros. Lavam panos e tapetes. Realizam a recolha do lixo em geral. Cuidam e observam as crianças quando necessário. Fazem sabão.

#### 13.4.3 PSICOSSOCIAL

Construção em alvenaria, piso cerâmico, forro de madeira. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas de basculantes. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.4.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam visitas domiciliares. Realizam atendimento individual e familiares psicossociais. Avaliam e acompanham a família acolhedora. Encaminham e acompanham medidas sócio educativas. Trabalham com indivíduos vítimas de violência física, psicologia moral, sexual, patrimonial e financeira. Trabalham com agressores das vítimas de violência que o PAEFI tem acesso.

##### 13.4.3.2 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento individual a famílias e a grupos de mulheres. Orientam idosos, mulheres, e crianças que sofrem violência, e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativa. Participam das reuniões de famílias e das audiências das famílias que atendem. Fazem visitas domiciliares. Organizam e realizam campanhas. Elaboram relatórios jurídicos, pareceres para o fórum e outros documentos.

#### 13.4.4 RECEPÇÃO

Construção em alvenaria, piso cerâmico, forro de madeira. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas de basculantes. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.4.4.1 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento telefônico. Recepcionam a comunidade em geral, agendam atendimento com o advogado, encaminham para psicóloga e assistência social. Preenchem planilhas e digitam documentos.



### 13.5 CONSELHO TUTELAR

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO	CONSELHEIRO TUTELAR (Conselheiro Tutelar)	5

#### 13.5.1 ADMINISTRATIVO

Construção em alvenaria, piso cerâmico, estrutura do telhado em madeira com forro de madeira. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores, local possui janelas de correr. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

#### Nº de Funcionários

##### 13.5.1.1 CONSELHEIRO TUTELAR (Conselheiro Tutelar)

Masc.: 2 Fem.: 3 Menor: 0 Total: 5

**Descrição Detalhada:** Buscam crianças e adolescentes que fogem de casa e vão para outras cidades. Atendem denúncias de crianças que não vão a escola, são maltratadas e negligenciadas pelos pais, e estão em situação de risco. Notificam pais de adolescentes que precisam comparecer ao fórum e a sede do conselho. Realizam plantões aos finais de semana para vistorias em festas e atendimento as denúncias.

**13.6 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA)**

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
BIBLIOTECA	AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Biblioteca)	1
	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	1
COORDENAÇÃO	PROFESSOR (Professor)	2
COZINHA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	0
	COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	0
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	4
DIREÇÃO	PROFESSOR (Professor)	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR (Professor)	3
INFORMÁTICA	AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)	1
LIMPEZA	AGENTE DE APOIO (Operário)	2
	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	0
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	2
MANUTENÇÃO OPERACIONAL	AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)	1
SALA DE AULA	AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)	1
	EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)	0
	PROFESSOR (Professor)	25
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)	0
SECRETARIA	AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)	0
	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	1
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)	1
	COLABORADOR PROFISSIONAL (Fonoaudiólogo)	1
	COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)	1
VIGILÂNCIA	COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)	1
	AGENTE DE APOIO (Vigia)	2

**13.6.1 BIBLIOTECA**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, forro misto, sendo uma sala de PVC e outra de gesso. Iluminação artificial através de lâmpadas led, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras, varias gôndolas com livros, maquinas de xerox e impressoras, além de material didático, equipamentos e recursos para execução das atividades.

**Nº de Funcionários**

**13.6.1.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Biblioteca)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento ao público e cadastram alunos. Organizam, conservam, registram e restauram livros. Baixam solicitações de compras de materiais, distribuem materiais aos professores e demais profissionais, fazem cópias, trocam toners e recarregam canetões de quadro branco. Semanalmente fazem a limpeza das gôndolas.

**13.6.1.2 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Distribuem materiais aos professores, fazem cópias, confeccionam fantasias, recebem e trocam livros. Decoram e organizam o ambiente, limpam as gôndolas e o piso.

**13.6.2 COORDENAÇÃO**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas led. ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.6.2.1 PROFESSOR (Professor)**

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento e convocam reuniões com professores, pais e alunos. Monitoram os alunos durante o intervalo, prestam os primeiros socorros quando se machucam e comunicam os pais. São responsáveis por toda administração pedagógica da escola.

**13.6.3 COZINHA**

Construção em alvenaria, piso de cerâmica, forro de pvc. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com ventilador, janelas de correr. Setor possui armários de madeira do piso ao teto utilizados para guarda de utensílios e comida e câmara fria para guarda de frutas legumes e fogão industrial a gás. Possui uma sala com forno turbo a lenha.

**Nº de Funcionários**

**13.6.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Produzem massas, pães, cucas, bolos e tortas. Lavam frutas e verduras, e armazenam na câmara fria. Preparam e servem o lanche dos alunos e funcionários. Recebem mercadorias. Limpam a cozinha, os fornos, mensalmente limpam os congeladores e semanalmente a câmara fria. Lavam louças e toalhas.

**13.6.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)** Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Produzem massas, pães, cucas, bolos e tortas. Lavam frutas e verduras, e armazenam na câmara fria. Preparam e servem o lanche dos alunos e funcionários. Recebem mercadorias. Limpam a cozinha, os fornos, mensalmente limpam os congeladores e semanalmente a câmara fria. Lavam louças e toalhas.

**13.6.3.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

Masc.: 0 Fem.: 4 Menor: 0 Total: 4

**Descrição Detalhada:** Produzem massas, pães, cucas, bolos e tortas. Lavam frutas e verduras, e armazenam na câmara fria. Preparam e servem o lanche dos alunos e funcionários. Recebem mercadorias dos mercados e agricultores. Limpam a cozinha, os fornos, mensalmente limpam os congeladores e semanalmente a câmara fria. Lavam louças e toalhas.

**13.6.4 DIREÇÃO**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas led, ventilação natural com auxílio de ar condicionado, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras, além de material didático, equipamentos e recursos para execução das atividades.

**Nº de Funcionários**

**13.6.4.1 PROFESSOR (Professor)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recepcionam os alunos, fazem oração, passam recado, buscam recursos pra escola, avaliam os estagiários, controlam o dimensionamento dos professores e dos materiais utilizados na escola. Zelam por todo patrimônio escolar, solicitando manutenções quando necessário. Quando solicitado pelo guarda, devem comparecer na escola no período da noite e finais de semana.

**13.6.5 EDUCAÇÃO FÍSICA**

As atividades são realizadas em sala de aula e ginásio de esportes. O ginásio é construído em alvenaria com cobertura em fibrocimento.

**Nº de Funcionários**

**13.6.5.1 PROFESSOR (Professor)**

Masc.: 1 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 3

**Descrição Detalhada:** Desenvolvem atividades práticas com os alunos, jogos de perseguição, competições, caçador e queimada. Estipulam regras com os alunos para as atividades. Utilizam bolas, arcos, cones, bambolê e apito para executar as tarefas diárias.

**13.6.6 INFORMÁTICA**

Construção em alvenaria, piso cerâmico. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas led, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas basculantes. Setor dotado de mesas, cadeiras, televisor e computadores de mesa, além de material didático, equipamentos e recursos para execução das atividades.

**Nº de Funcionários**

**13.6.6.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Auxiliam os professores nas aulas de informática e baixam os materiais solicitados, por eles, para serem usados em sala. Ensinam os alunos a usarem os programas do Pacote Office, realizar pesquisas na internet e os auxiliam nos projetos de pesquisa e elaboração de trabalhos. Atualizam os programas dos computadores, realizam a manutenção e limpeza dos mesmos.

**13.6.7 LIMPEZA**

Construção em alvenaria, piso de cimento alisado vermelho, forro de pvc. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com ventilador, janelas basculantes. Setor dotado de equipamentos e utensílios para limpeza, além de local para armazenar materiais de limpeza.

**Nº de Funcionários**

**13.6.7.1 AGENTE DE APOIO (Operário)**

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza em geral da escola, nas salas de aula, no administrativo, nos banheiros, no pátio, limpam vidros, móveis, e retiram o lixo. Lavam toalhas. Auxiliam na distribuição do lanche, e monitoram as crianças durante o intervalo quando necessário. Duas vezes ao mês fazem sabão líquido e sabão em barra. Auxiliam nos eventos municipais quando necessário.

### 13.6.7.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza em geral da escola, nas salas de aula, no administrativo, nos banheiros, no pátio, limpam vidros, móveis, e retiram o lixo. Lavam toalhas. Auxiliam na distribuição do lanche, e monitoram as crianças durante o intervalo quando necessário. Duas vezes ao mês fazem sabão líquido e sabão em barra. Auxiliam nos eventos municipais quando necessário.

### 13.6.7.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza em geral da escola, nas salas de aula, no administrativo, nos banheiros, no pátio, limpam vidros, móveis, e retiram o lixo. Lavam toalhas. Auxiliam na distribuição do lanche, e monitoram as crianças durante o intervalo quando necessário. Duas vezes ao mês fazem sabão líquido e sabão em barra. Auxiliam nos eventos municipais quando necessário.

### 13.6.8 MANUTENÇÃO

Construção em alvenaria, piso de cimento bruto, estrutura do telhado de madeira com cobertura de telhas de barro. Ambiente possui iluminação artificial com lâmpadas fluorescentes. Setor possui varias prateleiras para guarda de maquinas, equipamentos e chaves utilizados para realizar as reformas.

#### Nº de Funcionários

#### 13.6.8.1 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam manutenção geral no departamento: dos banheiros, telhado, estruturas, piso, lâmpadas, ventiladores, cadeiras, mesas, rede elétrica de baixa tensão, painéis trifásicos, e manutenção hidráulica. Fazem pintura com tinta spray. Acompanham os alunos nos passeios externos quando necessário e auxiliam na hora do intervalo. Quando necessário levam os alunos para UBS e hospital.

### 13.6.9 OPERACIONAL

O setor não será caracterizado uma vez que é variável, visto que o funcionário se desloca por todo o perímetro do estabelecimento. Entretanto, permanece tempo considerável na portaria.

#### Nº de Funcionários

#### 13.6.9.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Auxiliam os colaboradores do setor da cozinha, levando os alunos doentes ao médico ou para casa. Separam os tumultos ocasionados pelos alunos, ou brigas que venham a acontecer. Auxiliam em algumas manutenções, conferem cargas e mercadorias. Realizam o serviço de porteiro da escola quando necessário.

### 13.6.10 SALA DE AULA

Construção em alvenaria, piso misto, sendo algumas salas de cerâmico e outras tato de madeira, teto em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas led, ventilação natural com auxilio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras, além de material didático, equipamentos e recursos para execução das atividades.

#### Nº de Funcionários

#### 16.6.10.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Fazem o planejamento das aulas. Passam atividades e os conteúdos para os alunos. Auxiliam as crianças na hora de ir no banheiro (pois muitos não conseguem se higienizar sozinhos) escovação dos dentes após as refeições. Fazem passeios na cidade uma vez por semana. Realizam atividades extras no parquinho de areia. Encaminham as crianças para outros setores e profissionais quando vômitos, diarreia e febre.

#### 16.6.10.2 PROFESSOR (Professor)

Masc.: 6 Fem.: 19 Menor: 0 Total: 25

**Descrição Detalhada:** Lecionam em sala de aula e fora, nas aulas de educação física. Avaliações pratica. Fazem planejamento de aulas. Reuniões com pais e mestres. As aulas de educação física são feitas no patio da escola e no ginásio de esportes.

#### 16.6.10.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Fazem o planejamento das aulas. Passam atividades e os conteúdos para os alunos. Auxiliam as crianças na hora de ir no banheiro (pois muitos não conseguem se higienizar sozinhos) escovação dos dentes após as refeições. Fazem passeios na cidade uma vez por semana. Realizam atividades extras no parquinho de areia. Encaminham as crianças para outros setores e profissionais quando vômitos, diarreia e febre.

### 13.6.11 SECRETARIA

Construção em alvenaria, piso cerâmico, forro em gesso, teto em laje, janelas basculantes. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas led, ventilação natural com auxilio de ar condicionado, local possui janelas. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários****13.6.11.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento telefônico, trabalham com computadores. Atendem ao público. Arquivamento de documentos. Alimentam o sistema de informações. Fazem matrícula, rematricula e transferência dos alunos. Responsáveis pela avaliação dos estagiários da secretaria, e do sistema estadual do registro escolar. Coordenadores do bolsa família na educação. Responsáveis pelo transporte escolar do município e do SENSU escolar. Fazem parte da comissão de avaliação do plano municipal de educação.

**13.6.11.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento telefônico, trabalham com computadores. Atendem ao público. Arquivamento de documentos. Alimentam o sistema de informações. Fazem matrícula, rematricula e transferência dos alunos. Responsáveis pela avaliação dos estagiários da secretaria, e do sistema estadual do registro escolar. Coordenadores do bolsa família na educação. Responsáveis pelo transporte escolar do município e do SENSU escolar. Fazem parte da comissão de avaliação do plano municipal de educação.

**13.6.12 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, forro em gesso, telhas de fibrocimento. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas led, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários****13.6.12.1 COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Auxiliam os atendimentos e procedimentos odontológicos, fazem a assepsia dos locais de trabalho, dos materiais e equipamentos. Realizam a recepção dos pacientes.

**13.6.12.2 COLABORADOR PROFISSIONAL (Fonoaudiólogo)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento clínico domiciliar dos pacientes do setor da saúde, e atendimento individual e em grupo dos alunos na escola.

**13.6.12.3 COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam treinamentos com as merendeiras e os produtores, planejam os cardápios da escola e do CMEI, ensinam novas receitas para as merendeiras, fazem o teste de aceitabilidade do lanche, controlam o estoque da merenda escolar, acompanham o recebimento das mercadorias e participam das licitações dos mercados. Realizam atividades de educação nutricional, levam os alunos para desenvolver projetos em aulas práticas, acompanham crianças com necessidades especiais e fazem avaliação nutricional dos alunos. Elaboram manual de boas práticas e relatórios de todas as atividades desenvolvidas.

**13.6.12.4 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Fazem as avaliações dos alunos em dificuldade de aprendizagem e comportamental. As avaliações são feitas na presença dos pais e sem os pais, apenas com o repasse de informações. Atendem crianças de 03 a 15 anos de idade. Fazem as observações nas crianças em sala de aula e na hora do intervalo.

**13.6.13 VIGILÂNCIA**

Construção em alvenaria, piso de cimento alisado, forro em PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesa e cadeiras. Porém o mesmo fica andando em todo o perímetro da escola.

**Nº de Funcionários****13.6.13.1 AGENTE DE APOIO (Vigia)**

Masc.: 2 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Fazem a vigilância de toda a escola, pré-escola e ginásio de esportes. Verificação de portas e janelas se estão todas fechadas. Fecham os portões e controle de entrada de pessoas. Cuidam do ginásio municipal, abrindo-o e fornecendo os equipamentos para prática de esportes aos esportistas, guardando-os após as atividades.

**13.7 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO ( PRÉ - ESCOLA)**

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
COORDENAÇÃO	PROFESSOR (Professor)	1
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)	1
COZINHA	AGENTE DE APOIO (Operário)	0
	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	0
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	1
LIMPEZA	AGENTE DE APOIO (Operário)	0
	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	0
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	4
SALA DE AULA	EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)	1
	PROFESSOR (Professor)	0
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)	13

**13.7.1 COORDENAÇÃO**

Construção em alvenaria, piso de taco de madeira, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes. Ventilação natural com auxílio de ar condicionado, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.7.1.1 PROFESSOR (Professor)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Auxiliam os professores na parte pedagógica e substituem os mesmos em sala de aula quando necessário. Realizam reuniões com toda a equipe de trabalho para repassar informações pertinentes. Acompanham os alunos e pais. Fazem os primeiros socorros, quando necessário, dão banho e trocam os alunos. Auxiliam na cozinha, lavando louça, e na hora de servir o lanche quando é preciso.

**13.7.1.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Auxiliam os professores na parte pedagógica e substituem os mesmos em sala de aula quando necessário. Realizam reuniões com toda a equipe de trabalho para repassar informações pertinentes. Acompanham os alunos e pais. Fazem os primeiros socorros, quando necessário, dão banho e trocam os alunos. Auxiliam na cozinha, lavando louça, e na hora de servir o lanche quando é preciso.

**13.7.2 COZINHA**

Construção em alvenaria, piso de cerâmica, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com ventilador, janelas de correr. Setor possui armários de madeira utilizados para guarda de utensílios e comida e câmara fria para guarda de frutas legumes e fogão industrial.

**Nº de Funcionários**

**13.7.2.1 AGENTE DE APOIO (Operário)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Fazem café, chimarrão, bolos, lanches em geral e esquentam leite. Buscam lanche na cozinha do Bloco I. Lavam louças, toalhas e panos de limpeza. Limpam o piso, a geladeira, o freezer, a câmara fria, as mesas do refeitório, e recolhem o lixo da cozinha. Auxiliam nos eventos municipais quando necessário.

**13.7.2.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Fazem café, chimarrão, bolos, lanches em geral e esquentam leite. Buscam lanche na cozinha do Bloco I. Lavam louças, toalhas e panos de limpeza. Limpam o piso, a geladeira, o freezer, a câmara fria, as mesas do refeitório, e recolhem o lixo da cozinha. Auxiliam nos eventos municipais quando necessário.

**13.7.2.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a preparação de toda a alimentação necessária as crianças. Fazem café, chimarrão, bolos, lanches em geral e esquentam leite. Lavam louças, toalhas e panos de limpeza. Limpam o piso, a geladeira, o freezer, a câmara fria, as mesas do refeitório, e recolhem o lixo da cozinha. Recebem mercadorias em geral para a alimentação das crianças.

**13.7.3 LIMPEZA**

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com ventilador, janelas basculantes. Setor dotado de equipamentos e utensílios para limpeza, além de local para armazenar materiais de limpeza.

## Nº de Funcionários

**13.7.3.1 AGENTE DE APOIO (Operário)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza em geral da pré escola, nas salas de aula, no administrativo, nos banheiros, no pátio, e no ginásio, varrem as calçadas do estabelecimento. Limpam vidros, móveis, e retiram o lixo, passam cera líquida e em pasta nas salas de aula. Lavam toalhas, lençóis, cortinas e panos em geral. Auxiliam na distribuição do lanche, e monitoram as crianças durante o intervalo quando necessário. Duas vezes ao mês fazem sabão líquido e sabão em barra. Auxiliam nos eventos municipais quando necessário.

**13.7.3.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza em geral da pré escola, nas salas de aula, no administrativo, nos banheiros, no pátio, e no ginásio, varrem as calçadas do estabelecimento. Limpam vidros, móveis, e retiram o lixo, passam cera líquida e em pasta nas salas de aula. Lavam toalhas, lençóis, cortinas e panos em geral. Auxiliam na distribuição do lanche, e monitoram as crianças durante o intervalo quando necessário. Duas vezes ao mês fazem sabão líquido e sabão em barra. Auxiliam nos eventos municipais quando necessário.

**13.7.3.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

Masc.: 0 Fem.: 4 Menor: 0 Total: 4

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza de banheiros, vasos, pias, sala de aula, janelas, espelhos e ar condicionados. Recolhem o lixo de salas, banheiros, limpeza de vômitos e recolha de fraldas usadas. Limpeza de pisos em geral tanto quanto paredes internas e externas. Realizam a limpeza do ginásio público e banheiros que nele se encontram. Realizam a limpeza do pátio, recolhendo folhas e lixos em geral.

**13.7.4 SALA DE AULA**

Construção em alvenaria, piso de tato de madeira, teto em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas led, ventilação natural com auxílio de ventiladores e ar condicionado, local possui janelas basculante. Setor dotado de mesas e cadeiras, além de material didático, equipamentos e recursos para execução das atividades.

## Nº de Funcionários

**13.7.4.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Lecionam em sala de aula. Acompanham os alunos nas atividades extras no parque de areia e pátio, no refeitório na hora do lanche e nos passeios. Auxiliam as crianças na escovação e na utilização dos banheiros em alguns casos. Quando os alunos estão doentes, encaminham para outros profissionais, para que os pais sejam chamados. Fazem a limpeza de vômitos e trocam roupa suja quando necessário.

**13.7.4.2 PROFESSOR (Professor)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Lecionam em sala de aula. Acompanham os alunos nas atividades extras no parque de areia e pátio, no refeitório na hora do lanche e nos passeios. Auxiliam as crianças na escovação e na utilização dos banheiros em alguns casos. Quando os alunos estão doentes, encaminham para outros profissionais, para que os pais sejam chamados. Fazem a limpeza de vômitos e trocam roupa suja quando necessário.

**13.7.4.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)**

Masc.: 0 Fem.: 13 Menor: 0 Total: 13

**Descrição Detalhada:** Lecionam em sala de aula. Acompanham os alunos nas atividades extras no parque de areia e pátio, no refeitório na hora do lanche e nos passeios. Auxiliam as crianças na escovação e na utilização dos banheiros em alguns casos. Quando os alunos estão doentes, encaminham para outros profissionais, para que os pais sejam chamados. Fazem a limpeza de vômitos e trocam roupa suja quando necessário.

**13.8 PAÇO MUNICIPAL**

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO ALMOXARIFADO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (Secretário de Administração)	1
	AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)	1
ASSESSORIA E IMPRESA	CHEFE DA D. DE C. B. E CAIXA (Chefe Departamento de Conciliação Bancária e Caixa)	1
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE S. I. E COMUNICAÇÃO (Chefe Setor Imprensa e Comunicação)	1
	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	1
	CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)	0
	COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)	0
CONTABILIDADE	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretária de Assistência Social)	1
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)	1
	AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)	1
	AGENTE DE FINANÇAS (Contabilista)	1
	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	0
CONTROLE INTERNO COZINHA	COLABORADOR PROFISSIONAL II (Analista de Controle Interno)	0
	COLABORADOR PROFISSIONAL II (Contador)	0
DETRAN/IDENTIFICA ÇÃO/JUNTA MILITAR/SABRA	AGENTE DE APOIO (Operário)	1
	AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)	1
	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	1
ENGENHARIA	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	0
	COLABORADOR PROFISSIONAL III (Engenheiro Civil)	1
	DIRETOR D. O. E P. URBANO (Diretor Departamento de Obras e Planejamento Urbano)	1
	DIRETOR DE D. DE ENGENHARIA (Diretor de Departamento de Engenharia)	0
FINANÇAS GABINETE	SECRETÁRIO DE FINANÇAS (Secretário de Finanças)	1
	AGENTE TÉCNICO (Técnico Administrativo)	1
	ASSESSOR DE GOVERNO (Assessor de Governo)	1
	COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)	1
	PREFEITO (Prefeito)	1
	VICE PREFEITO (Vice Prefeito)	1
INFORMATICA JURÍDICO	COLABORADOR P. DE SISTEMAS (Técnico em Informática)	3
	ASSESSOR JURÍDICO (Assessor Jurídico)	1
LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS	COLABORADOR PROFISSIONAL I (Procurador Jurídico)	1
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)	1
	CHEFE DO S. DE L. E CONTRATOS (Chefe do Setor de Licitações e Contratos)	1
	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO E. COMPRAS E RH (Diretor do Departamento E. Compras do RH)	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	0
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	2
OBRAS E POSTURAS PLANEJAMENTO RECEPÇÃO	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Fiscal de Obras e Posturas)	1
RECURSOS HUMANOS	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	1
	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	1
	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	1
TELEFONISTA TRIBUTAÇÃO	CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (Chefe da Unidade de Recursos Humanos)	1
	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	1
VIGILÂNCIA	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	0
	AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)	1
	AGENTE DE EXECUÇÃO (Fiscal Tributário)	1
VIGILÂNCIA	AGENTE DE APOIO (Vigia)	1
	COLABORADOR AUXILIAR II (Vigia)	1

**13.8.1 ADMINISTRATIVO**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.1.1 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (Secretário de Administração)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

**13.8.2 ALMOXARIFADO**

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.2.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam lançamento do sistema C.M e A.F. Fazem conferência de notas físicas. Descrição de dotação orçamentaria para empenho, pedidos. Recebimento de mercadorias. Atendimento telefônico e ao público. Fazem conferência de relatórios. Conferência de estoque e distribuição de mercadorias. Encaminhamento de notas fiscais para as secretarias.

**13.8.2.2 CHEFE DA D. DE C. B. E CAIXA (Chefe Departamento de Conciliação Bancária e Caixa)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recebem mercadorias e entregam, conferimento de notas fiscais. Laçam notas fiscais no sistema. Fazem pedidos de compras. Solicitam orçamentos. Cuidam do controle de estoque. Realizam atendimento ao público (entregadores) e funcionários. Recebem mercadorias de outras unidades. Fazem conferência de estoque de outras unidades.

**13.8.3 ASSESSORIA E IMPRENSA**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.3.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Elaboram produção de textos para jornais, sites, rádios, vinhetas dos veículos de comunicação, materiais fotográfico de todas as secretárias, protocolos de eventos, produções de vídeos, arte gráfica.

**13.8.3.2 CHEFE S. I. E COMUNICAÇÃO (Chefe Setor Imprensa e Comunicação)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Produzem e distribuem materiais jornalísticos do município. Conduzem cerimoniais que são realizados no município. Validam empenhos de veículos prestadores de serviços na área de comunicação.

**13.8.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Construção em alvenaria, e com divisórias naval, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.4.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Redigem documentos oficiais. Realizam pedidos, responsáveis pelas compras na secretaria. Conferem notas fiscais e as lançam no sistema. Realizam trabalhos administrativos em geral. Atendem telefones.

**13.8.4.2 CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Elaboram relatórios, assessoram o clube de mães e o clube de idosos, e realizam atendimento ao público externo.

**13.8.4.3 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento, em assuntos referentes à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e

têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

**13.8.4.4 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretária de Assistência Social)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** São responsáveis por toda gestão administrativa da secretaria, que envolve todas as atividades do CRAS, CREAS, Projeto PIÁ e Conselho Tutelar. Participam de reuniões internas, lançam dados no sistema do estado e do governo federal, atendem o público que procura assistência, acompanham as atividades do clube de idosos e do clube de mães.

**13.8.5 CONTABILIDADE**

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.5.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Executam serviços de tesouraria, transferências pagas a todos os credores. Realizam conciliação bancária. Arquivo. Alimentação do sistema SIMAM (Tribuna de Contas).

**13.8.5.2 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam processamento da folha de pagamento. Emissão de empenhos de todas as unidades. Cuidam do planejamento e orçamento da folha de pagamento.

**13.8.5.3 AGENTE DE FINANÇAS (Contabilista)** Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam todos os registros contábeis. Consistência das contas contábeis. Elaboração de balancetes, demonstrativos e anexos. Acompanhamento da elaboração e execução orçamentaria em tempo real. Consistência contábeis com o banco. Realizam elaboração demonstrativa do tribunal de contas, entre outros. Consulta de arquivo inativo, frequentemente.

**13.8.5.4 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)** Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Auxiliam na emissão de empenhos de todas as unidades. Realizam lançamentos no sistema da parte de planejamento orçamento da prefeitura. Respondem SIMAM do Tribunal de Contas. Auxiliam na parte de transferência bancária e pagamentos. Cuidam do arquivo.

**13.8.5.5 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Contador)** Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como, declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administram o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.

**13.8.6 CONTROLE INTERNO**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.6.1 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Analista de Controle Interno)** Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a fiscalização de contratos, licitações convênios, fiscalização de pagamentos. Visitam as obras para ver se a mesma foi executada, embargam pagamentos se encontrar irregularidades, fazem verificação orçamentaria, cumprimento das metas, escrituração e contratos de verificação.

**13.8.7 COZINHA**

Construção em alvenaria, piso de cerâmica, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural.

**Nº de Funcionários**

**13.8.7.1 AGENTE DE APOIO (Operário)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Efetua o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios, Recebe ou recolhe louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos, Dispõe quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato, Mantém a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes, Providencia o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas, Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc, Encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do prédio e de suas instalações, Executa outras atividades correlatas.

**13.8.8 DETRAN/IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR/SABRA**

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.8.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Identificação/ Detran/ Junta Militar/ SABRA.

Na Identificação usam tinta para fazer as digitais para fazer as carteiras de Identidade.

Prestam atendimento ao público. No Detran executam serviços de toda parte de documentação. Saem para fazer vistorias nos veículos que não podem locomover-se. Fazem vistorias nos caminhões (Ford) tem que entrar próximo ao motor limpar o óleo do chassi (muitas vezes com o motor quente). Usam solvente para limpeza do chassi. Levam documentos para outras cidades como Toledo, Marechal Cândido Rondon, Foz Do Iguaçu, Guaíra.

Na Junta Militar realizam a confirmação de dados e listamento.

No SABRA executam serviços de gestão de recebimento das pessoas e emissão de carnes, (Gestão Burocrática) da unidade. Pedidos de ligamento e desligamento.

**13.8.8.2 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento ao público. No Detran se deslocam para fazer vistorias nos veículos que não podem se locomover, realizam vistorias dos caminhões, dependendo a marca do caminhão (Ford) tem que entrar próximo ao motor, limpar o óleo do chassi (muitas vezes com o motor quente). Usam solvente para limpeza do chassi. Levam documentos a outras cidades como Toledo, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Foz Do Iguaçu.

No SABRA prestam gestão de recebimento das pessoas e efetuam emissão de carnes (gestão democrática) da unidade. Realizam pedidos de ligamento e desligamento de água.

**13.8.8.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** No Detran se deslocam para fazer vistorias nos veículos que não podem se locomover, realizam vistorias dos caminhões, dependendo a marca do caminhão (Ford) tem que entrar próximo ao motor, limpar o óleo do chassi (muitas vezes com o motor quente). Usam solvente para limpeza do chassi. Levam documentos a outras cidades como Toledo, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Foz Do Iguaçu.

No SABRA prestam gestão de recebimento das pessoas e efetuam emissão de carnes (gestão democrática) da unidade. Realizam pedidos de ligamento e desligamento de água.

**13.8.9 ENGENHARIA**

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, com forro de pvc. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.9.1 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Engenheiro Civil)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Desenvolvem projetos de engenharia civil, executam obras, planejam, orçam e contratam empreendimentos, coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica. Acompanham e fiscalizam as obras públicas nos locais.

**13.8.9.2 DIRETOR D. O. E P. URBANO (Diretor Departamento de Obras e Planejamento Urbano)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Desenvolvem e analisam projetos do plano diretor, planilhas e memoriais. Realizam visitas nos canteiros de obras, fazem levantamento das condições estruturais, coberturas e fechamentos de edificações. Fiscalizam as obras públicas e privadas.

**13.8.9.3 DIRETOR DE D. DE ENGENHARIA (Diretor de Departamento de Engenharia)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Elaboram relatórios de medições e orçamentos. Acompanham e fiscalizam obras no município.

**13.8.10 FINANÇAS**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com forro de pvc. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.10.1 SECRETÁRIO DE FINANÇAS (Secretário de Finanças)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Coordenam, orientam e executam as atividades das áreas de finanças, contábil e tributária. Arrecadam, movimentam, aplicam, registram e controlam os recursos financeiros públicos municipais. Promovem, em conjunto com a Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, e elaboram proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação. Auxiliam em diversos trabalhos no setor administrativos da Prefeitura, auxiliando na organização do ambiente em geral.

**13.8.11 GABINETE**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com forro de pvc. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.8.11.1 AGENTE TÉCNICO (Técnico Administrativo)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento das pessoas que buscam agendar reuniões com o prefeito e vice prefeito. Executam tarefas de digitalizações de atos oficiais, serviços arquivo de documentos, atendimento ao telefone do gabinete, cuidam da agenda do prefeito e do vice prefeito, da agenda dos veículos oficiais, produção e elaboração de atos, documentos oficiais.

**13.8.11.2 ASSESSOR DE GOVERNO (Assessor de Governo)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Promovem e acompanham projetos, auxiliam os engenheiros e secretários na fiscalização de obras, acompanham o cumprimento de contratos e licitações, promovem o bom relacionamento entre as secretarias, funcionários e câmara de vereadores, melhoram a gestão pública, promovem o intercâmbio com o município e governo federal e estadual.

**13.8.11.3 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Motorista do prefeito. Fazem o controle de toda a frota, mantendo a manutenção em dia, sempre que necessário manutenções leva para oficina para arrumar. Fazem viagens para Cascavel e Foz Do Iguaçu. Quando necessário dirige para a secretaria de saúde.

**13.8.11.4 PREFEITO (Prefeito)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam o atendimento da população em geral. Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança. Participam de reuniões avaliando quais áreas merecem uma atenção maior. Assinam documento.

**13.8.11.5 VICE PREFEITO (Vice Prefeito)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Auxiliam o prefeito em todas as atividades, na busca de recursos, na administração do município em geral. Acompanham e representam o prefeito quando necessário.

**13.8.12 INFORMÁTICA**

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas, cadeiras com computadores e servidor e material de escritório. Neste local é feito o conserto de todos os computadores da prefeitura.

**Nº de Funcionários**

**13.8.12.1 COLABORADOR P. DE SISTEMAS (Técnico em Informática)**

Masc.: 3 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 3

**Descrição Detalhada:** Executam serviços de instalação de cabos de rede, manutenção WI-FI, formatação dos computadores, manutenção de impressoras de rede. Instalação e manutenção de sistema. Instalação e manutenção de servidores, infra-estrutura de redes. Sobem na torre, nos telhados e fora das unidades municipais para fazer as

manutenções elétricas (quando necessário). Fazem diário oficial eletrônico, portal da transparência, orçamento de informática.

#### 13.8.13 JURÍDICO

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com forro de pvc. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.8.13.1 ASSESSOR JURÍDICO (Assessor Jurídico)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Prestam orientações verbais diretamente ao prefeito, realizam apresentações de parecer jurídico dirigidos ao prefeito, disposição permanente via sistema eletrônico do prefeito. Comparecem em reuniões convocadas pelo mesmo.

##### 13.8.13.2 COLABORADOR PROFISSIONAL I (Procurador Jurídico)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Prestam atendimento ao público e funcionários, pareceres licitatórios, defesas judiciais, outros pareceres quando necessário, adequação das leis, opinam quando solicitado no jurídico.

#### 13.8.14 LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

##### 13.8.14.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam abertura de licitações, montam os editais, e lançam todos no sistema até a finalização deles. Elaboram ata dos pregões e realizam abertura dos envelopes quando é tomada de preços. Tiram cópias de todos os documentos, e solicitam orçamentos, quando necessário.

##### 13.8.14.2 CHEFE DO S. DE L. E CONTRATOS (Chefe do Setor de Licitações e Contratos)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Elaboram contratos, termos aditivos, atas e registros de preços. Cadastram fornecedores, solicitam compras e orçamentos, buscam os mesmos na cidade com veículo do departamento, e atestam o recebimento de mercadorias.

##### 13.8.14.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Elaboram termos aditivos, contratos, lançam no sistema e publicam os extratos dos mesmos, e quando necessário, elaboram editais. Fiscalizam os contratos e controlam o seu vencimento. Fazem pedidos de mercadorias e verificam todas as notas fiscais. Participam das comissões de licitações.

##### 13.8.14.4 DIRETOR DO DEPARTAMENTO E. COMPRAS E RH (Diretor do Departamento E. Compras do RH)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a abertura do processo de licitações, fazem o procedimento de pré elaboração de editais e a formalização dos mesmos. Fazem a solicitação de orçamentos, compras e ordens de serviço. Solicitam orçamentos, compras e ordens de serviço.

#### 13.8.15 LIMPEZA

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, laje de concreto e forro de pvc. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural, local possui janelas de correr. Setor dotado de equipamentos, utensílios e materiais para realizar as atividades de limpeza. São preparadas todas as cuias de chimarrão para as salas da prefeitura. Também possui um depósito para materiais em baixo da escada que dá acesso ao primeiro andar.

##### Nº de Funcionários

##### 13.8.15.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza dos banheiros, limpeza de toda prefeitura: Chão, vidraça, mesas, calçadas, bebedouros. Fazem café e chimarrão, lavam a louça, limpam a câmara fria, limpam o pátio. Lavam os panos, tapetes e cortinas. Limpam o chão com ácido.

##### 13.8.15.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza dos banheiros, limpeza de toda prefeitura: Chão, vidraça, mesas, calçadas, bebedouros. Fazem café e chimarrão, lavam a louça, limpam a câmara fria, limpam o pátio. Lavam os

panos, tapetes e cortinas. Limpam o chão com ácido.

#### 13.8.16 OBRAS E POSTURAS

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com forro de pvc. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

#### 13.8.16.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Fiscal de Obras e Posturas)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a fiscalização de depósitos irregulares de lixo e substâncias em propriedades particulares e públicas. Emitem notificações, autuam, realizam apreensões de bem e mercadorias. Comunicam infrações a outros órgãos. Fiscalizam obras públicas e particulares, verificando a segurança das edificações, verificando a existência de alvará, autuando e embargando obras irregulares. Realizam a expedição de multas para infratores das leis municipais, apuram denúncias e lacram estabelecimentos. Orientam as pessoas e profissionais quanto ao cumprimento da legislação. Inspeccionam e fiscalizam estabelecimentos em geral.

#### 13.8.17 PLANEJAMENTO

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

#### 13.8.17.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Acompanham a elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Lançamento e movimentação das peças orçamentárias no sistema. Orientam demais servidores a respeito de dúvidas inerentes ao planejamento e orçamento. Realizam a prestação de contas do módulo de planejamento e orçamento no tribunal de contas do Estado do Paraná (TCE/PR). Elaboram empenhos, Prestação de contas dos convênios no SIT.

#### 13.8.18 RECEPÇÃO

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de balcão e cadeiras com computadores, telefone e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

#### 13.8.18.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento telefônico e ao público, fazem os protocolos do atendimento e lançam no sistema. Entregam documentos dentro do paço municipal, quando necessário, em outras unidades.

#### 13.8.18.2 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam o preenchimento de formulários diversos. Executam atividades do setor de Departamento de Pessoas, realizando o cálculo de folha de pagamento, efetuando os registros. Realizam o levantamento de estoque existente, conferem o material recebido, confrontando-o com dados contidos na requisição examinando-os, Testando-os e registrando-os. Operam microcomputadores e máquinas simples de escritórios.

#### 13.8.19 RECURSOS HUMANOS

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

#### 13.8.19.1 CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (Chefe da Unidade de Recursos Humanos)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Mantem atualizados os cadastros funcionais, organizam e auxiliam as comissões de avaliação para progressão funcional e estágio probatório, organizam as férias dos servidores, lançam dados em sistemas, elaboram certidões, atestados e declarações, realizam a coordenação da concessão de estágios, mantem o controle de todas as concessões relativas a vencimentos, salários, ajudas de custo, diárias e outras vantagens, efetuando a sua revisão quando for necessário, organizam coletânea de leis, decretos, regulamentos e regimentos, assim como outras normas que se refiram a administração de pessoal, planejam e coordenam os programas de saúde ocupacional e as atividades de perícia médica dos servidores, preparam os registros de frequência dos servidores, bem como efetuar a apuração para fins de pagamento, executam outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas no cumprimento das atribuições do órgão.

**13.8.19.2 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Executam serviços de Informação de sistema GP. Atualizam cartão ponto diariamente. Lançamento de portarias. Atendimento á funcionários. Atualização de cadastro de funcionários.

**13.8.20 TELEFONISTA**

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor possui mesa e cadeira com computador e telefone.

**Nº de Funcionários****13.8.20.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento ao telefone, fazem ligações.

**13.8.21 TRIBUTAÇÃO**

Construção em alvenaria, com divisória naval, piso cerâmico, com forro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários****13.8.21.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento ao público. Lançamento e arrecadação de tributos. Expedição de alvará de obras. Alimentação do cadastro mobiliário rural e urbano.

**13.8.21.2 AGENTE DE EXECUÇÃO (Fiscal Tributário)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a emissão de alvarás tributários, fiscalizam. Emissão de negativas. Cuidam da documentação patrimonial. Realizam a gestão das empresas do simples, empresa fácil. Arquivamento de documentos. alimentação do sistema SIM AM.

**13.8.22 VIGILÂNCIA**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, laje de concreto. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores, local possui janelas de correr. Setor dotado de equipamentos, utensílios e materiais para realizar as atividades de limpeza. Também possui um depósito para materiais.

**Nº de Funcionários****13.8.22.1 AGENTE DE APOIO (Vigia)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a vigilância de todo Paço Municipal. Conferem portas e janelas, carros se estão chaveados ou com a chave dentro. Controlam quem entra e sai. Fazem ronda a pé.

**13.8.22.2 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a vigilância em horários noturnos. Realizam a ronda a cada meia hora ao redor da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da Pracinha e resguarda os veículos públicos do local. Realizam duas vezes na noite ronda até o Centro Cultural no intuito de evitar a ação de vândalos. Realizam a verificação de portas e janelas, avaliando se as mesmas estão trancadas.



### 13.9 PROJETO PIÁ

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
COORDENAÇÃO	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	0
	CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)	1
COZINHA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	2
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	1
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	1

#### 13.9.1 COORDENAÇÃO

Construção em divisória naval, piso cerâmico, forro de PVC, estrutura do telhado de metal. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores, local possui janelas tipo guilhotina. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

**13.9.1.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)** Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Realizam reuniões com os pais. Recepcionam os alunos. Participam das licitações, para acompanhamento dos materiais solicitados. Fornecem materiais aos alunos. Realizam o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos juntamente com outros profissionais. Resolvem problemas diários. Entregam os alunos para os pais.

**13.9.1.2 CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Coordenam o Projeto Piá. Gerenciam as folhas ponto (MEIS). Atendem os pais e as famílias. Realizam matrículas, aconselhamento aos alunos e conciliações. Encaminham a Psicólogas e Postos de Saúde, quando necessário. Acompanham passeios técnicos, visitas e apresentações. Coordenam o uso de equipamentos e materiais.

#### 13.9.2 COZINHA

Construção em alvenaria, piso cerâmico, forro misto sendo uma sala de pvc e outra sala com forro de madeira. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores. Setor possui câmara fria, fogão industrial, congeladores, pias além de todos os utensílios de cozinha.

##### Nº de Funcionários

**13.9.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)** Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Preparam todos os alimentos necessários. Realizam a limpeza do ambiente em geral, limpando chão, parede, janelas, mesas, fornos, fogão, freezer, câmara fria e todas as louças que são utilizadas na cozinha. Preparam o chimarrão, cafés e chás. Auxiliam no recebimento de mercadorias, avaliando se estão corretas de acordo com a nota. Ajudam a coordenação no passeio com as crianças. Auxiliam quando necessário na substituição do gás de cozinha. Realizam a colheita de chás na horta. Trabalham com fornos industriais, câmara fria e congeladores.

**13.9.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Preparam todos os alimentos necessários. Realizam a limpeza do ambiente em geral, limpando chão, parede, janelas, mesas, fornos, fogão, freezer, câmara fria e todas as louças que são utilizadas na cozinha. Preparam o chimarrão, cafés e chás. Auxiliam no recebimento de mercadorias, avaliando se estão corretas de acordo com a nota. Ajudam a coordenação no passeio com as crianças. Auxiliam quando necessário na substituição do gás de cozinha. Realizam a colheita de chás na horta. Trabalham com fornos industriais, câmara fria e congeladores.

#### 13.9.3 LIMPEZA

Construção em alvenaria, piso cerâmico, foro de PVC. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural. Ambiente possui máquina de lavar automática, secadora, tanque de lavar, além de todo os equipamentos utilizados para realizar a limpeza da unidade.

##### Nº de Funcionários

**13.9.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza das salas de aula, das mesas do saguão. Lavam as roupas do CRAS, panos de limpeza, toalhas, (Utilizam máquina automática, semi-automática e secadora). Lavam o saguão depois da hora do lanche. Higienizam os banheiros. Fazem a limpeza das janelas de vidro com auxílio do rodo e escada. Varrem o pátio dia sim dia não. Esporadicamente realizam a limpeza dos vômitos, diarreias, quando acontece, entre outros. Lavam as roupas que vem para doação antes de ir para as famílias carentes.

**13.9.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza das salas de aula, das mesas do saguão. Lavam as roupas do CRAS, panos de limpeza, toalhas, (Utilizam máquina automática, semi-automática e secadora). Lavam o saguão depois da hora do lanche. Higienizam os banheiros. Fazem a limpeza das janelas de vidro com auxílio do rodo e escada. Varrem o pátio dia sim dia não. Esporadicamente realizam a limpeza dos vômitos, diarreias, quando acontece, entre outros. Lavam as roupas que vem para doação antes de ir para as famílias carentes.

**13.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO	AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)	2
	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	1
	SECRETARIO A.P. E M. AMBIENTE (Secretário Agricultura Pecuária e Meio Ambiente)	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	1
PROGRAMA AMBIENTAL	COORDENADOR P. E P. AMBIENTAIS (Coordenador P. e P. Ambientais)	1

**13.10.1 ADMINISTRATIVO**

Construção em alvenaria, foro de PVC, telhado de aluzinco com camada de isopor, piso em cerâmica, janelas de madeira com vidro de correr.

**Nº de Funcionários**

**13.10.1.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)**

Masc.: 1 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Fazem os cadastros, prestações de contas, inclusão de cadastros, baixa de cadastro no sistema da receita estadual. É responsável pelo relatório de produtos primários da receita estadual. Responsável pela unidade municipal do cadastramento do INCRA. Fazem parte do administrativo, liberação e empenho dos subsídios. Acompanham os trabalhos de recuperação de nascentes. Entregam os formicidas para os produtores. Controle estoque de sêmen bovino e materiais de expediente. Fazem relatórios de atendimento veterinário, inseminação bovina, sêmen suíno, esterco líquido, calcário.

**13.10.1.2 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento telefônico, arquivam e digitalizam documentos. Preenchem fichas de inseminação e entregam formicida para população. Liberam subsídios. Lançam e emitem blocos do produtor pelo sistema da receita estadual.

**13.10.1.3 SECRETARIO A.P. E M. AMBIENTE (Secretário Agricultura Pecuária e Meio Ambiente)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Acompanham as atividades desenvolvidas, buscam benefícios e coordenam a secretária. Atendem ao público e visitam os produtores rurais. Participam de reuniões do conselho agropecuário e da administração.

**13.10.2 LIMPEZA**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com forro de PVC, telhas de aluzinco com camada de isopor, e dois acessos (um interno e um externo). Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas led, ventilação natural e ar condicionado (nos ambientes em que executam a limpeza). Local possui equipamentos e utensílios necessários para a execução das atividades, além de armários para armazenar materiais

**Nº de Funcionários**

**13.10.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza da calçada, do teto, do piso, do pátio, das paredes, das janelas, dos banheiros e recolhem o lixo. Fazem café e chimarrão. Controlam o estoque dos produtos de limpeza e fazem pedido quando necessário.

**13.10.3 PROGRAMA AMBIENTAL**

Construção em alvenaria, com piso em cerâmica, foro em pvc, telhado de aluzinco com camada de isopor isolante de calor. Contudo, a permanência no local não é constante pois exercem atividades no perímetro urbano ou rural dependendo da situação, realizando atividades externas.

**Nº de Funcionários**

**13.10.3.1 COORDENADOR P. E P. AMBIENTAIS (Coordenador P. e P. Ambientais)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Acompanham as atividades com maquinários em nascentes (ITAIPU, IAPE), projetos dos catadores, obras da secretária de agricultura, mapeamento e medição de açudes e demais atividades da secretária. Visitam produtores rurais e acompanham as vacinações da brucelose e aftosa nas campanhas. Realizam campanha de recolha de embalagem de venenos. Auxiliam nos eventos municipais quando necessário.

### 13.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO	PROFESSOR (Professor)	1
	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Secretário (a) de Educação e Cultura)	1
TRANSPORTE ESPECIAL	COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)	1
TRANSPORTES	AGENTE OPERACIONAL (Motorista)	0
	COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)	1

#### 13.11.1 ADMINISTRATIVO

Construção em alvenaria, piso cerâmico, forro em gesso. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas led, ventilação natural com auxílio de ar condicionado, local possui janelas de correr. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

##### Nº de Funcionários

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

##### 13.11.1.1 PROFESSOR (Professor)

**Descrição Detalhada:** Cuidam dos programa e projetos vinculados a secretaria, coordenando e fazendo relatórios de monitoramento. Recebem as notas de compras da secretaria de educação e encaminha para a prefeitura. Participam de reuniões, treinamentos, cursos e faz o repasse dessas informações para os professores. Assessoram diretamente a secretária de educação sempre que necessário. Recebem as pessoas que vem buscar informações junto a secretaria. Controlam as capacitações dos professores, divulgando inscrições e transportes para os mesmo. Fazem declarações de ofícios e documentos em geral da secretaria.

##### 13.11.1.2 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Secretário (a) de Educação e Cultura)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Administram as escolas e acompanham oficinas. Mapeiam as rotas escolares do transporte dos alunos e remanejam colaboradores. Participam e coordenam reuniões com pais, mestres, profissionais fora do município e professores. Organizam as festividades do município.

#### 13.11.2 TRANSPORTE ESPECIAL

Construção em alvenaria, piso de concreto nas garagens e áreas de trabalho, piso externo em asfalto. Atividades deste setor são realizadas no perímetro urbano e rural, deslocando-se diariamente para cidades vizinhas, e por isso as condições são relativas. Porém quando não estão envolvidas nas atividades normais ficam no local descrito acima.

##### Nº de Funcionários

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

##### 13.11.2.1 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)

**Descrição Detalhada:** Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas e documentos (entre o horário que as crianças estão na APAE, faz as atividades de buscar documentos no DETRAN, pegar exames em clínicas e hospitais, pegar assinatura). Transportam as crianças que vão na APAE até as cidades vizinhas, auxiliam as crianças a entrar dentro da van (algumas precisam ser carregadas no colo) e a descer quando chega no destino de desembarque. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. Fazem a limpeza e higienização do veículo.

#### 13.11.3 TRANSPORTES

Construção em alvenaria, piso de concreto nas garagens e áreas de trabalho, piso externo em asfalto. Atividades deste setor são realizadas no perímetro urbano e rural, e por isso as condições são relativas. Porém quando não estão envolvidas nas atividades normais ficam no local descrito acima.

##### Nº de Funcionários

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

##### 13.11.3.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista)

**Descrição Detalhada:** Transportam os alunos, levando e buscando os alunos da escola as localidades na zona rural do município. Transportam alunos para passeios na zona rural do município em pontos turísticos. Fazem a limpeza dos ônibus varrendo e limpando os bancos. Eventualmente fazem pequenas manutenções. Transportam pessoas e crianças para fora da cidade nos jogos escolares e em visitas nas escolas dos municípios vizinhos. Levam os professores nos cursos quando necessário. Participam da escala de viagem dos finais de semana e em eventos do município.

##### 13.11.3.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Transportam os alunos, levando e buscando os alunos da escola as localidades na zona rural do município. Transportam alunos para passeios na zona rural do município em pontos turísticos. Fazem a limpeza dos ônibus varrendo e limpando os bancos. Eventualmente fazem pequenas manutenções. Transportam pessoas e crianças para fora da cidade nos jogos escolares e em visitas nas escolas dos municípios vizinhos. Levam os professores nos cursos quando necessário. Participam da escala de viagem dos finais de semana e em eventos do município.

### 13.12 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	1
	SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (Secretário de Esporte e Lazer)	1
CENTRO POLIESPORTIVO	COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	1
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE D. L. e E. DESPORTIVOS (Chefe D. L. e E. Desportivos)	1
	CHEFE DA D. DE T. DESPORTIVO (Chefe da D. de T. Desportivo)	1
	COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)	1

#### 13.12.1 ADMINISTRATIVO

Construção em alvenaria, com piso de cimento alisado, estrutura do telhado em metal e cobertura de aluzinco. O setor fica junto ao Ginásio de esporte municipal.

##### Nº de Funcionários

##### 13.12.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam e auxiliam o desenvolvimento das atividades administrativas da secretaria, auxiliam o controle do estoque do almoxarifado, auxiliam o desenvolvimento das atividades para execução de novas compras (licitações) necessárias para manutenção da secretaria, executam outras tarefas relacionadas a função.

##### 13.12.1.2 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (Secretário de Esporte e Lazer)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Coordenam as atividades de toda a secretaria, auxiliando em todas as atividades desenvolvidas no centro poliesportivo. Fazem viagens com as equipes que representam o município nos campeonatos regionais e estaduais. Acompanham todas as rodadas dos campeonatos municipais desenvolvidas na secretaria. Buscam recursos junto a outras unidades para a secretaria. Controlam as atividades dos funcionários. Fazem compras e pedidos dos equipamentos que necessários para a secretaria.

#### 13.12.2 CENTRO POLIESPORTIVO

Área ampla com campo de futebol, piscina para hidroginástica, ginásio fechado com quadra de voleibol. Ambiente é todo cercado e as vias de acesso são de pedras irregulares.

##### Nº de Funcionários

##### 13.12.2.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza e drenagem da piscina, limpam as bordas, fazem análise e tratamento da água. Abastecem o trator (utilizado para o corte da grama), cortam a grama, passam veneno, arrancam ervas daninhas, e passam veneno no campo. Podam as árvores, varrem o pátio, e eventualmente limpam as quadras.

#### 13.12.3 LIMPEZA

Construção em alvenaria, com piso de cimento alisado, estrutura do telhado em metal e cobertura de aluzinco. O setor fica junto ao Ginásio de esporte municipal (em todos o ginásio de esporte é executado a limpeza e no setor poliesportivo também). Local possui equipamentos e utensílios necessários para a execução das atividades, além de prateleiras para armazenar materiais.

##### Nº de Funcionários

##### 13.12.3.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Abrem o ginásio, preparam o café e o chimarrão. Recolhem o lixo e limpam a quadra, as arquibancadas, os banheiros, os vestiários, o escritório, e três vezes ao mês lavam as paredes e as janelas do ginásio. Lavam e organizam os coletes, fardamentos e as bolas.

#### 13.12.4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Construção em alvenaria, com piso de cimento alisado, estrutura do telhado em metal e cobertura de aluzinco. O setor fica junto ao Ginásio de esporte municipal.

##### Nº de Funcionários

##### 13.12.4.1 CHEFE D. L. e E. DESPORTIVOS (Chefe D. L. e E. Desportivos)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a pintura dos campos das associações para os campeonatos municipais, auxiliam nos campeonatos a noite e levam documentos na prefeitura, com carro do departamento. Auxiliam nas atividades de serviços gerais (limpeza e pintura do campo, corte de grama, espalham adubo, providenciam combustível para o trator que corta grama, ajudam a lavar paredes e janelas do ginásio).

**13.12.4.2 CHEFE DA D. DE T. DESPORTIVO (Chefe da D. de T. Desportivo)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Executam atividades recreativas no projeto PIA. Realizam treino de vôlei para diversas idades, treinam alunos para jogos, campeonatos e amistosos. Organizam campeonato de vôlei e futsal de areia, e eventualmente, organizam gincanas e jogos.

**13.12.4.3 COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)** Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam aulas de natação, hidroginástica, treinos de futsal, futebol de campo, e voleibol para diversas idades. Acompanham e coordenam eventos esportivos, e realizam atendimento ao público. Auxiliam nas atividades de serviços gerais (limpeza das quadras, arquibancadas, piscina, corte de grama, espalham adubo quando necessário e pintam o campo).

**13.13 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO	CHEFE DA U. DE C. E SERVIÇOS ( Chefe da U. de C. e Serviços)	1
	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )	1
	DIRETOR EXECUTIVO DO CODEBRA (Diretor Executivo do CODEBRA)	1
	SECRETÁRIO DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO (Sec. de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	1
VIGILÂNCIA	COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)	2

**13.13.1 ADMINISTRATIVO**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, janelas e portas de vidro. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com auxílio de ar condicionado. Setor dotado de mesas e cadeiras com computadores e material de escritório.

**Nº de Funcionários**

**13.13.1.1 CHEFE DA U. DE C. E SERVIÇOS ( Chefe da U. de C. e Serviços)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam o encaminhamento do seguro desemprego. Abertura de empresas, baixa e alterações de atividades. Declaração de imposto de renda. Financiamento da Fomento Paraná. Cursos técnicos. Fazem planilhas para pagamentos. Fecham as turmas para os cursos, palestras, consultorias, gerente da agência do trabalhador, preenchimento das planilhas que vem do Estado. Realizam visitas no comércio. Fazem vistorias nos clientes que solicitam o financiamento do Fomento Paraná.

**13.13.1.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )** Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Fazem intermediação da mão de obra e seguro desemprego, realizam visitas junto as empresas, arrumam vagas de trabalho, entram em contato com empregadores e os trabalhadores.

**13.13.1.3 DIRETOR EXECUTIVO DO CODEBRA (Diretor Executivo do CODEBRA)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Organizam as reuniões do conselho do desenvolvimento das camaras técnicas e fazem os convites a sociedade em geral. Fazem pesquisas sobre os temas relacionados nas reuniões. Realizam a elaboração de projetos.

**13.13.1.4 SECRETÁRIO DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO (Sec. de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico** Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Elaboram reuniões para o público em geral, associação comercial. Realizam articulações com o comércio. Coordenam a equipe de trabalho. Constroem e elaboram projetos. Buscam recursos para a secretária de industria e comércio. Fazem visitas e orientações aos empresários. Gestão da secretária. Acompanham os projetos dos catadores de recicláveis. Acompanham as Obras e serviços externos.

**13.13.2 LIMPEZA**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, janelas e portas de vidro. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural.

**Nº de Funcionários**

**13.13.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza do piso, dos banheiros, vidraças e calçadas. Limpam o CODEBRA. Fazem café, chimarrão, recolhem o lixo.

**13.13.3 VIGILÂNCIA**

O setor não será caracterizado uma vez que os funcionários deslocam-se por todo o perímetro do estabelecimento, não possuindo posto de trabalho fixo.

**Nº de Funcionários**

**13.13.3.1 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)** Masc.: 2 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Realizam a vigilância do Centro de Eventos do município no período da noite. Controlam a entrada e saída de pessoas, de segunda a segunda. Quando acontece algum imprevisto acionam a policia.

**13.14 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	1
	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	0
	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	1
	COLABORADOR DE EXECUÇÃO (Assistente Administrativo)	0
	SECRETARIO OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO (Secretário de Obras Viação e Urbanismo)	1
BRITADOR	CHEFE DO SETOR DE BRITADOR (Chefe do Setor de Britador)	1
	COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)	1
MAQUINAS PESADAS	AGENTE OPERACIONAL (Operador de Maquinas Rodoviárias)	5
	COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)	4
OFICINA MECÂNICA	AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)	1
	COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	1
	COLABORADOR OPERACIONAL (Mecânico)	1
PORTO BRITÂNIA SABRA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	1
	AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)	1
SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)	1
	CHEFE DO S. DE ÁGUA E ESGOTO (Chefe do S. de Água e Esgoto)	1
	COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	0
	AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)	2
	AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)	1
SERVIÇOS GERAIS	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	0
	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS (Chefe da Divisão de Serviços Urbanos)	1
	COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	2
	COLABORADOR AUXILIAR III (Pedreiro)	2
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Diretor do Departamento de Serviços Urbanos)	1
	AGENTE OPERACIONAL (Motorista)	1
	COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)	3
VIGILÂNCIA	AGENTE DE APOIO (Vigia)	3
	COLABORADOR AUXILIAR II (Vigia)	1

**13.14.1 ADMINISTRATIVO**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, laje de concreto. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com ar condicionado, local possui janelas de correr. Setor dotado de mesas, cadeiras, computadores, além de material de escritório em geral.

**Nº de Funcionários**

**13.14.1.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento telefônico, agendam serviços, atendem público externo, fazem a escala dos motoristas para as viagens e finais de semana, recebem notas fiscais e encaminham para pagamento. Eventualmente levam as notas e os documentos na prefeitura.

**13.14.1.2 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** No SABRA prestam gestão de recebimento das pessoas e efetuam emissão de carnês (gestão democrática) da unidade. Realizam pedidos de ligamento e desligamento de água.

**13.14.1.3 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento ao público e de telefones, registram notas fiscais, organizam documentos para envio aos setores da prefeitura, conferem e registram estoques em geral, vinculados a obras e iluminação pública e parcialmente do Sabra.

**13.14.1.4 COLABORADOR DE EXECUÇÃO (Assistente Administrativo)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** No SABRA prestam gestão de recebimento das pessoas e efetuam emissão de carnês (gestão democrática) da unidade. Realizam pedidos de ligamento e desligamento de água.

**13.14.1.5 SECRETARIO OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO (Secretário de Obras Viação e Urbanismo)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Coordenam os funcionários e todas as atividades da secretária, inclusive do setor de água, e

controlam a frota. Buscam recursos, organizam orçamentos e controlam as despesas.

#### 13.14.2 BRITADOR

As atividades são realizadas em local de céu aberto, possuindo máquinas e equipamentos diversos para alimentação, operação e direcionamento da produção do britador.

##### Nº de Funcionários

#### 13.14.2.1 CHEFE DO SETOR DE BRITADOR (Chefe do Setor de Britador)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a verificação, manutenção, operação, limpeza do pó de pedra, troca de óleo e correias do britador. Eventualmente: abastecem o britador, recolhem brita moída, e colocam no depósito, carregam caminhões, e quebram pedras com marreta manualmente. Trabalham com outras máquinas quando o britador não está funcionando.

#### 13.14.2.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Operam máquinas, britador, pá carregadeira, retro escavadeira, rolo compactador, motoniveladora, trator, escavadeira hidráulica, roçadeira hidráulica articulada, roçadeira de chão, caminhão basculante, caminhão prancha, caminhão de bombeiros. Nos finais de semana, a noite e feriados realizam o transporte coletivos sempre que necessário, como escala de funcionários. Eventualmente transportam combustíveis diesel comum o S10 e lubrificante, tambor com aproximadamente 200 litros, deslocando-se com veículo pickup. Auxiliam na manutenção e lubrificação e troca de óleo das máquinas. Trabalham no abastecimento de caminhões na pedreira e com o britador. Carregam terra e fazem corte de barranco. Eventualmente fazem a infraestrutura das estradas, limpeza de esterqueiras, enterro de animais mortos, construção e manutenção de açudes, reformas nas taipas dos açudes, drenagem de brejos, galerias fluviais, consertos de rede de água, terraplanagem. Coletam entulho. Eventualmente derrubam árvores e arranca tocos. Limpam silos (valas) de forragem e silagem, carregamento de torra. Limpam os lotes do município, fazem aterro sanitário no lixão. Dirigem o caminhão de bombeiros, fazendo o combate ao fogo. esporadicamente buscam lama asfáltica, descarregando a lama asfáltica e fazendo os consertos necessários, tapa buracos. Esparram o cascalho nas taipas dos açudes.

#### 13.14.3 MAQUINAS PESADAS

Construção em alvenaria, piso de concreto nas garagens e áreas de trabalho, piso externo em asfalto, sem forro ou laje, telhas de fibrocimento. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural, local possui amplo espaço e grandes aberturas. Atividades deste setor são realizadas no perímetro urbano e em estabelecimentos pertencentes a prefeitura municipal, por isso as condições são relativas. Porém quando não estão envolvidas nas atividades normais ficam no local descrito acima.

##### Nº de Funcionários

#### 13.14.3.1 AGENTE OPERACIONAL (Operador de Máquinas Rodoviárias)

Masc.: 5 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 5

**Descrição Detalhada:** Operam máquinas, trator de pneu usado para passar o pé de pato, pá carregadeira, retro escavadeira, rolo compactador, motoniveladora, trator, escavadeira hidráulica, roçadeira hidráulica articulada, roçadeira de chão, caminhão basculante, caminhão prancha, caminhão de bombeiros para fazer o combate a incêndio. Nos finais de semana, a noite e feriados realizam o transporte coletivos sempre que necessário, com escala de funcionários. Eventualmente transportam combustíveis diesel comum o S10 e lubrificante, tambor com aproximadamente 200 litros, deslocando-se com veículo pick-up. Auxiliam na manutenção e lubrificação e troca de óleo das máquinas. Trabalham no abastecimento de caminhões na pedreira e do britador. Carregam terra e fazem corte de barranco. Eventualmente fazem a infraestrutura das estradas, limpeza de esterqueiras, enterro de animais mortos, construção e manutenção de açudes, reformas nas taipas dos açudes, drenagem de brejos, galerias fluviais. Consertos de rede de água, terraplanagem. Fazem a demolição das construções condenadas e coletam os entulhos. Eventualmente derrubam árvores e arranca tocos. Limpam silos (valas) de forragem e silagem, carregamento de torra. Limpam os lotes do município, fazem aterro sanitário no lixão. Esporadicamente buscam lama asfáltica, descarregando a lama asfáltica e fazendo os consertos necessários, tapa buracos. Esparram o cascalho nas taipas dos açudes. Resgatam caminhões, carros e similares quando atolam.

#### 13.14.3.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)

Masc.: 4 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 4

**Descrição Detalhada:** Operam máquinas, pá carregadeira, retro escavadeira, rolo compactador, motoniveladora, trator, escavadeira hidráulica, roçadeira hidráulica articulada, roçadeira de chão, caminhão basculante, caminhão prancha, caminhão de bombeiros. Nos finais de semana, a noite e feriados realizam o transporte coletivos sempre que necessário, como escala de funcionários. Eventualmente transportam combustíveis diesel comum o S10 e lubrificante, tambor com aproximadamente 200 litros, deslocando-se com veículo pickup. Auxiliam na manutenção e lubrificação e troca de óleo das máquinas. Trabalham no abastecimento de caminhões na pedreira e com o britador. Carregam terra e fazem corte de barranco. Fazem a infraestrutura das estradas, limpeza de esterqueiras, enterro de animais mortos, construção e manutenção de açudes, reformas nas taipas dos açudes, drenagem de brejos, galerias fluviais, consertos de rede de água, terraplanagem. Coletam entulho. Eventualmente derrubam árvores e arranca tocos. Limpam silos (valas) de forragem e silagem, carregamento de torra. Limpam os lotes do município, fazem aterro sanitário no lixão. Dirigem o caminhão de bombeiros, fazendo o combate ao fogo. Buscam lama

asfáltica, descarregando a lama asfáltica e fazendo os consertos necessários, tapa buracos. Quando necessário desatolar caminhões. Fazem a demolição de construções condenadas, esparram o cascalho nas taipas dos açudes.

#### 13.14.4 OFICINA MECÂNICA

Construção em alvenaria, piso de concreto nas garagens e áreas de trabalho, piso externo em asfalto, sem forro ou laje, telhas de fibrocimento. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural, local possui amplo espaço e grandes aberturas e algumas salas para guarda das ferramentas e materiais utilizados no dia a dia.

##### Nº de Funcionários

##### 13.14.4.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atividades de mecânica em geral: trocam óleo e filtro, engraxam os caminhões, fazem manutenção, solda elétrica e lavam de peças, concertam motores e parte elétrica, trocam pneus, e testam as máquinas e os caminhões após o concerto. Utilizam furadeira e lixadeira. Transportam combustível, óleo e graxa. Auxiliam no combate a incêndio, abastecendo o caminhão de combate ao fogo. Efetuam pintura das faixas viárias, passam veneno, recolhem e transportam entulhos, e eventualmente cortam grama.

##### 13.14.4.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Preparam café, realizam a limpeza do escritório, dos banheiros, da cozinha e do pátio de máquinas recolhendo terra. Organizam a oficina, lavam veículos e peças para a oficina. Auxiliam na mecânica em geral: troca de óleo e filtros, lubrificação dos caminhões, montagem e desmontagem de peças e motores. Auxiliam nos combates a incêndio e pintura das faixas viárias. Realizam a lavagem do centro de eventos e dos banheiros da praça. Eventualmente recolhem entulhos.

##### 13.14.4.3 COLABORADOR OPERACIONAL (Mecânico)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atividades de mecânica em geral, trocam óleo e filtro, engraxam os caminhões, fazem manutenção, solda elétrica e lavam de peças, concertam motores e parte elétrica, trocam pneus, e testam as máquinas e os caminhões após o concerto. Utilizam furadeira e lixadeira. Transportam combustível, óleo e graxa. Auxiliam no combate a incêndio, abastecendo o caminhão dos bombeiros.

#### 13.14.5 PORTO BRITÂNIA

Construção em alvenaria, com piso em cerâmica, iluminação natural e artificial com lâmpadas fluorescentes. O ambiente é aberto ao público, possui uma ampla área com árvores para camping, e um atracadouro de barcos.

##### Nº de Funcionários

##### 13.14.5.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza dos banheiros e recolhem o lixo. Preparam o combustível, abastecem o soprador e o utilizam para a limpeza do camping. Fazem a manutenção do ambiente solicitando o corte de grama e reparos na rede elétrica, quando necessário.

#### 13.14.6 SABRA

Construção em alvenaria, piso de concreto nas garagens e áreas de trabalho, piso externo em asfalto, sem forro ou laje, telhas de fibrocimento. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural, local possui amplo espaço e grandes aberturas. Atividades deste setor são realizadas no perímetro urbano e em estabelecimentos pertencentes a prefeitura municipal, por isso as condições são relativas. Porém quando não estão envolvidas nas atividades normais ficam no local descrito acima.

##### Nº de Funcionários

##### 13.14.6.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam concertos e manutenções dos painéis elétricos, caixas de água, e das redes de água em valas. Fazem o tratamento e ligação da água, leitura dos hidrômetros na cidade e no interior, limpeza das casinhas com roçadeira aonde tem poço artesiano, abastecem as caixas de água com caminhão pipa e substituem bombas, boias elétricas e telecomando. Operam retroescavadeira, dirigem caminhões caçamba e o caminhão dos bombeiros auxiliando no combate ao incêndio. Realizam atividades com o rolo compactador, inclusive transportam o mesmo, e eventualmente operam o britador.

##### 13.14.6.2 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam os consertos de água em valas. Leituras de hidrômetros na cidade e na zona rural. Consertos e manutenções de caixas de água, fazem o tratamento da água com cloro. Consertam e fazem a manutenção dos painéis elétricos. Substituem as bombas de água e boias elétrica, telecomando. Fazem ligações e desligamento de água. Limpam as casinhas onde ficam os poços artesanais, com roçadeiras. Opera máquinas (retroescavadeira, caminhões caçamba e caminhão de bombeiros). Sempre que necessário dirige o caminhão de bombeiro e fazem o combate ao incêndio. Abastecem as caixas de água com o caminhão pipa.

**13.14.6.3 CHEFE DO S. DE ÁGUA E ESGOTO (Chefe do S. de Água e Esgoto)** Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam concertos e manutenções dos painéis elétricos, caixas de água, e das redes de água em valas. Fazem o tratamento e ligação da água, leitura dos hidrômetros na cidade e no interior, limpeza das casinhas com roçadeira aonde tem poço artesiano, abastecem as caixas de água com caminhão pipa e substituem bombas, boias elétricas e telecomando. Operam retroescavadeira, dirigem caminhões caçamba e o caminhão dos bombeiros auxiliando no combate ao incêndio.

**13.14.6.4 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)** Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Realizam concertos e manutenções dos painéis elétricos, caixas de água, e das redes de água em valas. Fazem o tratamento e ligação da água, leitura dos hidrômetros na cidade e no interior, limpeza das casinhas com roçadeira aonde tem poço artesiano, abastecem as caixas de água com caminhão pipa e substituem bombas, boias elétricas e telecomando. Operam retroescavadeira, dirigem caminhões caçamba e o caminhão dos bombeiros auxiliando no combate ao incêndio. Realizam atividades com o rolo compactador, inclusive transportam o mesmo, e eventualmente operam o britador.

**13.14.7 SERVIÇOS GERAIS**

Construção em alvenaria, piso de concreto nas garagens e áreas de trabalho, piso externo asfalto, sem forro ou laje, telhas de fibrocimento. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural, local possui amplo espaço e grandes aberturas. Atividades deste setor são realizadas no perímetro urbano, e por isso as condições são relativas. Porém quando não estão envolvidas nas atividades normais ficam no local descrito acima.

**Nº de Funcionários****13.14.7.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)** Masc.: 2 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Fazem o recolhimento de entulho com pá colocando na pá carregadeira. Reformam as redes de esgoto. Reformas de telhados, colocação e conserto de meio fio. Limpezas de caixa de água, galerias fluviais e caixa de gordura. Reformam galerias e colocam tubos de esgoto e fazem os reparos necessários na rede de esgoto. Passam veneno com a bomba costal (randap e poquer). Cuidam na manutenção da sinalização da cidade, pintando meio fio e faixas de sinalização nas vias públicas. Fazem cortes de grama com tratorzinho, preparando a mistura que vai no combustível, separando para deixar a gasolina mais pura e abastecendo-os. Diariamente é feita manutenção, lubrificação e limpeza dos equipamentos e máquinas utilizadas no dia a dia (tratorzinho, cortador de grama, roçadeiras, motosserras). Quando necessário fazem pequenos reparos na instalações elétricas, recolhem animais mortos das vias públicas. Fazem a manutenção dos asfalto da cidade, tampando os buracos com lama asfáltica. Semanalmente fazem a recolha de lixo das lixeiras da praça central e do ponto de pesca do município. Sempre que necessário fazem a limpeza dos banheiros da praça e centro de eventos. Limpam as caçambas dos caminhões sempre que necessário.

**13.14.7.2 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)** Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Fazem o recolhimento de entulho com pá colocando na pá carregadeira. Reformam as redes de esgoto. Reformas de telhados, colocação e conserto de meio fio. Limpezas de caixa de água, galerias fluviais e caixa de gordura. Reformam galerias e colocam tubos de esgoto e fazem os reparos necessários na rede de esgoto. Passam veneno com a bomba costal (randap e poquer). Cuidam na manutenção da sinalização da cidade, pintando meio fio e faixas de sinalização nas vias públicas. Fazem cortes de grama com tratorzinho, preparando a mistura que vai no combustível, separando para deixar a gasolina mais pura e abastecendo-os. Diariamente é feita manutenção, lubrificação e limpeza dos equipamentos e máquinas utilizadas no dia a dia (tratorzinho, cortador de grama, roçadeiras, motosserras). Quando necessário fazem pequenos reparos na instalações elétricas, recolhem animais mortos das vias públicas. Fazem a manutenção dos asfalto da cidade, tampando os buracos com lama asfáltica. Semanalmente fazem a recolha de lixo das lixeiras da praça central e do ponto de pesca do município. Sempre que necessário fazem a limpeza dos banheiros da praça e centro de eventos. Limpam as caçambas dos caminhões sempre que necessário.

**13.14.7.3 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)** Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Auxiliam os demais trabalhadores do setor, comandando as atividades desenvolvidas e funcionários. Eventualmente faz o transporte de combustíveis, levando para abastecer as máquinas pesadas nos canteiros de obra. Esporadicamente opera máquinas, caminhões e ônibus fazendo transporte coletivo municipal. Auxiliam na manutenção das máquinas de cortes de grama e buscam peças em outras cidades quando necessário. Auxiliam na pintura das faixas das vias públicas, preparando a tinta (fazendo a mistura). Ajudam no transporte de entulhos de obras. Quando necessário faz recolha de animais mortos das vias públicas. Todos os dias transportam os funcionários do setor com veículo Kombi, levando-os até as obras em andamento. Dirigem o caminhão de bombeiro, fazendo o combate o fogo quando necessário, e abastecem as caixas de água com caminhão pipa quando solicitado.

**13.14.7.4 CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS (Chefe da Divisão de Serviços Urbanos)** Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Coordenam as atividades e os funcionários do setor, compram os materiais utilizados nas

obras, dirigem veículos leves, o caminhão caçamba para transporte dos entulhos das obras, e eventualmente para transportar pedra brita, e transportam combustível. Efetuam a limpeza da calçada antes da pintura, auxiliam na manutenção das máquinas de cortar grama, e eventualmente recolhem animais mortos nas vias públicas.

**13.14.7.5 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)**

Masc.: 2 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Fazem o recolhimento de entulho com pá colocando na pá carregadeira. Reformam as redes de esgoto. Reformas de telhados, colocação e conserto de meio fio. Limpezas de caixa de água, galerias fluviais e caixa de gordura. Reformam galerias e colocam tubos de esgoto e fazem os reparos necessários na rede de esgoto. Passam veneno com a bomba costal (randap e poquer). Cuidam na manutenção da sinalização da cidade, pintando meio fio e faixas de sinalização nas vias públicas. Fazem cortes de grama com tratorzinho, preparando a mistura que vai no combustível, separando para deixar a gasolina mais pura e abastecendo-os. Diariamente é feita manutenção, lubrificação e limpeza dos equipamentos e máquinas utilizadas no dia a dia (tratorzinho, cortador de grama, roçadeiras, motosserras). Quando necessário fazem pequenos reparos nas instalações elétricas, recolhem animais mortos das vias públicas. Fazem a manutenção dos asfalto da cidade, tampando os buracos com lama asfáltica. Semanalmente fazem a recolha de lixo das lixeiras da praça central e do ponto de pesca do município. Sempre que necessário fazem a limpeza dos banheiros da praça e centro de eventos. Limpam as caçambas dos caminhões sempre que necessário.

**13.14.7.6 COLABORADOR AUXILIAR III (Pedreiro)**

Masc.: 2 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Fazem o recolhimento de entulho com pá colocando na pá carregadeira. Reformam as redes de esgoto. Reformas de telhados, colocação e conserto de meio fio. Limpezas de caixa de água, galerias fluviais e caixa de gordura. Reformam galerias e colocam tubos de esgoto e fazem os reparos necessários na rede de esgoto. Passam veneno com a bomba costal (randap e poquer). Cuidam na manutenção da sinalização da cidade, pintando meio fio e faixas de sinalização nas vias públicas. Fazem cortes de grama com tratorzinho, preparando a mistura que vai no combustível, separando para deixar a gasolina mais pura e abastecendo-os. Diariamente é feita manutenção, lubrificação e limpeza dos equipamentos e máquinas utilizadas no dia a dia (tratorzinho, cortador de grama, roçadeiras, motosserras). Quando necessário fazem pequenos reparos nas instalações elétricas, recolhem animais mortos das vias públicas. Fazem a manutenção dos asfalto da cidade, tampando os buracos com lama asfáltica. Semanalmente fazem a recolha de lixo das lixeiras da praça central e do ponto de pesca do município. Sempre que necessário fazem a limpeza dos banheiros da praça e centro de eventos. Limpam as caçambas dos caminhões sempre que necessário.

**13.14.7.7 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Diretor do Departamento de Serviços Urbanos)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Levam os funcionários no serviço, manuseio de venenos, operam máquinas, recolhem animais mortos, preparam máquinas de fio para cortar grama, auxiliam nas podas de árvores, preparam tintas para pintura de vias públicas, acompanham as obras do município, mantém as ferramentas em dia, delegam funções para funcionários.

**13.14.8 TRANSPORTES**

Construção em alvenaria, piso de concreto nas garagens e áreas de trabalho, piso externo em asfalto, sem forro ou laje, telhas de fibrocimento. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural, local possui amplo espaço e grandes aberturas. Atividades deste setor são realizadas no perímetro urbano e rural, e por isso as condições são relativas. Porém quando não estão envolvidas nas atividades normais ficam no local descrito acima.

**Nº de Funcionários**

**13.14.8.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam o transporte de terra, esterco, entulhos, pedra brita, pedra marroada, lama asfáltica, fazem também o transporte de máquinas no caminhão prancha e transporte coletivo. Efetuam a limpeza de todo caminhão e da caçamba após as descargas. Auxiliam nos combates a incêndio com o caminhão dos bombeiros. Abastecem as máquinas nas obras, transportando o combustível com camionete Pick Up, e operam as máquinas para carregar caminhão, eventualmente. Auxiliam na parte de manutenção preventiva, realizando verificações básicas, sem intervenção.

**13.14.8.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)**

Masc.: 3 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 3

**Descrição Detalhada:** Realizam o transporte de terra, esterco, entulhos, pedra brita, pedra marroada, lama asfáltica, fazem também o transporte de máquinas no caminhão prancha e transporte coletivo. Efetuam a limpeza de todo caminhão e da caçamba após as descargas. Auxiliam nos combates a incêndio com o caminhão dos bombeiros. Abastecem as máquinas nas obras, transportando o combustível com camionete Pick Up, e operam as máquinas para carregar caminhão, eventualmente. Auxiliam na parte de manutenção preventiva, realizando verificações básicas, sem intervenção.

**13.14.9 VIGILÂNCIA**

Construção em alvenaria, piso de concreto nas garagens e áreas de trabalho, piso externo de asfalto, sem forro ou laje, telhas de fibrocimento. Iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural, local possui amplo espaço e grandes aberturas. Atividades do setor abrangem todo perímetro do estabelecimento.

**Nº de Funcionários**

**13.14.9.1 AGENTE DE APOIO (Vigia)**

Masc.: 3 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 3

**Descrição Detalhada:** Preparam café e fazem a vigilância na secretária de obras, na unidade básica de saúde, no centro cultural, na clínica, no projeto PIÁ e na creche, deslocando-se a pé.

**13.14.9.2 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Preparam café e fazem a vigilância na secretária de obras, na unidade básica de saúde, no centro cultural, na clínica, no projeto PIÁ e na creche, deslocando-se a pé.

**13.15 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN**

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO	AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)	1
	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	1
	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	1
AGENDAMENTO	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	1
	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)	0
ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE (Agente Comunitário de Endemias)	2
	AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)	1
ENFERMAGEM	COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)	2
EPIDEMIOLOGIA	COLABORADOR PROFISSIONAL II (Enfermeiro)	1
FARMÁCIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	1
	COLABORADOR PROFISSIONAL II (Farmacêutico)	1
FISIOTERAPIA	COLABORADOR PROFISSIONAL III (Fisioterapeuta)	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	1
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	2
	COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)	5
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)	1
	ENFERMEIRO (Enfermeiro)	1
	COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)	5
RECEPÇÃO	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	2
SECRETARIA DE SAÚDE	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	1
	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA (Coordenador de Atenção Básica)	1
	SECRETÁRIO DE SAÚDE (Secretário de Saúde)	1
TRANSPORTE OBRAS / SAÚDE	AGENTE OPERACIONAL (Motorista)	1
TRANSPORTES/ PLANTONISTAS	AGENTE OPERACIONAL (Motorista)	6
	COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)	1
	COLABORADOR DE EXECUÇÃO I ( Vigilante Sanitário)	1
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COLABORADOR DE EXECUÇÃO I ( Vigilante Sanitário)	1

**13.15.1 ADMINISTRATIVO**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com laje de concreto. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com ar-condicionado, possui janelas de correr. Local possui mesas, cadeiras e materiais de escritórios em geral.

**Nº de Funcionários**

**13.15.1.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)** Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Controlam toda a parte administrativa da secretaria de saúde, tais como planos de gestão, operação de sistemas, controle do governo, compras, contratos e controle de patrimônio. Realizam pequenas manutenções em computadores, impressoras, cadeira odontológicas e gerador de energia, acompanham todas as reformas que acontecem na unidade. Acompanham as limpezas de caixa de água e consertos de telhados. Abastecem o gerador de energia (óleo diesel) 8 litros aproximadamente, sempre que necessário. Fazem atendimento ao público.

**13.15.1.2 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recebem as mercadorias, exceto medicamentos e oxigênio. Controlam o estoque, recebem e despacham as notas fiscais. Cadastram os municípios no cadastro do SUS. Assessoram diretamente ao secretário de saúde quando necessário.

**13.15.1.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Recebem as mercadorias, exceto medicamentos e oxigênio. Controlam o estoque, recebem e despacham as notas fiscais. Cadastram os municípios no cadastro do SUS. Assessoram diretamente ao secretário de saúde quando necessário.

**13.15.2 AGENDAMENTO**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes e LED, ventilação natural e ar condicionado, além de janela de atendimento. Local possui mesas, cadeiras e materiais de escritórios em geral.

**Nº de Funcionários**

**13.15.2.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam o atendimento ao público, fazem agendamento de consultas e exames para os munícipes em outros municípios. Ligam para os pacientes avisando sobre as datas e horários que foi agendado as consultas. Controlam a agenda dos motoristas da unidade.

**13.15.2.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam o atendimento ao público, fazem agendamento de consultas e exames para os munícipes em outros municípios. Ligam para os pacientes avisando sobre as datas e horários que foi agendado as consultas.

**13.15.3 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, ambiente com iluminação natural e artificial com lâmpadasLED. O setor possui duas salas uma de recepção e outra com os equipamentos e instrumentais odontológicos. O consultório fica em uma sala junto a escola municipal.

**Nº de Funcionários**

**13.15.3.1 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)**

Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0

**Descrição Detalhada:** Auxiliam a dentista, fazem a massinha. Limpam todo o ambiente de trabalho. Recolhem o material contaminado para mandar para o expurgo da UBS. Controlam os agendamentos dos atendimentos. Lançam no sistema, separa as fichas dos pacientes, recepcionam os mesmos quando chegam no consultório. Lavam os instrumentos utilizados no consultório na UBS quando necessário.

**13.15.4 ENDEMIAS**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com laje de concreto. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com ar-condicionado, possui janelas de correr. Local possui mesas, cadeiras e materiais de escritórios em geral. Também possuem local para armazenar equipamentos e produtos para o combate de endemias, porém em outro local.

**Nº de Funcionários**

**13.15.4.1 AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE (Agente Comunitário de Endemias)**

Masc.: 1 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Fazem visitas domiciliares, nas quais realizam as inspeções internas e externas nas residências, vistoriando caixas de água, calhas e coxos de animais. Coletam as larvas e mosquitos. Fazem palestras educativas e orientações para grupos de pessoas. Usam os larvicidas e a bomba costal. Fazem o controle de todas as doenças endêmicas. Fazem arrastão de coleta de lixo. Fazem as análise das larvas com microscópio.

**13.15.4.2 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam visitas domiciliares para vistorias nos quintais, realizam vistorias nas calhas e lajes dos telhados de prédios e em caixas d'água elevadas, utilizam bomba costal motorizada para aplicação de inseticidas e larvicidas, lavam a bomba costal com álcool, preparam dosagens de venenos, preparam o combustível do equipamento com óleo 2 tempos, dirigem o carro de som do setor da saúde, realizam captura de animais peçonhentos.

**13.15.5 ENFERMAGEM**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com laje de concreto. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com ar-condicionado, possui janelas de correr.

**Nº de Funcionários**

**13.15.5.1 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)**

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Coletam dados antropométricos, administram documentos, fazem curativos, retiram pontos, auxiliam em suturas, atendem emergências, transportam pacientes em ambulância, descartam materiais perfuro cortantes, auxiliam em procedimentos médicos, esterilizam e lavam materiais contaminados, operam autoclave, limpam e desinfetam leitos e móveis, realizam exames de eletrocardiograma, realizam aplicação de vacinas/imunobiológicos.

**13.15.6 EPIDEMIOLOGIA**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com forro em gesso. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e ar condicionado. Local possui mesas, cadeiras e materiais de escritórios em geral.

**Nº de Funcionários**

**13.15.6.1 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Enfermeiro)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Fazem a assistência a todo o setor de epidemiologia (triagem, curativos, medicamentos e atendimento as emergências). Atividade de epidemiologia com um todo (acompanhamento de pacientes com tuberculose, hanseníase e HIV). Trabalham na sala de inumo biológicas. Acompanham a transferência de pacientes. Atendimentos na sala de primeiros socorros. Fazem os testes rápidos e as coletas para exames preventivo (ginecológico). Manuseiam as amostras de soro e escarro para mandar para o laboratório. Realizam a limpeza das geladeiras.

**13.15.7 FARMÁCIA**

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, estrutura do telhado metálica com forro em gesso. Ambiente possui ar condicionado e iluminação natural e artificial com lâmpadas fluorescentes. O setor é dividido em duas salas uma com balcão de atendimento outra com gôndolas de metal para guarda dos medicamentos.

**Nº de Funcionários**

**13.15.7.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento ao público, na dispensação de medicamentos. Recolhem os perfurocortantes. Ensinam os pacientes a fazer o teste de glicemia. Auxiliam na conferencia dos medicamentos.

**13.15.7.2 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Farmacêutico)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Administram todo o setor de trabalho. Administram as licitações. Fazem a conferencia de medicamentos/dispensação. Responsáveis técnicas pelo estabelecimento. Fazem atendimentos ao CEAF - Controle e Distribuição Medicamentos Controlados. Controlam medicamentos GSUS. Treinam os funcionários iniciantes no setor. Responsáveis pelos medicamentos estratégicos. Fazem testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites. Ensinam os pacientes diabéticos a fazer os teste com glicosímetro.

**13.15.8 FISIOTERAPIA**

Construção em alvenaria, com forro em gesso, piso em cerâmica. Ambiente com ventilação natural e com ar condicionado, iluminação natural e com lampadas Led. O ambiente possui mesa, cadeiras, macas e colchonetes, bicicleta elétrica e demais aparelhos utilizados na fisioterapia.

**Nº de Funcionários**

**13.15.8.1 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Fisioterapeuta)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Fazem fisioterapia e traumato ortopedia, neurológica e respiratória. Estimulação para crianças e atendimento normal para as crianças especiais. Fazem acumpultura quando indicação médica. Atendimento a domicilio a pacientes acamados.

**13.15.9 LIMPEZA**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com laje de concreto, dois acessos (um interno e um externo). Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e ar condicionado (nos ambientes em que executam a limpeza). Local possui equipamentos e utensílios necessários para a execução das atividades, além de armários para armazenar materiais. Os panos de limpeza assim como lençóis, toalhas e cortinhas são lavados em lavanderia terceirizada.

**Nº de Funcionários**

**13.15.9.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Fazem a limpeza dos pisos, paredes, janelas, teto e calçadas. Lavam os filtros dos ar condicionados. Limpam as geladeiras. (desgelo seco). Recolhem os lixos de toda a UBS, levam as caixas com lixo contaminante já lacradas no depósito de lixo. Recolhem as roupas hospitalares, retirando dos leitos, e mandam para a lavanderia terceirizada responsável pela limpeza, e quando retornam limpas fazem a conferencia das roupas. Trocam as etiquetas e fazem a limpeza dos dispenser de papel toalhas e sabão líquido de todas as salas. Higienizam as cadeiras de rodas e as cadeiras de banho. Limpam os moveis. Tiram as cortinas para lavar e após limpas colocam-as no lugar. Higienizam todos as banheiros da UBS. Fazem o café e o chimarrão. Limpam a sala de emergência sempre que necessário e após os atendimentos. Limpam o depósito do lixo hospitalar sempre que necessário. Lavam as ambulâncias sempre que necessário.

**13.15.9.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Fazem a limpeza dos pisos, paredes, janelas, teto e calçadas. Lavam os filtros dos ar condicionados. Limpam as geladeiras. (desgelo seco). Recolhem os lixos de toda a UBS, levam as caixas com lixo contaminante já lacradas no depósito de lixo. Recolhem as roupas hospitalares, retirando dos leitos, e mandam para a lavanderia terceirizada responsável pela limpeza, e quando retornam limpas fazem a conferencia das roupas. Trocam as etiquetas e fazem a limpeza dos dispenser de papel toalhas e sabão líquido de todas as salas. Higienizam as cadeiras de rodas e as cadeiras de banho. Limpam os moveis. Tiram as cortinas para lavar e após limpas colocam-as no lugar. Higienizam todos as banheiros da UBS. Fazem o café e o chimarrão. Limpam a sala de

emergência sempre que necessário e após os atendimentos. Limpam o depósito do lixo hospitalar sempre que necessário. Lavam as ambulâncias sempre que necessário.

#### 13.15.10 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com forro de gesso, janelas de correr. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural com auxílio de ventiladores. Local possui mesas, cadeiras e materiais de escritórios em geral, além de outros recursos necessários para desempenhar as atividades. Contudo, a permanência no local não é constante pois exercem atividades no perímetro urbano ou rural dependendo da situação, realizando visitas domiciliares.

#### Nº de Funcionários

##### 13.15.10.1 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)

Masc.: 0 Fem.: 5 Menor: 0 Total: 5

**Descrição Detalhada:** Fazem visitas domiciliares, levando informações as famílias sobre as doenças e traz informações a Unidade de Saúde Básica sobre os adoentados e acamados, deslocando-se de bicicleta. Supervisionam as pessoas que fazem o tratamento de tuberculose ( algumas situações precisa ir até a casa para dar o medicamento para a pessoa). Acompanham as gestantes até o hospital Bom Jesus na cidade de Toledo. Auxiliam nas campanhas de saúde, pedágio educativo. Em datas comemorativas fazem as ornamentações na Unidade Básica de Saúde. Elaboram atividades educativas que são aplicadas em grupos.

##### 13.15.10.2 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam procedimentos técnicos em enfermagem na unidade de saúde básica e nas visitas domiciliares, administração de medicamentos, curativos, verificação dos sinais vitais. Esterilizam todos os materiais e instrumentos utilizados na unidade básica de saúde, inclusive os instrumentos odontológicos e fazem a celagem da embalagem dos materiais já esterilizados. Limpam a auto clave e o destilador. Auxiliam na aplicação das vacinas e fazem as limpezas das geladeiras que possuem os medicamentos.

##### 13.15.10.3 ENFERMEIRO (Enfermeiro)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Fazem visitas domiciliares para atendimentos de enfermagem. Fazem a administração de medicamentos, sondagens e curativos. Realizam a consulta de enfermagem na Unidade de Saúde Básica e domiciliares. Fazem teste rápido de HIV, hepatites, sífilis e gravidez. Fazem os exames de eletrocardiograma, coleta de preventivo, aplicação do PPD (exame para tuberculose). Atendimento das emergências na unidade e saindo junto com as ambulâncias para prestar os primeiros socorros nos casos de acidentes. Participam das campanhas de vacinação, aplicando os injetáveis. Fazem a esterilização dos instrumentos e materiais utilizados na UBS.

#### 13.15.11 RECEPÇÃO

Construção em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e ar condicionado, além de janela de atendimento. Local possui mesas, cadeiras e materiais de escritórios em geral.

#### Nº de Funcionários

##### 13.15.11.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Agendamento de consultas, atendimento telefônico, recepção de todas as pessoas que chegam na UBS. Cadastram os pacientes, passando no sistema e direcionando para os profissionais solicitados, sempre seguindo as normas de procedimentos de atendimento.

#### 13.15.12 SECRETARIA DE SAÚDE

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com laje de concreto. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com ar-condicionado, possui janelas de correr. Local possui mesas, cadeiras e materiais de escritórios em geral.

#### Nº de Funcionários

##### 13.15.12.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Assessora todas as atividades que o secretário de saúde elabora. Representa-o nas reuniões quando necessário e o acompanha quando solicitado.

##### 13.15.12.2 COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA (Coordenador de Atenção Básica)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Coordenam todas as atividades de atenção base. Fazem a triagem dos pacientes, quando necessários curativos, atendem na sala de vacinação e ajudam na esterilização dos materiais utilizados na unidade.

**13.15.12.3 SECRETÁRIO DE SAÚDE (Secretário de Saúde)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Atendem todos os municípios que os procuram. Gerenciam e coordenam a secretaria de saúde. Buscam vagas nas centrais de leitos e emergências. Buscam recursos para a secretária. Acompanham todas as atividades desenvolvidas pela secretaria de saúde. Fazem a gestão das contas e recursos.

**13.15.13 TRANSPORTE OBRAS / SAÚDE**

Não há local específico o qual possa haver descrição, pois o transporte funciona por sistema de rodízio e os trabalhadores ficam em outros setores, esperando ser chamados.

**Nº de Funcionários**

**13.15.13.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Trabalham no transporte de terra, brita, entulho, pedra marroada, esterco e lixo (recolha de entulhos). Fazem o preenchimento do acessos em geral e em cima das taipas dos açudes. Limpam os caminhões. Auxiliam na parte de manutenções dos caminhões. Eventualmente levam combustíveis com galão de 200 litros até os canteiros de obras e abastecem as máquinas que lá estão trabalhando, deslocando-se com veículo pick-up. Eventualmente opera as máquinas pesadas para carregar os caminhões. Fazem escala de viagem para transporte de pessoas, dirigindo ônibus. Transportam máquinas com o caminhão prancha. Buscam lama asfáltica em outras cidades para fazer os consertos nos asfaltos da cidade, lubrificando a caçamba do caminhão antes de por a lama asfáltica com óleo diesel, após enlonando o caminhão, e desenlonando quando chega no destino de descarga. Trabalham com caminhão de bombeiros combatendo incêndio sempre que necessário. Nos finais de semana, feriados e a noite ficam de plantão na ambulância da UBS (escala de plantões). Transportando pacientes para outras cidades quando necessário e nos casos de acidentes auxiliam nos primeiros socorros.

**13.15.14 TRANSPORTES/PLANTONISTAS**

Não há local específico o qual possa haver descrição, pois o transporte funciona por sistema de rodízio e os trabalhadores ficam em outros setores, esperando ser chamados.

**Nº de Funcionários**

**13.15.14.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

Masc.: 6 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 6

**Descrição Detalhada:** Levam os pacientes para as consultas, exames e tratamentos em outras municípios e estados. Quando estão dirigindo a ambulância ajudam nos primeiros socorros sempre que necessário. Fazem a entrega de cilindros de oxigênio nos domicílios para os pacientes acamados e a troca dos mesmo. Limpam diariamente as ambulância com detergente e álcool. Transportam as amostras biológicas para Toledo (Amostras da Vigilância Sanitária). Fazem o Check List dos veículos antes de sair. Buscam bolsas de sangue quando necessário. Transportam os medicamentos quem vem da regional C.T.A.

**13.15.14.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Levam os pacientes para as consultas, exames e tratamentos em outras municípios e estados. Quando estão dirigindo a ambulância ajudam nos primeiros socorros sempre que necessário. Fazem a entrega de cilindros de oxigênio nos domicílios para os pacientes acamados e a troca dos mesmo. Limpam diariamente as ambulância com detergente e álcool. Transportam as amostras biológicas para Toledo (Amostras da Vigilância Sanitária). Fazem o Check List dos veículos antes de sair. Buscam bolsas de sangue quando necessário. Transportam os medicamentos quem vem da regional C.T.A.

**13.15.15 VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, com laje de concreto. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e com ar-condicionado, possui janelas de correr. Local possui mesas, cadeiras e materiais de escritórios em geral.

**Nº de Funcionários**

**13.15.15.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO I ( Vigilante Sanitário)**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Fazem as inspeções nas empresas, agroindustriais e todas as atividades econômicas. Emitem os relatórios de inspeções, termos de infrações e notificações. Coletam água para verificação semanal se a mesma está própria para o consumo, verificando turbidez, cloro, flúor e colimetria. Coletam cérebro de animais mortos (cães, gatos, morcegos e mamíferos em geral) para mandar para laboratórios para fazer o teste de raiva. Coletam animais peçonhentos. Quando necessário fazem o uso da bomba costal. Acompanham exumações quando acontecem município. Atendem denúncias pertinentes a vigilância sanitária. Fazem acompanhamento de animais agressores (quando morde uma pessoas acompanham os animais e as pessoas).

**13.16 UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF**

Setor	Cargo	Nº de Funcionários
ADMINISTRATIVO	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	1
AGENTES COMUNITÁRIOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Agente Comunitário de Saúde)	1
	COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)	4
CONSULTÓRIO MÉDICO	COLABORADOR PROFISSIONAL V (Médico Pediatra )	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)	1
	COLABORADOR PROFISSIONAL III (Dentista)	2
ENFERMAGEM	AGENTE PROFISSIONAL (Enfermeiro)	1
	COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)	1
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	1
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)	1
	COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)	1
	COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)	1

**13.16.1 ADMINISTRATIVO**

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, teto em laje, porta grande de vidro de correr. Ambiente todo climatizado, com iluminação natural e artificial com lâmpadasLED. Neste ambiente acontece a recepção e encaminhamento dos pacientes aos profissionais da saúde, portanto há cadeiras para acomodar os pacientes, assim como televisor.

**Nº de Funcionários**

**13.16.1.1 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam agendamento por telefone e no balcão de todos os profissionais que atendem na unidade. Recepcionam os pacientes e direcionam para os profissionais. Direcionam as avaliações de urgência dos pacientes para a enfermeira, ginecologista e dentista. Realizam toda parte administrativa da interna da clínica.

**13.16.2 AGENTES COMUNITÁRIOS**

Construção em alvenaria, paredes em alvenaria, teto em laje, janelas de vidro de correr, ambiente climatizado. Iluminação natural e artificial com lampadas led. Contudo, a permanência no local não é constante pois exercem atividades no perímetro urbano ou rural dependendo da situação, realizando visitas domiciliares.

**Nº de Funcionários**

**13.16.2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Agente Comunitário de Saúde)**

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam visitas domiciliares, fazem cadastramento de famílias, pessoas e ambiente. Acompanhamento dos pacientes mas críticos (hanseníase, tuberculose e similares), Acompanham o paciente para ver se estão tomando a medicação corretamente e se está tendo melhoras. Acompanhamento de hipertensão e diabéticos. Buscam pelas gestantes, crianças, idosos para averiguar se estão fazendo todos os acompanhamentos necessários com os profissionais de saúde. Auxiliam os profissionais de endemias orientando e fiscalizando, uma vez ao ano fazem arrastão. Deslocam-se a pé ou de bicicleta até a casa dos pacientes na cidade, quando se deslocam ao interior vão de moto da empresa, diariamente. Auxiliam nas campanhas como a do Outubro Rosa/ Dia D, entre outras.

**13.16.2.2 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)**

Masc.: 0 Fem.: 4 Menor: 0 Total: 4

**Descrição Detalhada:** Realizam visitas domiciliares, fazem cadastramento de famílias, pessoas e ambiente. Acompanhamento dos pacientes mas críticos (hanseníase, tuberculose e similares), Acompanham o paciente para ver se estão tomando a medicação corretamente e se está tendo melhoras. Acompanhamento de hipertensão e diabéticos. Buscam pelas gestantes, crianças, idosos para averiguar se estão fazendo todos os acompanhamentos necessários com os profissionais de saúde. Auxiliam os profissionais de endemias orientando e fiscalizando, uma vez ao ano fazem arrastão. Deslocam-se a pé ou de bicicleta até a casa dos pacientes na cidade, quando se deslocam ao interior vão de moto da empresa, diariamente. Auxiliam nas campanhas como a do Outubro Rosa/ Dia D, entre outras.

**13.16.3 CONSULTÓRIO MÉDICO**

Construção em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, janelas de vidro de correr. Iluminação natural e artificial, através de lâmpadas led, ventilação natural e ar condicionado. Local possui mesas, cadeiras, materiais de escritórios em geral e equipamentos médicos necessários para consultas.

**Nº de Funcionários**

**13.16.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL V (Médico Pediatra )**

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimentos de emergências na UBS. Fazem acompanhamento das crianças.

#### 13.16.4 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Construção em alvenaria, teto em laje, piso em cerâmica. Ambiente todo climatizado. Possui iluminação artificial com lâmpadas LED. Sala dotada de mesas, computadores, pia de lavar as mãos, cadeira odontológica, armário para guardar instrumentais.

##### Nº de Funcionários

##### 13.16.4.1 COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Auxiliam as dentistas em todos os procedimentos, fazem a assepsia do locais de trabalho e todos os materiais. Controlam a agenda da dentista no sistema. Fazem a lavagem dos instrumentos e esterilização e posteriormente a selagem dos instrumentos em embalagens individuais.

##### 13.16.4.2 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Dentista)

Masc.: 0 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 2

**Descrição Detalhada:** Realizam avaliação dos pacientes, exame clínico, restaurações, exodontias, profilaxias, raspagens, anestesia, abertura para tratamento de canal (endodontia). Atendimento de odontopediatria (puericultura). Fazem a utilização de Amalgama e Sutures.

#### 13.16.5 ENFERMAGEM

Construção em alvenaria, com piso em cerâmica, teto em laje de concreto, janelas de vidro de correr, ambiente climatizado. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas LED. Sala dotada de mesas, cadeiras e computadores.

##### Nº de Funcionários

##### 13.16.5.1 AGENTE PROFISSIONAL (Enfermeiro)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam coleta para exame de Papa Nicolau, e exame clínico da mama, quatro vezes por semana. Entregam o resultado dos exames citados acima e prestam orientações. Fazem cadastramento e acompanhamento das gestantes. São encarregados pela Pax-agentes domiciliares linha II (Visitas domiciliares). Analisam dados para ver se são casos de urgência para pré consulta. Dirigem veículo da empresa para fazer visitas domiciliares. Realizam consultas de enfermagem, puericultura, acompanhamento pós nascimento e amamentação.

##### 13.16.5.2 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)

Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam o atendimento as crianças de 0 a 12 anos, medem a temperatura corporal, e fazem a pré consulta. Fazem atendimento com as gestantes, aferem a pressão arterial, peso, altura. Preparam o material ginecológico, lavam e esterilizam. Realizam atendimento domiciliar, fazem curativos, aplicação de injetáveis. Preenchimento dos formulários, preenchimento no sistema. Controlam os estoques.

#### 13.16.6 LIMPEZA

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, teto em laje de concreto. O setor não possui máquinas de lavar e tanque, pois o serviço de lavagem dos panos de limpeza, toalhas e similares é terceirizada. Colaboradores desse setor cuidam da limpeza do ambiente, pisos, janelas, banheiros e pátio.

##### Nº de Funcionários

##### 13.16.6.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam a limpeza de todos os ambientes de trabalho, (pisos, janelas, banheiros, paredes, calçadas, pátio). Fazem a limpeza das Ambulâncias da prefeitura, semanal e sempre que necessário. Limpeza de vômitos e fezes de bebês quando acontece. Limpam a sala de procedimentos onde colocam DIU. Fazem a recolha do lixo, separam o lixo infecto contagiante, lixo descartável e orgânico.

#### 13.16.7 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, janelas de correr. Ambiente com ventilação natural e com ar-condicionado. Iluminação natural e com lâmpadas em LED. Ambiente possui mesas, cadeiras, computadores, armários e equipamentos em geral para realizar os atendimentos.

##### Nº de Funcionários

##### 13.16.7.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Prestam consulta de nutrição, (pesagem, altura, avaliação). Prestam atendimento clínico de nutrição, atendimento a gestantes (acompanhamento). Fazem visitas domiciliares a pessoas acamadas com sondas, a gestantes, idosos, crianças. Fazem parte do Núcleo de apoio a Saúde da Família. Realizam atendimento a população toda que procura os serviços e acompanhamento médico.

##### 13.16.7.2 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)

Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Realizam atendimento clínico de pessoas alcoolatras, que fazem uso de Drogas ilícitas e similares. Atendimento domiciliar a pacientes acamados, que sofrem de depressão e esquizofrenia. Atendimento em grupo á pessoas depressivas que fazem uso de medicamentos. Acompanham pacientes nas consultas psiquiátricas. fazem parte do (NASF). Fazem encaminhamentos judiciais.

**13.16.7.3 COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)** Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1

**Descrição Detalhada:** Fazem parte do núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF). Realizam atividades físicas com idosos, gestantes, diabéticos, hipertensos. Realizam visitas domiciliares de reabilitação á pessoas que sofreram AVC, infarto, quedas individuais. Visitas domiciliares a pessoas que sofreram de surto psicótico, e estão em acompanhamento com psicologa e outros profissionais. Prestam auxilio as campanhas desenvolvidas no municípios como o Outubro Rosa, Dia D, Novembro Azul, entre outros. São responsáveis pelo NASF. Realizam atividades nas escolas e creche, atividades física e geral.



**14. ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS**

**14.1 CENTRO CULTURAL**

**14.1.1 ADMINISTRATIVO**  
Sem Fator de Risco

UN / Quadro 1

**14.1.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)**

**14.1.2 DIREÇÃO**  
Sem Fator de Risco

UN / Quadro 1

**14.1.2.1 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (Diretor do Departamento de Cultura)**

**14.1.3 LIMPEZA**  
Sem Fator de Risco

UN / Quadro 1

**14.1.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.1.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**



**14.2 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL**

**14.2.1 COORDENAÇÃO**  
Sem Fator de Risco

UN / Quadro 2

**14.2.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )**

**14.2.1.2 PROFESSOR (Professor)**

**14.2.1.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)**

**14.2.2 COZINHA**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 2

**14.2.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.2.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

**14.2.3 DIREÇÃO**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 2

**14.2.3.1 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)**

**14.2.4 LIMPEZA**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 2

**14.2.4.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.2.4.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

**14.2.4.3 ZELADOR (Zeladora)**

**14.2.5 SALA DE AULA**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 2

**14.2.5.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)**

**14.2.5.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)**

### 14.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

#### 14.3.1 CADASTRO ÚNICO Sem Fator de Risco

US / Quadro 3

##### **14.3.1.1 CHEFE DA U. DE CADASTRO ÚNICO (Chefe da U. de Cadastro Único)**

#### 14.3.2 COORDENAÇÃO

##### **14.3.2.1 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)** Atividades Perigosas em Motocicleta

U2 / Quadro 4

#### 14.3.3 PSICOLOGIA Sem Fator de Risco

US / Quadro 5

##### **14.3.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)**

#### 14.3.4 RECEPÇÃO Sem Fator de Risco

US / Quadro 6

##### **14.3.4.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)**

14.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

14.4.1 JURÍDICO

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 7

**14.4.1.1 PROCURADOR JURÍDICO (Procurador Jurídico)**

14.4.2 LIMPEZA

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 7

**14.4.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.4.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

14.4.3 PSICOSSOCIAL

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 7

**14.4.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)**

**14.4.3.2 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)**

14.4.4 RECEPÇÃO

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 7

**14.4.4.1 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)**



**14.5 CONSELHO TUTELAR**

**14.5.1 ADMINISTRATIVO**  
Sem Fator de Risco

UN / Quadro 8

**14.5.1.1 CONSELHEIRO TUTELAR (Conselheiro Tutelar)**

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho

14.6 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA)

14.6.1 BIBLIOTECA  
Sem Fator de Risco US / Quadro 9

**14.6.1.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Biblioteca)**

**14.6.1.2 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)**

14.6.2 COORDENAÇÃO  
Sem Fator de Risco US / Quadro 10

**14.6.2.1 PROFESSOR (Professor)**

14.6.3 COZINHA  
Sem Fator de Risco US / Quadro 11

**14.6.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.6.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)**

**14.6.3.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

14.6.4 DIREÇÃO  
Sem Fator de Risco US / Quadro 12

**14.6.4.1 PROFESSOR (Professor)**

14.6.5 EDUCAÇÃO FÍSICA  
Sem Fator de Risco US / Quadro 13

**14.6.5.1 PROFESSOR (Professor)**

14.6.6 INFORMÁTICA  
Sem Fator de Risco US / Quadro 14

**14.6.6.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)**

14.6.7 LIMPEZA  
Sem Fator de Risco US / Quadro 15

**14.6.7.1 AGENTE DE APOIO (Operário)**

**14.6.7.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.6.7.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

14.6.8 MANUTENÇÃO  
Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica US / Quadro 16

**14.6.8.1 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)**

14.6.9 OPERACIONAL  
Sem Fator de Risco US / Quadro 17

**14.6.9.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)**

14.6.10 SALA DE AULA  
Sem Fator de Risco US / Quadro 18

**14.6.10.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)**

**14.6.10.2 PROFESSOR (Professor)**

**14.6.10.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)**

14.6.11 SECRETARIA  
Sem Fator de Risco US / Quadro 19

**14.6.11.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)**

**14.6.11.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)**

14.6.12 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
Sem Fator de Risco US / Quadro 20

- 14.6.12.1 COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)**
- 14.6.12.2 COLABORADOR PROFISSIONAL (Fonoaudiólogo)**
- 14.6.12.3 COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)**
- 14.6.12.4 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)**

**14.6.13 VIGILÂNCIA**

Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de US / Quadro 21  
Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

**14.6.13.1 AGENTE DE APOIO (Vigia)**

**14.7 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO ( PRÉ - ESCOLA)**

**14.7.1 COORDENAÇÃO**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 22

**14.7.1.1 PROFESSOR (Professor)**

**14.7.1.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)**

**14.7.2 COZINHA**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 22

**14.7.2.1 AGENTE DE APOIO (Operário)**

**14.7.2.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.7.2.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

**14.7.3 LIMPEZA**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 22

**14.7.3.1 AGENTE DE APOIO (Operário)**

**14.7.3.2 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.7.3.3 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

**14.7.4 SALA DE AULA**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 22

**14.7.4.1 EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)**

**14.7.4.2 PROFESSOR (Professor)**

**14.7.4.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)**

## 14.8 PAÇO MUNICIPAL

### 14.8.1 ADMINISTRATIVO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 23

#### 14.8.1.1 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (Secretário de Administração)

### 14.8.2 ALMOXARIFADO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 24

#### 14.8.2.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)

#### 14.8.2.2 CHEFE DA D. DE C. B. E CAIXA (Chefe Departamento de Conciliação Bancária e Caixa)

### 14.8.3 ASSESSORIA E IMPRENSA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 25

#### 14.8.3.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)

#### 14.8.3.2 CHEFE S. I. E COMUNICAÇÃO (Chefe Setor Imprensa e Comunicação)

### 14.8.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sem Fator de Risco

US / Quadro 26

#### 14.8.4.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)

#### 14.8.4.2 CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)

#### 14.8.4.3 COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)

#### 14.8.4.4 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretária de Assistência Social)

### 14.8.5 CONTABILIDADE

Sem Fator de Risco

US / Quadro 27

#### 14.8.5.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)

#### 14.8.5.2 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)

#### 14.8.5.3 AGENTE DE FINANÇAS (Contabilista)

#### 14.8.5.4 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)

#### 14.8.5.5 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Contador)

### 14.8.6 CONTROLE INTERNO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 28

#### 14.8.6.1 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Analista de Controle Interno)

### 14.8.7 COZINHA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 29

#### 14.8.7.1 AGENTE DE APOIO (Operário)

### 14.8.8 DETRAN/IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR/SABRA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 30

#### 14.8.8.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)

#### 14.8.8.2 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)

#### 14.8.8.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)

### 14.8.9 ENGENHARIA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 31

#### 14.8.9.1 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Engenheiro Civil)

#### 14.8.9.2 DIRETOR D. O. E P. URBANO (Diretor Departamento de Obras e Planejamento Urbano)

#### 14.8.9.3 DIRETOR DE D. DE ENGENHARIA (Diretor de Departamento de Engenharia)

### 14.8.10 FINANÇAS

Sem Fator de Risco

US / Quadro 32

#### 14.8.10.1 SECRETÁRIO DE FINANÇAS (Secretário de Finanças)

14.8.11 GABINETE

Sem Fator de Risco

US / Quadro 33

- 14.8.11.1 AGENTE TÉCNICO (Técnico Administrativo)
- 14.8.11.2 ASSESSOR DE GOVERNO (Assessor de Governo)
- 14.8.11.3 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)
- 14.8.11.4 PREFEITO (Prefeito)
- 14.8.11.5 VICE PREFEITO (Vice Prefeito)

14.8.12 INFORMÁTICA

Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

US / Quadro 34

- 14.8.12.1 COLABORADOR P. DE SISTEMAS (Técnico em Informática)

14.8.13 JURÍDICO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 35

- 14.8.13.1 ASSESSOR JURÍDICO (Assessor Jurídico)
- 14.8.13.2 COLABORADOR PROFISSIONAL I (Procurador Jurídico)

14.8.14 LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 14.8.14.1 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)

Sem Fator de Risco

U2 / Quadro 36

- 14.8.14.2 CHEFE DO S. DE L. E CONTRATOS (Chefe do Setor de Licitações e Contratos)

Atividades Perigosas em Motocicleta

U2 / Quadro 37

- 14.8.14.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)

Sem Fator de Risco

U2 / Quadro 38

- 14.8.14.4 DIRETOR DO DEPARTAMENTO E. COMPRAS E RH (Diretor do Departamento E. Compras do RH)

Sem Fator de Risco

U2 / Quadro 39

14.8.15 LIMPEZA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 40

- 14.8.15.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)
- 14.8.15.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)

14.8.16 OBRAS E POSTURAS

Sem Fator de Risco

US / Quadro 41

- 14.8.16.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Fiscal de Obras e Posturas)

14.8.17 PLANEJAMENTO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 42

- 14.8.17.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)

14.8.18 RECEPÇÃO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 43

- 14.8.18.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)
- 14.8.18.2 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)

14.8.19 RECURSOS HUMANOS

Sem Fator de Risco

US / Quadro 44

- 14.8.19.1 CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (Chefe da Unidade de Recursos Humanos)
- 14.8.19.2 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)

14.8.20 TELEFONISTA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 45

- 14.8.20.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)

14.8.21 TRIBUTAÇÃO

- 14.8.21.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)**  
Sem Fator de Risco U2 / Quadro 46
- 14.8.21.2 AGENTE DE EXECUÇÃO (Fiscal Tributário)**  
Atividades Perigosas em Motocicleta U2 / Quadro 47

14.8.22 VIGILÂNCIA

Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de  
Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial US / Quadro 48

- 14.8.22.1 AGENTE DE APOIO (Vigia)**
- 14.8.22.2 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)**



## 14.9 PROJETO PIÁ

### 14.9.1 COORDENAÇÃO

Atividades Perigosas em Motocicleta

US / Quadro 49

**14.9.1.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)**

**14.9.1.2 CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)**

### 14.9.2 COZINHA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 50

**14.9.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.9.2.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

### 14.9.3 LIMPEZA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 51

**14.9.3.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.9.3.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

**14.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE****14.10.1 ADMINISTRATIVO**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 52

**14.10.1.1 AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)****14.10.1.2 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)****14.10.1.3 SECRETARIO A.P. E M. AMBIENTE (Secretário Agricultura Pecuária e Meio Ambiente)****14.10.2 LIMPEZA**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 52

**14.10.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)****14.10.3 PROGRAMA AMBIENTAL**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 52

**14.10.3.1 COORDENADOR P. E P. AMBIENTAIS (Coordenador P. e P. Ambientais)**



**14.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**14.11.1 ADMINISTRATIVO**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 53

**14.11.1.1 PROFESSOR (Professor)**

**14.11.1.2 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Secretário (a) de Educação e Cultura)**

**14.11.2 TRANSPORTE ESPECIAL**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 53

**14.11.2.1 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)**

**14.11.3 TRANSPORTES**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 53

**14.11.3.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

**14.11.3.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)**

**14.12 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**14.12.1 ADMINISTRATIVO**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 54

**14.12.1.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )**

**14.12.1.2 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (Secretário de Esporte e Lazer)**

**14.12.2 CENTRO POLIESPORTIVO**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 54

**14.12.2.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)**

**14.12.3 LIMPEZA**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 54

**14.12.3.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

**14.12.4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Sem Fator de Risco

UN / Quadro 54

**14.12.4.1 CHEFE D. L. e E. DESPORTIVOS (Chefe D. L. e E. Desportivos)**

**14.12.4.2 CHEFE DA D. DE T. DESPORTIVO (Chefe da D. de T. Desportivo)**

**14.12.4.3 COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)**

**14.13 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**14.13.1 ADMINISTRATIVO**

Sem Fator de Risco

US / Quadro 55

**14.13.1.1 CHEFE DA U. DE C. E SERVIÇOS ( Chefe da U. de C. e Serviços)**

**14.13.1.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )**

**14.13.1.3 DIRETOR EXECUTIVO DO CODEBRA (Diretor Executivo do CODEBRA)**

**14.13.1.4 SECRETÁRIO DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO (Sec. de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico)**

**14.13.2 LIMPEZA**

Sem Fator de Risco

US / Quadro 56

**14.13.2.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

**14.13.3 VIGILÂNCIA**

Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

US / Quadro 57

**14.13.3.1 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)**

## 14.14 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

## 14.14.1 ADMINISTRATIVO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 58

**14.14.1.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)****14.14.1.2 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)****14.14.1.3 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)****14.14.1.4 COLABORADOR DE EXECUÇÃO (Assistente Administrativo)****14.14.1.5 SECRETARIO OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO (Secretário de Obras Viação e Urbanismo)**

## 14.14.2 BRITADOR

**14.14.2.1 CHEFE DO SETOR DE BRITADOR (Chefe do Setor de Britador)**

Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

U2 / Quadro 59

**14.14.2.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)**

Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

U2 / Quadro 60

## 14.14.3 MAQUINAS PESADAS

Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

US / Quadro 61

**14.14.3.1 AGENTE OPERACIONAL (Operador de Maquinas Rodoviárias)****14.14.3.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)**

Atividades Perigosas em Motocicleta

U2 / Quadro 62

## 14.14.4 OFICINA MECÂNICA

**14.14.4.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)**

Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

U2 / Quadro 63

**14.14.4.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)**

Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

U2 / Quadro 64

**14.14.4.3 COLABORADOR OPERACIONAL (Mecânico)**

Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

U2 / Quadro 65

Atividades Perigosas em Motocicleta

U2 / Quadro 66

## 14.14.5 PORTO BRITÂNIA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 67

**14.14.5.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**

## 14.14.6 SABRA

Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

US / Quadro 68

**14.14.6.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)****14.14.6.2 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)****14.14.6.3 CHEFE DO S. DE ÁGUA E ESGOTO (Chefe do S. de Água e Esgoto)**

Atividades Perigosas em Motocicleta

U2 / Quadro 69

**14.14.6.4 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)**

## 14.14.7 SERVIÇOS GERAIS

**14.14.7.1 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)**

Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

U2 / Quadro 70

**14.14.7.2 AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)**

Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

U2 / Quadro 71

**14.14.7.3 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)**

Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

U2 / Quadro 72

**14.14.7.4 CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS (Chefe da Divisão de Serviços Urbanos)**

Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

U2 / Quadro 73

**14.14.7.5 COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)**

Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

U2 / Quadro 74

**14.14.7.6 COLABORADOR AUXILIAR III (Pedreiro)**

Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

U2 / Quadro 75

**14.14.7.7 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Diretor do Departamento de Serviços Urbanos)**

Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

U2 / Quadro 76

**14.14.8 TRANSPORTES**

Sem Fator de Risco

US / Quadro 77

**14.14.8.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

**14.14.8.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)**

**14.14.9 VIGILÂNCIA**

Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de  
Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial US / Quadro 78

**14.14.9.1 AGENTE DE APOIO (Vigia)**

**14.14.9.2 COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)**

## 14.15 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN

## 14.15.1 ADMINISTRATIVO

- 14.15.1.1 AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)**  
Atividades Perigosas em Motocicleta U2 / Quadro 79
- 14.15.1.2 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)**  
Sem Fator de Risco U2 / Quadro 80
- 14.15.1.3 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)**  
Sem Fator de Risco U2 / Quadro 81

## 14.15.2 AGENDAMENTO

Sem Fator de Risco US / Quadro 82

- 14.15.2.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)**  
**14.15.2.2 COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)**

## 14.15.3 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Sem Fator de Risco US / Quadro 83

- 14.15.3.1 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)**

## 14.15.4 ENDEMIAS

Sem Fator de Risco US / Quadro 84

- 14.15.4.1 AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE (Agente Comunitário de Endemias)**  
**14.15.4.2 AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)**

## 14.15.5 ENFERMAGEM

Sem Fator de Risco US / Quadro 85

- 14.15.5.1 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)**

## 14.15.6 EPIDEMIOLOGIA

Sem Fator de Risco US / Quadro 86

- 14.15.6.1 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Enfermeiro)**

## 14.15.7 FARMÁCIA

Sem Fator de Risco US / Quadro 87

- 14.15.7.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)**  
**14.15.7.2 COLABORADOR PROFISSIONAL II (Farmacêutico)**

## 14.15.8 FISIOTERAPIA

Sem Fator de Risco US / Quadro 88

- 14.15.8.1 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Fisioterapeuta)**

## 14.15.9 LIMPEZA

Sem Fator de Risco US / Quadro 89

- 14.15.9.1 COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)**  
**14.15.9.2 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

## 14.15.10 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

- 14.15.10.1 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)**  
Atividades Perigosas em Motocicleta U2 / Quadro 90
- 14.15.10.2 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)**  
Atividades Perigosas em Motocicleta U2 / Quadro 91
- 14.15.10.3 ENFERMEIRO (Enfermeiro)**  
Atividades Perigosas em Motocicleta U2 / Quadro 92

## 14.15.11 RECEPÇÃO

Sem Fator de Risco US / Quadro 93

**14.15.11.1 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)**

14.15.12 SECRETARIA DE SAÚDE  
Sem Fator de Risco

US / Quadro 94

**14.15.12.1 ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)**

**14.15.12.2 COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA (Coordenador de Atenção Básica)**

**14.15.12.3 SECRETÁRIO DE SAÚDE (Secretário de Saúde)**

14.15.13 TRANSPORTE OBRAS / SAÚDE  
Sem Fator de Risco

US / Quadro 95

**14.15.13.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

14.15.14 TRANSPORTES/PLANTONISTAS  
Atividades Perigosas em Motocicleta

US / Quadro 96

**14.15.14.1 AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

**14.15.14.2 COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)**

14.15.15 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Atividades Perigosas em Motocicleta

US / Quadro 97

**14.15.15.1 COLABORADOR DE EXECUÇÃO I ( Vigilante Sanitário)**

14.16 UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF

14.16.1 ADMINISTRATIVO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 98

**14.16.1.1 COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)**

14.16.2 AGENTES COMUNITÁRIOS

Atividades Perigosas em Motocicleta

US / Quadro 99

**14.16.2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Agente Comunitário de Saúde)**

**14.16.2.2 COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)**

14.16.3 CONSULTÓRIO MÉDICO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 100

**14.16.3.1 COLABORADOR PROFISSIONAL V (Médico Pediatra )**

14.16.4 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Sem Fator de Risco

US / Quadro 101

**14.16.4.1 COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)**

**14.16.4.2 COLABORADOR PROFISSIONAL III (Dentista)**

14.16.5 ENFERMAGEM

Sem Fator de Risco

US / Quadro 102

**14.16.5.1 AGENTE PROFISSIONAL (Enfermeiro)**

**14.16.5.2 COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)**

14.16.6 LIMPEZA

Sem Fator de Risco

US / Quadro 103

**14.16.6.1 COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)**

14.16.7 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

**14.16.7.1 COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)**

Sem Fator de Risco

U2 / Quadro 104

**14.16.7.2 COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)**

Sem Fator de Risco

U2 / Quadro 105

**14.16.7.3 COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)**

Atividades Perigosas em Motocicleta

U2 / Quadro 106

**15.2 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL**

<b>Quadro</b>	2	<b>Origem</b>	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

**15.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS / CADASTRO ÚNICO**

<b>Quadro</b>	3	<b>Origem</b>	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS / CADASTRO ÚNICO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	4	<b>Origem</b>	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS / COORDENAÇÃO / COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria.			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	5	<b>Origem</b>	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS / PSICOLOGIA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	6	<b>Origem</b>	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS / RECEPÇÃO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho

## 15.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

<b>Quadro</b>	7	<b>Origem</b>	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

**15.5 CONSELHO TUTELAR**

<b>Quadro</b>	8	<b>Origem</b>	CONSELHO TUTELAR	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

**15.6 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA)**

<b>Quadro</b>	9	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / BIBLIOTECA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	10	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / COORDENAÇÃO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente).			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	11	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / COZINHA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	12	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / DIREÇÃO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	13	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / EDUCAÇÃO FÍSICA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	14	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / INFORMATICA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho

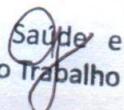


**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	15	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / LIMPEZA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	16	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / MANUTENÇÃO	
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades de instalação e manutenção em instalações de baixa tensão.			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O empregador deve fornecer, registrar, treinar, fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: Uniforme (uniforme antichama/retarda chamas, com ATPV adequado as atividades realizadas de acordo com a NR 10), mangotes para baixa tensão, máscara protetora acrílica facial, capuz isolante, ferramentas manuais com cabo isolante e substituir quando necessário;</li><li>2. O empregador além de fornecer o EPI, o mesmo deve: Registrar, treinar, fiscalizar o uso dos EPI's e substituí-los sempre que necessário;</li><li>3. Os colaboradores devem utilizar os EPIs fornecidos pelo empregador, com pena de advertência verbal e escrita caso o mesmo não utilize corretamente o EPI de acordo com o ARTIGO 482 DA CLT LETRA h;</li><li>4. O empregador deve adequar um local para que os colaboradores realizem a higienização dos EPI's e ainda disponibilizar um armário para que os colaboradores possam guarda-los ao final da jornada de trabalho;</li><li>5. Sempre ter na empresa uma quantidade de EPI's que seja suficiente para substituí-los sempre que houver necessidade;</li><li>6. Fornecer a cada trabalhador todos os EPI's recomendados neste LP de acordo com sua função, anotar na Ficha de EPI cada EPI entregue ao trabalhador, colhendo no ato a assinatura do trabalhador;</li><li>7. Divulgar as informações contidas nesta LP a todos os colaboradores;</li><li>8. Orientar aos colaboradores que não fiquem expostos desnecessariamente a atividades com energia elétrica durante as atividades diárias;</li><li>9. Seguir, na íntegra, a normativa vigente para os trabalhos com eletricidade, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10), de acordo com o que estabelece a Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 do MTE;</li><li>10. Manter a desenergização elétrica conforme estabelece a normativa de segurança vigente (NR 10) e, na impossibilidade de desenergização, deve-se empregar tensão de segurança;</li><li>11. Recomenda-se também manter a isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento</li></ol>			

Safe Work  Saúde e  
Segurança do Trabalho

113

automático ou acidental (lock out / tagout);

12. Sinalizar, orientar e manter vedado o uso de adornos pessoais aos colaboradores nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;

13. As tomadas dos postos operacionais e painéis elétricos possuem dispositivos de segurança como a tampa protetora das saídas, proteção contra intempéries (chuva), e terra;

14. Todas as instalações elétricas devem dispor de sinalizações de insegurança (placas, faixas, meios extintores e controle de acesso a áreas restritas ao pessoal da elétrica);

15. Se necessário delimitar área para restringir o acesso de outros funcionários em áreas de risco;

16. Elaborar e seguir Procedimentos Operacionais (PO) para a realização das atividades envolvendo eletricidade. Envolvendo principalmente a parte de trabalho com linhas desenergizadas, verificação de ausência de tensão antes de iniciar as atividades, sistema de seccionamento, bloqueio, utilização adequada de EPI's e dizendo quem está autorizado a fazer as atividades.

#### RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS EPI'S

1. Colaboradores que trabalham em áreas com eletricidade devem usar:

2. Capacete tipo Jokey ou Aba Total Classe B;

3. Luvas de cobertura de tecido Nomex (de acordo com a classe de risco exposta);

4. Luvas de borracha adequada para as classes de riscos expostas;

5. Calçado tipo Botina com Biqueira Plástica ou Composite, sem componentes metálicos;

6. Calçado Tipo Condutivo (para trabalhos em Regime Energizado);

7. Calçado Tipo Rodoviário (Equipe de Linhas);

8. Protetor facial para proteção de arco elétrico classe II com laudo de ATPV - (Obs - não existe óculos para proteção de arco elétrico);

9. Capuz tipo Balaclava em meta aramida antichama para utilizar junto como protetor facial;

10. Capuz Carrasco classe IV, para utilização em cabines primárias e secundárias (Alta Tensão, se houver);

11. Vestimenta antichama, dependendo do nível de carga terá sua atenuação. (EPI dia a dia classe I ou II - conjunto de calça e camisa; EPI para uso em atividades de alta tensão - Calça, Capa 7/8 classe III e IV, se houver);

12. Cinturão Tipo Paraquedista antichama com alça nos pontos dos ombros para resgate em altura;

13. Gancho para escalada tipo GO 100, 50, 110 etc;

14. Trava quedas;

15. Talabarte de posicionamento;

16. Roupa condutiva (para serviço em regime energizado, se houver);

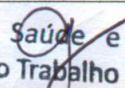
17. Varas de manobras.

18. Dê preferência a tecidos 100% antichama, que são inerentes e não necessitam controle de lavagens e possuem excelente durabilidade (se as informações de uso, higienização e manuseio forem seguidas corretamente).



	<p><b>Os EPI's devem ser manuseados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. No caso de tecido 100% antichama, pode ser higienizado em casa, com temperatura de no máximo 60°C;</li><li>2. Lavar separadamente de tecidos de algodão (pois o algodão solta pelos) e este contamina o tecido antichama formando bolinhas), num momento de arco estas bolinhas propagarão chamas;</li><li>3. Utilizar sabão neutro;</li><li>4. Não utilizar nenhum tipo de alvejante;</li><li>5. Caso necessite de remoção de óleos e graxa, pode fazer o processo de lavagem várias vezes;</li><li>6. Secar a sombra;</li><li>7. Se precisar passar, a temperatura deverá ser baixa; Guardar na sombra, longe do sol e luz artificial.</li></ol>
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão, ou que venham comprovar os meios de proteção adotados pela empresa.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Apresenta risco devido à possibilidade de ocorrências de curtos-circuitos ou mau funcionamento do sistema elétrico, originando grandes incêndios, explosões ou acidentes ampliados. O que por sua vez pode gerar na maioria dos casos, <b>queimaduras</b> de 1º, 2º e de 3º grau, podendo ocasionar até mesmo <b>amputações</b> , lesões bastante graves e em casos mais severos <b>óbito</b> do trabalhador. Temos ainda outros danos que podem advir de choques elétricos, como fibrilação ventricular (o que pode levar a uma parada cardíaca), danos aos órgãos internos e contração involuntária dos músculos, além de que a ocorrência do choque elétrico pode haver <b>consequências diretas e/ou indiretas</b> com queda de altura, batidas, traumas, queimaduras, diretas e indiretas.
<b>Observações/ Metodologia</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. É importante lembrar que O FATO DA LINHA ESTAR DESENERGIZADA NÃO ELIMINA O RISCO ELÉTRICO, tampouco se pode prescindir das medidas de controle coletivas e individuais necessárias exigidas por lei e adotadas pela empresa, já que a energização acidental pode ocorrer devido a erros de manobra (falha humana) ou falha de procedimento de segurança, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas por linhas adjacentes ou que cruzam a rede, descargas atmosféricas mesmo que distantes dos locais de trabalho, fontes de alimentação de terceiros e quaisquer outro fator que possa vir a interferir na segurança dos trabalhadores;</li><li>2. O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.</li></ol>
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como <b>"PERICULOSAS"</b> , eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ENERGIA ELÉTRICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 4, art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	17	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / OPERACIONAL
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como periculosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como <b>"NÃO PERICULOSAS"</b> , eis que não foram constatados indícios de exposição a		

Safe Work  e  
Segurança do Trabalho



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	18	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / SALA DE AULA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	19	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / SECRETARIA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	20	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	21	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO(ESCOLA) / VIGILÂNCIA	
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto/indireto.			
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades e operações perigosas, exposto(a) a roubos ou outras espécies de violência física			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os profissionais expostos ao risco devem ter treinamento e capacitação específica para atividade;</li> <li>2. O profissional deve portar equipamentos de defesa, de acordo com a legislação vigente, sendo eles: Sprays incapacitantes e/ou tasers; Tonfas, bastões e similares; Lanternas;</li> <li>3. Proteção para corpo uniforme que diferencia e identifique o colaborador, calçado próprio (botina, coturno e similares), colete (não necessariamente balístico), joelheiras, cotoveleiras e capacete, dependendo da atividade;</li> <li>4. E, se a lei permitir (Lei 10.826/203), arma de fogo.</li> <li>5. Para todo equipamento, além de seguir a lei brasileira vigente, os colaboradores deveram receber capacitação e treinamentos específicos para porta-los e utiliza-los;</li> <li>6. Além de exames e avaliações físicas, é necessária a realização de avaliação psicológica, para atestar a capacidade laborativa para atividades específicas. Para portar alguns equipamentos é obrigatório por lei esses testes;</li> <li>7. O colaborador deverá ter posição prevencionista, ter sua atenção redobrada e zelar pela sua segurança e também de terceiros;</li> <li>8. Disponibilizar local seguro (abrigo) para que os trabalhadores possam monitorar as atividades no local de forma mais adequada e se proteger contra intempéries e até mesmo de agressões;</li> <li>9. Seguir orientações legais da Lei 7102/83, no que couber.</li> </ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode ocasionar diversos efeitos, sendo lesões,fraturas, hematomas, perfurações, cortes, abrasões e até mesmo chegar a óbito.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS E OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 3, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			



**15.7 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO ( PRÉ - ESCOLA)**

<b>Quadro</b>	22	<b>Origem</b>	ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO ( PRÉ - ESCOLA)	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

**15.8 PAÇO MUNICIPAL**

<b>Quadro</b>	23	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / ADMINISTRATIVO
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	24	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / ALMOXARIFADO
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	25	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / ASSESSORIA E IMPRENSA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	26	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	27	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / CONTABILIDADE	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	28	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / CONTROLE INTERNO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	29	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / COZINHA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	30	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / DETRAN/IDENTIFICAÇÃO/JUNTA MILITAR/SABRA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	31	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / ENGENHARIA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	32	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / FINANÇAS	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho

121



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	33	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / GABINETE
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	34	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / INFORMÁTICA
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Habitual.		
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades de instalação e manutenção em instalações de baixa tensão.		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O empregador deve fornecer, registrar, treinar, fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: Uniforme (uniforme antichama/retarda chamas, com ATPV adequado as atividades realizadas de acordo com a NR 10), mangotes para baixa tensão, máscara protetora acrílica facial, capuz isolante, ferramentas manuais com cabo isolante e substituir quando necessário;</li><li>2. O empregador além de fornecer o EPI, o mesmo deve: Registrar, treinar, fiscalizar o uso dos EPI's e substituí-los sempre que necessário;</li><li>3. Os colaboradores devem utilizar os EPIs fornecidos pelo empregador, com pena de advertência verbal e escrita caso o mesmo não utilize corretamente o EPI de acordo com o ARTIGO 482 DA CLT LETRA h;</li><li>4. O empregador deve adequar um local para que os colaboradores realizam a higienização dos EPI's e ainda disponibilizar um armário para que os colaboradores possam guarda-los ao final da jornada de trabalho;</li><li>5. Sempre ter na empresa uma quantidade de EPI's que seja suficiente para substituí-los sempre que houver necessidade;</li><li>6. Fornecer a cada trabalhador todos os EPI's recomendados neste LP de acordo com sua função, anotar na Ficha de EPI cada EPI entregue ao trabalhador, colhendo no ato a assinatura do trabalhador;</li><li>7. Divulgar as informações contidas nesta LP a todos os colaboradores;</li></ol>		

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho

8. Orientar aos colaboradores que não fiquem expostos desnecessariamente a atividades com energia elétrica durante as atividades diárias;
9. Seguir, na íntegra, a normativa vigente para os trabalhos com eletricidade, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10), de acordo com o que estabelece a Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 do MTE;
10. Manter a desenergização elétrica conforme estabelece a normativa de segurança vigente (NR 10) e, na impossibilidade de desenergização, deve-se empregar tensão de segurança;
11. Recomenda-se também manter a isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático ou acidental (lock out / tagout);
12. Sinalizar, orientar e manter vedado o uso de adornos pessoais aos colaboradores nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;
13. As tomadas dos postos operacionais e painéis elétricos possuem dispositivos de segurança como a tampa protetora das saídas, proteção contra intempéries (chuva), e terra;
14. Todas as instalações elétricas devem dispor de sinalizações de insegurança (placas, faixas, meios extintores e controle de acesso a áreas restritas ao pessoal da elétrica);
15. Se necessário delimitar área para restringir o acesso de outros funcionários em áreas de risco;
16. Elaborar e seguir Procedimentos Operacionais (PO) para a realização das atividades envolvendo eletricidade. Envolvendo principalmente a parte de trabalho com linhas desenergizadas, verificação de ausência de tensão antes de iniciar as atividades, sistema de seccionamento, bloqueio, utilização adequada de EPI's e dizendo quem está autorizado a fazer as atividades.

#### RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS EPI'S

1. Colaboradores que trabalham em áreas com eletricidade devem usar:
2. Capacete tipo Jokey ou Aba Total Classe B;
3. Luvas de cobertura de tecido Nomex (de acordo com a classe de risco exposta);
4. Luvas de borracha adequada para as classes de riscos expostas;
5. Calçado tipo Botina com Biqueira Plástica ou Composite, sem componentes metálicos;
6. Calçado Tipo Condutivo (para trabalhos em Regime Energizado);
7. Calçado Tipo Rodoviário (Equipe de Linhas);
8. Protetor facial para proteção de arco elétrico classe II com laudo de ATPV - (Obs - não existe óculos para proteção de arco elétrico);
9. Capuz tipo Balaclava em meta aramida antichama para utilizar junto como protetor facial;
10. Capuz Carrasco classe IV, para utilização em cabines primárias e secundárias (Alta Tensão, se houver);
11. Vestimenta antichama, dependendo do nível de carga terá sua atenuação. (EPI dia a dia classe I ou II - conjunto de calça e camisa; EPI para uso em atividades de alta tensão - Calça, Capa 7/8 classe III e IV, se houver);
12. Cinturão Tipo Paraquedista antichama com alça nos pontos dos ombros para resgate em altura;
13. Gancho para escalada tipo GO 100, 50, 110 etc;

	<ol style="list-style-type: none"> <li>14. Trava quedas;</li> <li>15. Talabarte de posicionamento;</li> <li>16. Roupa condutiva (para serviço em regime energizado, se houver);</li> <li>17. Varas de manobras.</li> <li>18. Dê preferência a tecidos 100% antichama, que são inerentes e não necessita controle de lavagens e possuem excelente durabilidade (se as informações de uso, higienização e manuseio forem seguidas corretamente).</li> </ol> <p><b>Os EPI's devem ser manuseados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. No caso de tecido 100% antichama, pode ser higienizado em casa, com temperatura de no máximo 60°C;</li> <li>2. Lavar separadamente de tecidos de algodão (pois o algodão soltapping (pelos) e este contamina o tecido antichama formando bolinhas), num momento de arco estas bolinhas propagarão chamas;</li> <li>3. Utilizar sabão neutro;</li> <li>4. Não utilizar nenhum tipo de alvejante;</li> <li>5. Caso necessite de remoção de óleos e graxa, pode fazer o processo de lavagem várias vezes;</li> <li>6. Secar a sombra;</li> <li>7. Se precisar passar, a temperatura deverá ser baixa; Guardar na sombra, longe do sol e luz artificial.</li> </ol>
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão, ou que venham comprovar os meios de proteção adotados pela empresa.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Apresenta risco devido à possibilidade de ocorrências de curtos-circuitos ou mau funcionamento do sistema elétrico, originando grandes incêndios, explosões ou acidentes ampliados. O que por sua vez pode gerar na maioria dos casos, <b>queimaduras</b> de 1º, 2º e de 3º grau, podendo ocasionar até mesmo <b>amputações</b> , lesões bastante graves e em casos mais severos <b>óbito</b> do trabalhador. Temos ainda outros danos que podem advir de choques elétricos, como fibrilação ventricular (o que pode levar a uma parada cardíaca), danos aos órgãos internos e contração involuntária dos músculos, além de que a ocorrência do choque elétrico pode haver <b>consequências diretas e/ou indiretas</b> com queda de altura, batidas, traumas, queimaduras, diretas e indiretas.
<b>Observações/ Metodologia</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. É importante lembrar que O FATO DA LINHA ESTAR DESENERGIZADA NÃO ELIMINA O RISCO ELÉTRICO, tampouco se pode prescindir das medidas de controle coletivas e individuais necessárias exigidas por lei e adotadas pela empresa, já que a energização acidental pode ocorrer devido a erros de manobra (falha humana) ou falha de procedimento de segurança, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas por linhas adjacentes ou que cruzam a rede, descargas atmosféricas mesmo que distantes dos locais de trabalho, fontes de alimentação de terceiros e quaisquer outro fator que possa vir a interferir na segurança dos trabalhadores;</li> <li>2. O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.</li> </ol>
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ENERGIA ELÉTRICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 4, art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	35	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / JURÍDICO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	36	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS / AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	37	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS / CHEFE DO S. DE L. E CONTRATOS (Chefe do Setor de Licitações e Contratos)	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional.			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li><li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li><li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li><li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li><li>5. A empresa deve ainda elaborar/implementar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li></ol>			



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	38	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS / COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo )
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	39	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS / DIRETOR DO DEPARTAMENTO E. COMPRAS E RH ( Diretor do Departamento E. Compras do RH)
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	40	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / LIMPEZA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

	anexos.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	41	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / OBRAS E POSTURAS
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	42	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / PLANEJAMENTO
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	43	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / RECEPÇÃO
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	44	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	45	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / TELEFONISTA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	46	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / TRIBUTAÇÃO / AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	47	<b>Origem</b>	PAÇO MUNICIPAL / TRIBUTAÇÃO / AGENTE DE EXECUÇÃO (Fiscal Tributário)
---------------	----	---------------	--



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

Agente	Atividades Perigosas em Motocicleta	Grupo	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Ocasional		
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li><li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li><li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li><li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li><li>5. A empresa deve ainda elaborar/implementar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li></ol>		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como <b>"NÃO PERICULOSAS"</b> , eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

Quadro	48	Origem	PAÇO MUNICIPAL / VIGILÂNCIA
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto/indireto.		
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades e operações perigosas, exposto(a) a roubos ou outras espécies de violência física		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Os profissionais expostos ao risco devem ter treinamento e capacitação específica para atividade;</li><li>2. O profissional deve portar equipamentos de defesa, de acordo com a legislação vigente, sendo eles: Sprays incapacitantes e/ou tasers; Tonfas, bastões e similares; Lanternas;</li><li>3. Proteção para corpo uniforme que diferencie e identifique o colaborador, calçado próprio (botina, coturno e similares), colete (não necessariamente balístico), joelheiras, cotoveleiras e capacete, dependendo da atividade;</li><li>4. E, se a lei permitir (Lei 10.826/203), arma de fogo.</li><li>5. Para todo equipamento, além de seguir a lei brasileira vigente, os colaboradores deverão receber capacitação e treinamentos específicos para porta-los e utiliza-los;</li><li>6. Além de exames e avaliações físicas, é necessária a realização de avaliação psicológica, para atestar a capacidade laborativa para atividades específicas. Para portar alguns equipamentos é obrigatório por lei esses testes;</li><li>7. O colaborador deverá ter posição prevencionista, ter sua atenção redobrada e zelar pela sua segurança e também de terceiros;</li><li>8. Disponibilizar local seguro (abrigo) para que os trabalhadores possam monitorar as</li></ol>		

	<p>atividades no local de forma mais adequada e se proteger contra intempéries e até mesmo de agressões;</p> <p>9. Seguir orientações legais da Lei 7102/83, no que couber.</p>
<b>Efeitos Potenciais</b>	<p>Pode ocasionar diversos efeitos, sendo lesões, fraturas, hematomas, perfurações, cortes, abrasões e até mesmo chegar a óbito.</p>
<b>Conclusão</b>	<p>Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "<b>PERICULOSAS</b>", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS E OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 3, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.</p>

**15.9 PROJETO PIÁ**

<b>Quadro</b>	49	<b>Origem</b>	PROJETO PIÁ / COORDENAÇÃO
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Ocasional		
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	50	<b>Origem</b>	PROJETO PIÁ / COZINHA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	51	<b>Origem</b>	PROJETO PIÁ / LIMPEZA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

**15.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

<b>Quadro</b>	52	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

**15.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>Quadro</b>	53	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

**15.12 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

<b>Quadro</b>	54	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

**15.13 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

<b>Quadro</b>	55	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / ADMINISTRATIVO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	56	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / LIMPEZA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	57	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / VIGILÂNCIA	
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto/indireto.			
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades e operações perigosas, exposto(a) a roubos ou outras espécies de violência física			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os profissionais expostos ao risco devem ter treinamento e capacitação específica para atividade;</li> <li>2. O profissional deve portar equipamentos de defesa, de acordo com a legislação vigente, sendo eles: Sprays incapacitantes e/ou tasers; Tonfas, bastões e similares; Lanternas;</li> <li>3. Proteção para corpo uniforme que diferencia e identifique o colaborador, calçado próprio (botina, coturno e similares), colete (não necessariamente balístico), joelheiras, cotoveleiras e capacete, dependendo da atividade;</li> <li>4. E, se a lei permitir (Lei 10.826/203), arma de fogo.</li> </ol>			

	<ol style="list-style-type: none"><li>5. Para todo equipamento, além de seguir a lei brasileira vigente, os colaboradores deveram receber capacitação e treinamentos específicos para porta-los e utiliza-los;</li><li>6. Além de exames e avaliações físicas, é necessária a realização de avaliação psicológica, para atestar a capacidade laborativa para atividades específicas. Para portar alguns equipamentos é obrigatório por lei esses testes;</li><li>7. O colaborador deverá ter posição prevencionista, ter sua atenção redobrada e zelar pela sua segurança e também de terceiros;</li><li>8. Disponibilizar local seguro (abrigo) para que os trabalhadores possam monitorar as atividades no local de forma mais adequada e se proteger contra intempéries e até mesmo de agressões;</li><li>9. Seguir orientações legais da Lei 7102/83, no que couber.</li></ol>
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode ocasionar diversos efeitos, send lesões,fraturas, hematomas, perfurações, cortes, abrasões e até mesmo chegar a óbito.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS E OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 3, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

**15.14 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

<b>Quadro</b>	58	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / ADMINISTRATIVO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	59	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / BRITADOR / CHEFE DO SETOR DE BRITADOR (Chefe do Setor de Britador)	
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Fonte Geradora</b>	Combustível utilizado no abastecimento de veículos automotores			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A atividade deve se restringir somente aos trabalhadores autorizados a tal, diminuindo a quantidade de pessoas que desempenham a atividade de risco;</li><li>2. Os trabalhadores envolvidos nessas atividades precisam ser orientados/treinados a cerca das atividades desenvolvidas, de acordo com critérios da NR 20;</li><li>3. Seguir orientação das FISPQ do produto, para executar seu uso, manuseio e armazenamento de forma adequada;</li><li>4. A empresa deve ainda: Fornecer, registrar, treinar, fiscalizar e substituir o uso de EPI's com luvas de látex nitrílicas, botina de segurança de couro hidrofugado ou impermeável, e óculos de proteção incolor (ou com lentes filtrantes se for o caso) e uniforme hidro-repelente;</li><li>5. O veículo utilizado, bem como equipamentos (bombas de combustível e embalagens/recipientes) devem atender as normas de segurança do trabalho e ambiental para que o transporte do produto possa ser realizado com segurança e de forma adequada, possuindo placas de sinalização de segurança, meios extintores adequados, kit para derrames e vazamentos, etc;</li><li>6. Local de acondicionamento do produto no veículo deve estar limpo e organizado, sem a presença de qualquer outro material. A caçamba deve dispor de contenção adequada a quantidade de produto e não ser permeável;</li><li>7. Sempre utilizar o produto em locais bem arejados;</li><li>8. Organizar as atividades diárias buscando haver planejamento, evitando assim que trabalhadores transportem o produto até o local onde o serviço esta sendo realizado (máquinas saírem do local já abastecidas, por exemplo);</li><li>9. Elaborar/implantar sistema de trabalho seguro, com base em procedimentos operacionais para diminuir os riscos da atividade;</li><li>10. Não fumar, abrir qualquer tipo de chama ou utilizar equipamentos que não sejam intrinsecamente seguros (celular, por exemplo) nas proximidades do ambiente de armazenagem ou em qualquer ponto que envolva risco de incêndio ou explosão, inclusive no abastecimento.</li></ol>			



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode causar dor de cabeça. Náuseas e tonteadas (devido ao manuseio com produto). Também pode ocorrer incêndios e explosões, queimaduras e até mesmo o óbito em casos severos.
<b>Observações/Metodologia</b>	O transporte de líquidos combustíveis em quaisquer vasilhame ou a granel em pequenas quantidades (até o limite de 200 litros) não gera direito ao adicional de periculosidade, de acordo com o item 16.6 da NR16.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que NÃO foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM INFLAMÁVEIS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 2, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	60	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / BRITADOR / COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)	
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Fonte Geradora</b>	Combustível utilizado no abastecimento de veículos automotores			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A atividade deve se restringir somente aos trabalhadores autorizados a tal, diminuindo a quantidade de pessoas que desempenham a atividade de risco;</li><li>2. Os trabalhadores envolvidos nessas atividades precisam ser orientados/treinados a cerca das atividades desenvolvidas, de acordo com critérios da NR 20;</li><li>3. Seguir orientação das FISPQ do produto, para executar seu uso, manuseio e armazenamento de forma adequada;</li><li>4. A empresa deve ainda: Fornecer, registrar, treinar, fiscalizar e substituir o uso de EPI's com luvas de látex nitrílicas, botina de segurança de couro hidrofugado ou impermeável, e óculos de proteção incolor (ou com lentes filtrantes se for o caso) e uniforme hidro-repelente;</li><li>5. O veículo utilizado, bem como equipamentos (bombas de combustível e embalagens/recipientes) devem atender as normas de segurança do trabalho e ambiental para que o transporte do produto possa ser realizado com segurança e de forma adequada, possuindo placas de sinalização de segurança, meios extintores adequados, kit para derrames e vazamentos, etc;</li><li>6. Local de acondicionamento do produto no veículo deve estar limpo e organizado, sem a presença de qualquer outro material. A caçamba deve dispor de contenção adequada a quantidade de produto e não ser permeável;</li><li>7. Sempre utilizar o produto em locais bem arejados;</li><li>8. Organizar as atividades diárias buscando haver planejamento, evitando assim que trabalhadores transportem o produto até o local onde o serviço esta sendo realizado (máquinas saírem do local já abastecidas, por exemplo);</li><li>9. Elaborar/implantar sistema de trabalho seguro, com base em procedimentos operacionais para diminuir os riscos da atividade;</li><li>10. Não fumar, abrir qualquer tipo de chama ou utilizar equipamentos que não sejam intrinsecamente seguros (celular, por exemplo) nas proximidades do ambiente de armazenagem ou em qualquer ponto que envolva risco de incêndio ou explosão, inclusive no abastecimento.</li></ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode causar dor de cabeça. Náuseas e tonteadas (devido ao manuseio com produto). Também pode ocorrer incêndios e explosões, queimaduras e até mesmo o óbito em casos severos.			
<b>Observações/Metodologia</b>	O transporte de líquidos combustíveis em quaisquer vasilhame ou a granel em pequenas quantidades (até o limite de 200 litros) não gera direito ao adicional de periculosidade, de acordo com o item 16.6 da NR16.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que NÃO foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM INFLAMÁVEIS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 2, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho

<b>Quadro</b>	61	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / MAQUINAS PESADAS	
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Fonte Geradora</b>	Combustível utilizado no abastecimento de veículos automotores			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A atividade deve se restringir somente aos trabalhadores autorizados a tal, diminuindo a quantidade de pessoas que desempenham a atividade de risco;</li> <li>2. Os trabalhadores envolvidos nessas atividades precisam ser orientados/treinados a cerca das atividades desenvolvidas, de acordo com critérios da NR 20;</li> <li>3. Seguir orientação das FISPQ do produto, para executar seu uso, manuseio e armazenamento de forma adequada;</li> <li>4. A empresa deve ainda: Fornecer, registrar, treinar, fiscalizar e substituir o uso de EPI's com luvas de látex nitrílicas, botina de segurança de couro hidrofugado ou impermeável, e óculos de proteção incolor (ou com lentes filtrantes se for o caso) e uniforme hidro-repelente;</li> <li>5. O veículo utilizado, bem como equipamentos (bombas de combustível e embalagens/recipientes) devem atender as normas de segurança do trabalho e ambiental para que o transporte do produto possa ser realizado com segurança e de forma adequada, possuindo placas de sinalização de segurança, meios extintores adequados, kit para derrames e vazamentos, etc;</li> <li>6. Local de acondicionamento do produto no veículo deve estar limpo e organizado, sem a presença de qualquer outro material. A caçamba deve dispor de contenção adequada a quantidade de produto e não ser permeável;</li> <li>7. Sempre utilizar o produto em locais bem arejados;</li> <li>8. Organizar as atividades diárias buscando haver planejamento, evitando assim que trabalhadores transportem o produto até o local onde o serviço esta sendo realizado (máquinas saírem do local já abastecidas, por exemplo);</li> <li>9. Elaborar/implantar sistema de trabalho seguro, com base em procedimentos operacionais para diminuir os riscos da atividade;</li> <li>10. Não fumar, abrir qualquer tipo de chama ou utilizar equipamentos que não sejam intrinsecamente seguros (celular, por exemplo) nas proximidades do ambiente de armazenagem ou em qualquer ponto que envolva risco de incêndio ou explosão, inclusive no abastecimento.</li> </ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode causar dor de cabeça. Náuseas e tonteadas (devido ao manuseio com produto). Também pode ocorrer incêndios e explosões, queimaduras e até mesmo o óbito em casos severos.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	O transporte de líquidos combustíveis em quaisquer vasilhame ou a granel em pequenas quantidades (até o limite de 200 litros) não gera direito ao adicional de periculosidade, de acordo com o item 16.6 da NR16.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que NÃO foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM INFLAMÁVEIS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 2, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	62	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / MAQUINAS PESADAS / COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> </ol>			

	<p>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</p> <p>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</p> <p>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</p>
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	63	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / OFICINA MECÂNICA / AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto		
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Fonte Geradora</b>	Combustível utilizado no abastecimento de veículos automotores		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A atividade deve se restringir somente aos trabalhadores autorizados a tal, diminuindo a quantidade de pessoas que desempenham a atividade de risco;</li> <li>2. Os trabalhadores envolvidos nessas atividades precisam ser orientados/treinados a cerca das atividades desenvolvidas, de acordo com critérios da NR 20;</li> <li>3. Seguir orientação das FISPQ do produto, para executar seu uso, manuseio e armazenamento de forma adequada;</li> <li>4. A empresa deve ainda: Fornecer, registrar, treinar, fiscalizar e substituir o uso de EPI's com luvas de látex nitrílicas, botina de segurança de couro hidrofugado ou impermeável, e óculos de proteção incolor (ou com lentes filtrantes se for o caso) e uniforme hidro-repelente;</li> <li>5. O veículo utilizado, bem como equipamentos (bombas de combustível e embalagens/recipientes) devem atender as normas de segurança do trabalho e ambiental para que o transporte do produto possa ser realizado com segurança e de forma adequada, possuindo placas de sinalização de segurança, meios extintores adequados, kit para derrames e vazamentos, etc;</li> <li>6. Local de acondicionamento do produto no veículo deve estar limpo e organizado, sem a presença de qualquer outro material. A caçamba deve dispor de contenção adequada a quantidade de produto e não ser permeável;</li> <li>7. Sempre utilizar o produto em locais bem arejados;</li> <li>8. Organizar as atividades diárias buscando haver planejamento, evitando assim que trabalhadores transportem o produto até o local onde o serviço esta sendo realizado (máquinas saírem do local já abastecidas, por exemplo);</li> <li>9. Elaborar/implantar sistema de trabalho seguro, com base em procedimentos operacionais para diminuir os riscos da atividade;</li> <li>10. Não fumar, abrir qualquer tipo de chama ou utilizar equipamentos que não sejam intrinsecamente seguros (celular, por exemplo) nas proximidades do ambiente de</li> </ol>		



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

	armazenagem ou em qualquer ponto que envolva risco de incêndio ou explosão, inclusive no abastecimento.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode causar dor de cabeça. Náuseas e tonteadas (devido ao manuseio com produto). Também pode ocorrer incêndios e explosões, queimaduras e até mesmo o óbito em casos severos.
<b>Observações/Metodologia</b>	O transporte de líquidos combustíveis em quaisquer vasilhame ou a granel em pequenas quantidades (até o limite de 200 litros) não gera direito ao adicional de periculosidade, de acordo com o item 16.6 da NR16.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que NÃO foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM INFLAMÁVEIS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 2, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	64	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / OFICINA MECÂNICA / COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Fonte Geradora</b>	Combustível utilizado no abastecimento de veículos automotores			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A atividade deve se restringir somente aos trabalhadores autorizados a tal, diminuindo a quantidade de pessoas que desempenham a atividade de risco;</li><li>2. Os trabalhadores envolvidos nessas atividades precisam ser orientados/treinados a cerca das atividades desenvolvidas, de acordo com critérios da NR 20;</li><li>3. Seguir orientação das FISPQ do produto, para executar seu uso, manuseio e armazenamento de forma adequada;</li><li>4. A empresa deve ainda: Fornecer, registrar, treinar, fiscalizar e substituir o uso de EPI's com luvas de látex nitrílicas, botina de segurança de couro hidrofugado ou impermeável, e óculos de proteção incolor (ou com lentes filtrantes se for o caso) e uniforme hidro-repelente;</li><li>5. O veículo utilizado, bem como equipamentos (bombas de combustível e embalagens/recipientes) devem atender as normas de segurança do trabalho e ambiental para que o transporte do produto possa ser realizado com segurança e de forma adequada, possuindo placas de sinalização de segurança, meios extintores adequados, kit para derrames e vazamentos, etc;</li><li>6. Local de acondicionamento do produto no veículo deve estar limpo e organizado, sem a presença de qualquer outro material. A caçamba deve dispor de contenção adequada a quantidade de produto e não ser permeável;</li><li>7. Sempre utilizar o produto em locais bem arejados;</li><li>8. Organizar as atividades diárias buscando haver planejamento, evitando assim que trabalhadores transportem o produto até o local onde o serviço esta sendo realizado (máquinas saírem do local já abastecidas, por exemplo);</li><li>9. Elaborar/implantar sistema de trabalho seguro, com base em procedimentos operacionais para diminuir os riscos da atividade;</li><li>10. Não fumar, abrir qualquer tipo de chama ou utilizar equipamentos que não sejam intrinsecamente seguros (celular, por exemplo) nas proximidades do ambiente de armazenagem ou em qualquer ponto que envolva risco de incêndio ou explosão, inclusive no abastecimento.</li></ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode causar dor de cabeça. Náuseas e tonteadas (devido ao manuseio com produto). Também pode ocorrer incêndios e explosões, queimaduras e até mesmo o óbito em casos severos.			
<b>Observações/Metodologia</b>	O transporte de líquidos combustíveis em quaisquer vasilhame ou a granel em pequenas quantidades (até o limite de 200 litros) não gera direito ao adicional de periculosidade, de acordo com o item 16.6 da NR16.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que NÃO foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM INFLAMÁVEIS, que por sua intensidade,			



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 2, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	65	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / OFICINA MECÂNICA / COLABORADOR OPERACIONAL (Mecânico)	
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Fonte Geradora</b>	Combustível utilizado no abastecimento de veículos automotores			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A atividade deve se restringir somente aos trabalhadores autorizados a tal, diminuindo a quantidade de pessoas que desempenham a atividade de risco;</li><li>2. Os trabalhadores envolvidos nessas atividades precisam ser orientados/treinados a cerca das atividades desenvolvidas, de acordo com critérios da NR 20;</li><li>3. Seguir orientação das FISPQ do produto, para executar seu uso, manuseio e armazenamento de forma adequada;</li><li>4. A empresa deve ainda: Fornecer, registrar, treinar, fiscalizar e substituir o uso de EPI's com luvas de látex nitrílicas, botina de segurança de couro hidrofugado ou impermeável, e óculos de proteção incolor (ou com lentes filtrantes se for o caso) e uniforme hidro-repelente;</li><li>5. O veículo utilizado, bem como equipamentos (bombas de combustível e embalagens/recipientes) devem atender as normas de segurança do trabalho e ambiental para que o transporte do produto possa ser realizado com segurança e de forma adequada, possuindo placas de sinalização de segurança, meios extintores adequados, kit para derrames e vazamentos, etc;</li><li>6. Local de acondicionamento do produto no veículo deve estar limpo e organizado, sem a presença de qualquer outro material. A caçamba deve dispor de contenção adequada a quantidade de produto e não ser permeável;</li><li>7. Sempre utilizar o produto em locais bem arejados;</li><li>8. Organizar as atividades diárias buscando haver planejamento, evitando assim que trabalhadores transportem o produto até o local onde o serviço esta sendo realizado (máquinas saírem do local já abastecidas, por exemplo);</li><li>9. Elaborar/implantar sistema de trabalho seguro, com base em procedimentos operacionais para diminuir os riscos da atividade;</li><li>10. Não fumar, abrir qualquer tipo de chama ou utilizar equipamentos que não sejam intrinsecamente seguros (celular, por exemplo) nas proximidades do ambiente de armazenagem ou em qualquer ponto que envolva risco de incêndio ou explosão, inclusive no abastecimento.</li></ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode causar dor de cabeça. Náuseas e tonteadas (devido ao manuseio com produto). Também pode ocorrer incêndios e explosões, queimaduras e até mesmo o óbito em casos severos.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	O transporte de líquidos combustíveis em quaisquer vasilhame ou a granel em pequenas quantidades (até o limite de 200 litros) não gera direito ao adicional de periculosidade, de acordo com o item 16.6 da NR16.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que NÃO foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM INFLAMÁVEIS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 2, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	66	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / OFICINA MECÂNICA / COLABORADOR OPERACIONAL (Mecânico)	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria			

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho

143

<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implementar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	67	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / PORTO BRITÂNIA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	68	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / SABRA
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Habitual.		
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades de instalação e manutenção em instalações de baixa tensão.		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empregador deve fornecer, registrar, treinar, fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: Uniforme (uniforme antichama/retarda chamas, com ATPV adequado as atividades realizadas de acordo com a NR 10), mangotes para baixa tensão, máscara protetora acrílica facial, capuz isolante, ferramentas manuais com cabo isolante e substituir quando necessário;</li> <li>2. O empregador além de fornecer o EPI, o mesmo deve: Registrar, treinar, fiscalizar o uso dos EPI's e substituí-los sempre que necessário;</li> <li>3. Os colaboradores devem utilizar os EPIs fornecidos pelo empregador, com pena de</li> </ol>		

advertência verbal e escrita caso o mesmo não utilize corretamente o EPI de acordo com o ARTIGO 482 DA CLT LETRA h;

4. O empregador deve adequar um local para que os colaboradores realizem a higienização dos EPI's e ainda disponibilizar um armário para que os colaboradores possam guarda-los ao final da jornada de trabalho;

5. Sempre ter na empresa uma quantidade de EPI's que seja suficiente para substituí-los sempre que houver necessidade;

6. Fornecer a cada trabalhador todos os EPI's recomendados neste LP de acordo com sua função, anotar na Ficha de EPI cada EPI entregue ao trabalhador, colhendo no ato a assinatura do trabalhador;

7. Divulgar as informações contidas nesta LP a todos os colaboradores;

8. Orientar aos colaboradores que não fiquem expostos desnecessariamente a atividades com energia elétrica durante as atividades diárias;

9. Seguir, na íntegra, a normativa vigente para os trabalhos com eletricidade, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10), de acordo com o que estabelece a Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 do MTE;

10. Manter a desenergização elétrica conforme estabelece a normativa de segurança vigente (NR 10) e, na impossibilidade de desenergização, deve-se empregar tensão de segurança;

11. Recomenda-se também manter a isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático ou acidental (lock out / tagout);

12. Sinalizar, orientar e manter vedado o uso de adornos pessoais aos colaboradores nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;

13. As tomadas dos postos operacionais e painéis elétricos possuem dispositivos de segurança como a tampa protetora das saídas, proteção contra intempéries (chuva), e terra;

14. Todas as instalações elétricas devem dispor de sinalizações de insegurança (placas, faixas, meios extintores e controle de acesso a áreas restritas ao pessoal da elétrica);

15. Se necessário delimitar área para restringir o acesso de outros funcionários em áreas de risco;

16. Elaborar e seguir Procedimentos Operacionais (PO) para a realização das atividades envolvendo eletricidade. Envolvendo principalmente a parte de trabalho com linhas desenergizadas, verificação de ausência de tensão antes de iniciar as atividades, sistema de seccionamento, bloqueio, utilização adequada de EPI's e dizendo quem está autorizado a fazer as atividades.

#### RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS EPI'S

1. Colaboradores que trabalham em áreas com eletricidade devem usar:

2. Capacete tipo Jokey ou Aba Total Classe B;

3. Luvas de cobertura de tecido Nomex (de acordo com a classe de risco exposta);

4. Luvas de borracha adequada para as classes de riscos expostas;

5. Calçado tipo Botina com Biqueira Plástica ou Composite, sem componentes metálicos;

6. Calçado Tipo Condutivo (para trabalhos em Regime Energizado);

7. Calçado Tipo Rodoviário (Equipe de Linhas);

8. Protetor facial para proteção de arco elétrico classe II com laudo de ATPV - (Obs - não existe óculos para proteção de arco elétrico);

	<p>9. Capuz tipo Balaclava em meta aramida antichama para utilizar junto como protetor facial;</p> <p>10. Capuz Carrasco classe IV, para utilização em cabines primárias esecundárias (Alta Tensão, se houver);</p> <p>11. Vestimenta antichama, dependendo do nível de carga terá sua atenuação.(EPI dia a dia classe I ou II - conjunto de calça e camisa; EPI para uso em atividades de alta tensão - Calça, Capa 7/8 classe III e IV, se houver);</p> <p>12. Cinturão Tipo Paraquedista antichama com alça nos pontos dos ombros para resgate em altura;</p> <p>13. Gancho para escalada tipo GO 100, 50, 110 etc;</p> <p>14. Trava quedas;</p> <p>15. Talabarte de posicionamento;</p> <p>16. Roupa condutiva (para serviço em regime energizado, se houver);</p> <p>17. Varas de manobras.</p> <p>18. Dê preferência a tecidos 100% antichama, que são inerentes e não necessita controle de lavagens e possuem excelente durabilidade (se as informações de uso, higienização e manuseio forem seguidas corretamente).</p> <p><b>Os EPI's devem ser manuseados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. No caso de tecido 100% antichama, pode ser higienizado em casa, com temperatura de no máximo 60°C;</li> <li>2. Lavar separadamente de tecidos de algodão (pois o algodão solta pelos) e este contamina o tecido antichama formando bolinhas), num momento de arco estas bolinhas propagarão chamas;</li> <li>3. Utilizar sabão neutro;</li> <li>4. Não utilizar nenhum tipo de alvejante;</li> <li>5. Caso necessite de remoção de óleos e graxa, pode fazer o processo de lavagem várias vezes;</li> <li>6. Secar a sombra;</li> <li>7. Se precisar passar, a temperatura deverá ser baixa; Guardar na sombra, longe do sol e luz artificial.</li> </ol>
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão, ou que venham comprovar os meios de proteção adotados pela empresa.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Apresenta risco devido à possibilidade de ocorrências de curtos-circuitos ou mau funcionamento do sistema elétrico, originando grandes incêndios, explosões ou acidentes ampliados. O que por sua vez pode gerar na maioria dos casos, <b>queimaduras</b> de 1º, 2º e de 3º grau, podendo ocasionar até mesmo <b>amputações</b> , lesões bastante graves e em casos mais severos <b>óbito</b> do trabalhador. Temos ainda outros danos que podem advir de choques elétricos, como fibrilação ventricular (o que pode levar a uma parada cardíaca), danos aos órgãos internos e contração involuntária dos músculos, além de que a ocorrência do choque elétrico pode haver <b>consequências diretas e/ou indiretas</b> com queda de altura, batidas, traumas, queimaduras, diretas e indiretas.
<b>Observações/ Metodologia</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. É importante lembrar que O FATO DA LINHA ESTAR DESENERGIZADA NÃO ELIMINA O RISCO ELÉTRICO, portanto se pode prescindir das medidas de controle coletivas e individuais necessárias exigidas por lei e adotadas pela empresa, já que a energização acidental pode ocorrer devido a erros de manobra (falha humana) ou falha de procedimento de segurança, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas por linhas adjacentes ou que cruzam a rede, descargas atmosféricas mesmo que distantes dos locais de trabalho, fontes de alimentação de terceiros e quaisquer outro fator que possa vir a interferir na segurança dos trabalhadores;</li> </ol>

	2. O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ENERGIA ELÉTRICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 4, art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	69	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / SABRA / CHEFE DO S. DE ÁGUA E ESGOTO (Chefe do S. de Água e Esgoto)	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional.			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria.			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	70	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / SERVIÇOS GERAIS / AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)	
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades de instalação e manutenção em instalações de baixa tensão.			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empregador deve fornecer, registrar, treinar, fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: Uniforme (uniforme antichama/retarda chamas, com ATPV adequado as atividades realizadas de acordo com a NR 10), mangotes para baixa tensão, máscara protetora acrílica facial, capuz isolante, ferramentas manuais com cabo isolante e substituir quando necessário;</li> <li>2. O empregador além de fornecer o EPI, o mesmo deve: Registrar, treinar, fiscalizar o uso dos EPI's e substituí-los sempre que necessário;</li> <li>3. Os colaboradores devem utilizar os EPIs fornecidos pelo empregador, com pena de advertência verbal e escrita caso o mesmo não utilize corretamente o EPI de acordo com o</li> </ol>			

ARTIGO 482 DA CLT LETRA h;

4. O empregador deve adequar um local para que os colaboradores realizem a higienização dos EPI's e ainda disponibilizar um armário para que os colaboradores possam guarda-los ao final da jornada de trabalho;
5. Sempre ter na empresa uma quantidade de EPI's que seja suficiente para substituí-los sempre que houver necessidade;
6. Fornecer a cada trabalhador todos os EPI's recomendados neste LP de acordo com sua função, anotar na Ficha de EPI cada EPI entregue ao trabalhador, colhendo no ato a assinatura do trabalhador;
7. Divulgar as informações contidas nesta LP a todos os colaboradores;
8. Orientar aos colaboradores que não fiquem expostos desnecessariamente a atividades com energia elétrica durante as atividades diárias;
9. Seguir, na íntegra, a normativa vigente para os trabalhos com eletricidade, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10), de acordo com o que estabelece a Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 do MTE;
10. Manter a desenergização elétrica conforme estabelece a normativa de segurança vigente (NR 10) e, na impossibilidade de desenergização, deve-se empregar tensão de segurança;
11. Recomenda-se também manter a isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático ou acidental (lock out / tagout);
12. Sinalizar, orientar e manter vedado o uso de adornos pessoais aos colaboradores nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;
13. As tomadas dos postos operacionais e painéis elétricos possuem dispositivos de segurança como a tampa protetora das saídas, proteção contra intempéries (chuva), e terra;
14. Todas as instalações elétricas devem dispor de sinalizações de insegurança (placas, faixas, meios extintores e controle de acesso a áreas restritas ao pessoal da elétrica);
15. Se necessário delimitar área para restringir o acesso de outros funcionários em áreas de risco;
16. Elaborar e seguir Procedimentos Operacionais (PO) para a realização das atividades envolvendo eletricidade. Envolvendo principalmente a parte de trabalho com linhas desenergizada, verificação de ausência de tensão antes de iniciar as atividades, sistema de seccionamento, bloqueio, utilização adequada de EPI's e dizendo quem está autorizado a fazer as atividades.

#### RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS EPI'S

1. Colaboradores que trabalham em áreas com eletricidade devem usar:
2. Capacete tipo Jokey ou Aba Total Classe B;
3. Luvas de cobertura de tecido Nomex (de acordo com a classe de risco exposta);
4. Luvas de borracha adequada para as classes de riscos expostas;
5. Calçado tipo Botina com Biqueira Plástica ou Composite, sem componentes metálicos;
6. Calçado Tipo Condutivo (para trabalhos em Regime Energizado);
7. Calçado Tipo Rodoviário (Equipe de Linhas);
8. Protetor facial para proteção de arco elétrico classe II com laudo de ATPV - (Obs - não existe óculos para proteção de arco elétrico);

	<ol style="list-style-type: none"> <li>9. Capuz tipo Balaclava em meta aramida antichama para utilizar junto como protetor facial;</li> <li>10. Capuz Carrasco classe IV, para utilização em cabines primárias e secundárias (Alta Tensão, se houver);</li> <li>11. Vestimenta antichama, dependendo do nível de carga terá sua atenuação. (EPI dia a dia classe I ou II - conjunto de calça e camisa; EPI para uso em atividades de alta tensão - Calça, Capa 7/8 classe III e IV, se houver);</li> <li>12. Cinturão Tipo Paraquedista antichama com alça nos pontos dos ombros para resgate em altura;</li> <li>13. Gancho para escalada tipo GO 100, 50, 110 etc;</li> <li>14. Trava quedas;</li> <li>15. Talabarte de posicionamento;</li> <li>16. Roupa condutiva (para serviço em regime energizado, se houver);</li> <li>17. Varas de manobras.</li> <li>18. Dê preferência a tecidos 100% antichama, que são inerentes e não necessita controle de lavagens e possuem excelente durabilidade (se as informações de uso, higienização e manuseio forem seguidas corretamente).</li> </ol> <p><b>Os EPI's devem ser manuseados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. No caso de tecido 100% antichama, pode ser higienizado em casa, com temperatura de no máximo 60°C;</li> <li>2. Lavar separadamente de tecidos de algodão (pois o algodão solta pelagem (pelos) e este contamina o tecido antichama formando bolinhas), num momento de arco estas bolinhas propagarão chamas;</li> <li>3. Utilizar sabão neutro;</li> <li>4. Não utilizar nenhum tipo de alvejante;</li> <li>5. Caso necessite de remoção de óleos e graxa, pode fazer o processo de lavagem várias vezes;</li> <li>6. Secar a sombra;</li> <li>7. Se precisar passar, a temperatura deverá ser baixa; Guardar na sombra, longe do sol e luz artificial.</li> </ol>
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão, ou que venham comprovar os meios de proteção adotados pela empresa.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Apresenta risco devido à possibilidade de ocorrências de curtos-circuitos ou mau funcionamento do sistema elétrico, originando grandes incêndios, explosões ou acidentes ampliados. O que por sua vez pode gerar na maioria dos casos, <b>queimaduras</b> de 1º, 2º e de 3º grau, podendo ocasionar até mesmo <b>amputações</b> , lesões bastante graves e em casos mais severos <b>óbito</b> do trabalhador. Temos ainda outros danos que podem advir de choques elétricos, como fibrilação ventricular (o que pode levar a uma parada cardíaca), danos aos órgãos internos e contração involuntária dos músculos, além de que a ocorrência do choque elétrico pode haver <b>consequências diretas e/ou indiretas</b> com queda de altura, batidas, traumas, queimaduras, diretas e indiretas.
<b>Observações/ Metodologia</b>	1. É importante lembrar que O FATO DA LINHA ESTAR DESENERGIZADA NÃO ELIMINA O RISCO ELÉTRICO, tampouco se pode prescindir das medidas de controle coletivas e individuais necessárias exigidas por lei e adotadas pela empresa, já que a energização acidental pode ocorrer devido a erros de manobra (falha humana) ou falha de procedimento de segurança, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas por linhas adjacentes ou que cruzam a rede, descargas atmosféricas mesmo que distantes dos locais de trabalho, fontes de alimentação de terceiros e quaisquer outro fator que possa vir a interferir na segurança dos trabalhadores;



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

	2. O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ENERGIA ELÉTRICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 4, art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	71	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / SERVIÇOS GERAIS / AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)
---------------	----	---------------	---

<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
---------------	---	--------------	---------------

<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.
---------------------------	----------------------------

<b>Frequência</b>	Habitual
-------------------	----------

<b>Fonte Geradora</b>	Atividades de instalação e manutenção em instalações de baixa tensão.
-----------------------	---

<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O empregador deve fornecer, registrar, treinar, fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: Uniforme (uniforme antichama/retarda chamas, com ATPV adequado as atividades realizadas de acordo com a NR 10), mangotes para baixa tensão, máscara protetora acrílica facial, capuz isolante, ferramentas manuais com cabo isolante e substituir quando necessário;</li><li>2. O empregador além de fornecer o EPI, o mesmo deve: Registrar, treinar, fiscalizar o uso dos EPI's e substituí-los sempre que necessário;</li><li>3. Os colaboradores devem utilizar os EPIs fornecidos pelo empregador, com pena de advertência verbal e escrita caso o mesmo não utilize corretamente o EPI de acordo com o ARTIGO 482 DA CLT LETRA h;</li><li>4. O empregador deve adequar um local para que os colaboradores realizem a higienização dos EPI's e ainda disponibilizar um armário para que os colaboradores possam guarda-los ao final da jornada de trabalho;</li><li>5. Sempre ter na empresa uma quantidade de EPI's que seja suficiente para substituí-los sempre que houver necessidade;</li><li>6. Fornecer a cada trabalhador todos os EPI's recomendados neste LP de acordo com sua função, anotar na Ficha de EPI cada EPI entregue ao trabalhador, colhendo no ato a assinatura do trabalhador;</li><li>7. Divulgar as informações contidas nesta LP a todos os colaboradores;</li><li>8. Orientar aos colaboradores que não fiquem expostos desnecessariamente a atividades com energia elétrica durante as atividades diárias;</li><li>9. Seguir, na íntegra, a normativa vigente para os trabalhos com eletricidade, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10), de acordo com o que estabelece a Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 do MTE;</li><li>10. Manter a desenergização elétrica conforme estabelece a normativa de segurança vigente (NR 10) e, na impossibilidade de desenergização, deve-se empregar tensão de segurança;</li><li>11. Recomenda-se também manter a isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático ou acidental (lock out / tagout);</li><li>12. Sinalizar, orientar e manter vedado o uso de adornos pessoais aos colaboradores nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;</li><li>13. As tomadas dos postos operacionais e painéis elétricos possuem dispositivos de segurança como a tampa protetora das saídas, proteção contra intempéries (chuva), e terra;</li><li>14. Todas as instalações elétricas devem dispor de sinalizações de insegurança (placas, faixas, meios extintores e controle de acesso a áreas restritas ao pessoal da elétrica);</li></ol>
--------------------------	--

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho

15. Se necessário delimitar área para restringir o acesso de outros funcionários em áreas de risco;

16. Elaborar e seguir Procedimentos Operacionais (PO) para a realização das atividades envolvendo eletricidade. Envolvendo principalmente a parte de trabalho com linhas desenergizada, verificação de ausência de tensão antes de iniciar as atividades, sistema de seccionamento, bloqueio, utilização adequada de EPI's e dizendo quem está autorizado a fazer as atividades.

#### **RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS EPI'S**

1. Colaboradores que trabalham em áreas com eletricidade devem usar:
2. Capacete tipo Jokey ou Aba Total Classe B;
3. Luvas de cobertura de tecido Nomex (de acordo com a classe de riscoexposta);
4. Luvas de borracha adequada para as classes de riscos expostas;
5. Calçado tipo Botina com Biqueira Plástica ou Composite, sem componentes metálicos;
6. Calçado Tipo Condutivo (para trabalhos em Regime Energizado);
7. Calçado Tipo Rodoviário (Equipe de Linhas);
8. Protetor facial para proteção de arco elétrico classe II com laudo de ATPV - (Obs - não existe óculos para proteção de arco elétrico);
9. Capuz tipo Balaclava em meta aramida antichama para utilizar junto como protetor facial;
10. Capuz Carrasco classe IV, para utilização em cabines primárias e secundárias (Alta Tensão, se houver);
11. Vestimenta antichama, dependendo do nível de carga terá sua atenuação. (EPI dia a dia classe I ou II - conjunto de calça e camisa; EPI para uso em atividades de alta tensão - Calça, Capa 7/8 classe III e IV, se houver);
12. Cinturão Tipo Paraquedista antichama com alça nos pontos dos ombros para resgate em altura;
13. Gancho para escalada tipo GO 100, 50, 110 etc;
14. Trava quedas;
15. Talabarte de posicionamento;
16. Roupas condutivas (para serviço em regime energizado, se houver);
17. Varas de manobras.
18. Dê preferência a tecidos 100% antichama, que são inerentes e não necessita controle de lavagens e possuem excelente durabilidade (se as informações de uso, higienização e manuseio forem seguidas corretamente).

#### **Os EPI's devem ser manuseados:**

1. No caso de tecido 100% antichama, pode ser higienizado em casa, com temperatura de no máximo 60°C;
2. Lavar separadamente de tecidos de algodão (pois o algodão solta pelagem (pelos) e este contamina o tecido antichama formando bolinhas), num momento de arco estas bolinhas propagarão chamas;
3. Utilizar sabão neutro;

	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Não utilizar nenhum tipo de alvejante;</li> <li>5. Caso necessite de remoção de óleos e graxa, pode fazer o processo de lavagem várias vezes;</li> <li>6. Secar a sombra;</li> <li>7. Se precisar passar, a temperatura deverá ser baixa; Guardar na sombra, longe do sol e luz artificial.</li> </ol>
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão, ou que venham comprovar os meios de proteção adotados pela empresa.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Apresenta risco devido à possibilidade de ocorrências de curtos-circuitos ou mau funcionamento do sistema elétrico, originando grandes incêndios, explosões ou acidentes ampliados. O que por sua vez pode gerar na maioria dos casos, <b>queimaduras</b> de 1º, 2º e de 3º grau, podendo ocasionar até mesmo <b>amputações</b> , lesões bastante graves e em casos mais severos <b>óbito</b> do trabalhador. Temos ainda outros danos que podem advir de choques elétricos, como fibrilação ventricular (o que pode levar a uma parada cardíaca), danos aos órgãos internos e contração involuntária dos músculos, além de que a ocorrência do choque elétrico pode haver <b>consequências diretas e/ou indiretas</b> com queda de altura, batidas, traumas, queimaduras, diretas e indiretas.
<b>Observações/ Metodologia</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. É importante lembrar que O FATO DA LINHA ESTAR DESENERGIZADA NÃO ELIMINA O RISCO ELÉTRICO, tampouco se pode prescindir das medidas de controle coletivas e individuais necessárias exigidas por lei e adotadas pela empresa, já que a energização acidental pode ocorrer devido a erros de manobra (falha humana) ou falha de procedimento de segurança, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas por linhas adjacentes ou que cruzam a rede, descargas atmosféricas mesmo que distantes dos locais de trabalho, fontes de alimentação de terceiros e quaisquer outro fator que possa vir a interferir na segurança dos trabalhadores;</li> <li>2. O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.</li> </ol>
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como <b>"PERICULOSAS"</b> , eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ENERGIA ELÉTRICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 4, art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	72	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / SERVIÇOS GERAIS / ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Fonte Geradora</b>	Combustível utilizado no abastecimento de veículos automotores		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A atividade deve se restringir somente aos trabalhadores autorizados a tal, diminuindo a quantidade de pessoas que desempenham a atividade de risco;</li> <li>2. Os trabalhadores envolvidos nessas atividades precisam ser orientados/treinados a cerca das atividades desenvolvidas, de acordo com critérios da NR 20;</li> <li>3. Seguir orientação das FISPQ do produto, para executar seu uso, manuseio e armazenamento de forma adequada;</li> <li>4. A empresa deve ainda: Fornecer, registrar, treinar, fiscalizar e substituir o uso de EPI's com luvas de látex nitrílicas, botina de segurança de couro hidrofugado ou impermeável, e óculos de proteção incolor (ou com lentes filtrantes se for o caso) e uniforme hidro-repelente;</li> <li>5. O veículo utilizado, bem como equipamentos (bombas de combustível e embalagens/recipientes) devem atender as normas de segurança do trabalho e ambiental para que o transporte do produto possa ser realizado com segurança e de forma adequada, possuindo placas de sinalização de segurança, meios extintores adequados, kit para derrames e vazamentos, etc;</li> <li>6. Local de acondicionamento do produto no veículo deve estar limpo e organizado, sem a</li> </ol>		

	<p>presença de qualquer outro material. A caçamba deve dispor de contenção adequada a quantidade de produto e não ser permeável;</p> <p>7. Sempre utilizar o produto em locais bem arejados;</p> <p>8. Organizar as atividades diárias buscando haver planejamento, evitando assim que trabalhadores transportem o produto até o local onde o serviço esta sendo realizado (máquinas saírem do local já abastecidas, por exemplo);</p> <p>9. Elaborar/implantar sistema de trabalho seguro, com base em procedimentos operacionais para diminuir os riscos da atividade;</p> <p>10. Não fumar, abrir qualquer tipo de chama ou utilizar equipamentos que não sejam intrinsecamente seguros (celular, por exemplo) nas proximidades do ambiente de armazenagem ou em qualquer ponto que envolva risco de incêndio ou explosão, inclusive no abastecimento.</p>
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode causar dor de cabeça. Náuseas e tonteadas (devido ao manuseio com produto). Também pode ocorrer incêndios e explosões, queimaduras e até mesmo o óbito em casos severos.
<b>Observações/ Metodologia</b>	1. O transporte de líquidos combustíveis em quaisquer vasilhame ou a granel em pequenas quantidades (até o limite de 200 litros) não gera direito ao adicional de periculosidade, de acordo com o item 16.6 da NR16.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que NÃO foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM INFLAMÁVEIS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 2, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	73	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / SERVIÇOS GERAIS / CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS (Chefe da Divisão de Serviços Urbanos)
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Fonte Geradora</b>	Combustível utilizado no abastecimento de veículos automotores		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>A atividade deve se restringir somente aos trabalhadores autorizados a tal, diminuindo a quantidade de pessoas que desempenham a atividade de risco;</li> <li>Os trabalhadores envolvidos nessas atividades precisam ser orientados/treinados a cerca das atividades desenvolvidas, de acordo com critérios da NR 20;</li> <li>Seguir orientação das FISPQ do produto, para executar seu uso, manuseio e armazenamento de forma adequada;</li> <li>A empresa deve ainda: Fornecer, registrar, treinar, fiscalizar e substituir o uso de EPI's com luvas de látex nitrílicas, botina de segurança de couro hidrofugado ou impermeável, e óculos de proteção incolor (ou com lentes filtrantes se for o caso) e uniforme hidro-repelente;</li> <li>O veículo utilizado, bem como equipamentos (bombas de combustível e embalagens/recipientes) devem atender as normas de segurança do trabalho e ambiental para que o transporte do produto possa ser realizado com segurança e de forma adequada, possuindo placas de sinalização de segurança, meios extintores adequados, kit para derrames e vazamentos, etc;</li> <li>Local de acondicionamento do produto no veículo deve estar limpo e organizado, sem a presença de qualquer outro material. A caçamba deve dispor de contenção adequada a quantidade de produto e não ser permeável;</li> <li>Sempre utilizar o produto em locais bem arejados;</li> <li>Organizar as atividades diárias buscando haver planejamento, evitando assim que trabalhadores transportem o produto até o local onde o serviço esta sendo realizado (máquinas saírem do local já abastecidas, por exemplo);</li> <li>Elaborar/implantar sistema de trabalho seguro, com base em procedimentos operacionais para diminuir os riscos da atividade;</li> </ol>		

	10. Não fumar, abrir qualquer tipo de chama ou utilizar equipamentos que não sejam intrinsecamente seguros (celular, por exemplo) nas proximidades do ambiente de armazenagem ou em qualquer ponto que envolva risco de incêndio ou explosão, inclusive no abastecimento.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode causar dor de cabeça. Náuseas e tonteadas (devido ao manuseio com produto). Também pode ocorrer incêndios e explosões, queimaduras e até mesmo o óbito em casos severos.
<b>Observações/Metodologia</b>	1. O transporte de líquidos combustíveis em quaisquer vasilhame ou a granel em pequenas quantidades (até o limite de 200 litros) não gera direito ao adicional de periculosidade, de acordo com o item 16.6 da NR16.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que NÃO foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM INFLAMÁVEIS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 2, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	74	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / SERVIÇOS GERAIS / COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Habitual.		
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades de instalação e manutenção em instalações de baixa tensão.		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empregador deve fornecer, registrar, treinar, fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: Uniforme (uniforme antichama/retarda chamas, com ATPV adequado as atividades realizadas de acordo com a NR 10), mangotes para baixa tensão, máscara protetora acrílica facial, capuz isolante, ferramentas manuais com cabo isolante e substituir quando necessário;</li> <li>2. O empregador além de fornecer o EPI, o mesmo deve: Registrar, treinar, fiscalizar o uso dos EPI's e substituí-los sempre que necessário;</li> <li>3. Os colaboradores devem utilizar os EPIs fornecidos pelo empregador, com pena de advertência verbal e escrita caso o mesmo não utilize corretamente o EPI de acordo com o ARTIGO 482 DA CLT LETRA h;</li> <li>4. O empregador deve adequar um local para que os colaboradores realizem a higienização dos EPI's e ainda disponibilizar um armário para que os colaboradores possam guarda-los ao final da jornada de trabalho;</li> <li>5. Sempre ter na empresa uma quantidade de EPI's que seja suficiente para substituí-los sempre que houver necessidade;</li> <li>6. Fornecer a cada trabalhador todos os EPI's recomendados neste LP de acordo com sua função, anotar na Ficha de EPI cada EPI entregue ao trabalhador, colhendo no ato a assinatura do trabalhador;</li> <li>7. Divulgar as informações contidas nesta LP a todos os colaboradores;</li> <li>8. Orientar aos colaboradores que não fiquem expostos desnecessariamente a atividades com energia elétrica durante as atividades diárias;</li> <li>9. Seguir, na íntegra, a normativa vigente para os trabalhos com eletricidade, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10), de acordo com o que estabelece a Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 do MTE;</li> <li>10. Manter a desenergização elétrica conforme estabelece a normativa de segurança vigente (NR 10) e, na impossibilidade de desenergização, deve-se empregar tensão de segurança;</li> <li>11. Recomenda-se também manter a isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático ou acidental (lock out / tagout);</li> <li>12. Sinalizar, orientar e manter vedado o uso de adornos pessoais aos colaboradores nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;</li> </ol>		

13. As tomadas dos postos operacionais e painéis elétricos possuem dispositivos de segurança como a tampa protetora das saídas, proteção contra intempéries(chuva), e terra;
14. Todas as instalações elétricas devem dispor de sinalizações de segurança (placas, faixas, meios extintores e controle de acesso a áreas restritas ao pessoal da elétrica);
15. Se necessário delimitar área para restringir o acesso de outros funcionários em áreas de risco;
16. Elaborar e seguir Procedimentos Operacionais (PO) para a realização das atividades envolvendo eletricidade. Envolvendo principalmente a parte de trabalho com linhas desenergizada, verificação de ausência de tensão antes de iniciar as atividades, sistema de seccionamento, bloqueio, utilização adequada de EPI's e dizendo quem está autorizado a fazer as atividades.

#### RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS EPI'S

1. Colaboradores que trabalham em áreas com eletricidade devem usar:
2. Capacete tipo Jokey ou Aba Total Classe B;
3. Luvas de cobertura de tecido Nomex (de acordo com a classe de risco exposta);
4. Luvas de borracha adequada para as classes de riscos expostas;
5. Calçado tipo Botina com Biqueira Plástica ou Composite, sem componentes metálicos;
6. Calçado Tipo Condutivo (para trabalhos em Regime Energizado);
7. Calçado Tipo Rodoviário (Equipe de Linhas);
8. Protetor facial para proteção de arco elétrico classe II com laudo de ATPV - (Obs - não existe óculos para proteção de arco elétrico);
9. Capuz tipo Balaclava em meta aramida antichama para utilizar junto como protetor facial;
10. Capuz Carrasco classe IV, para utilização em cabines primárias e secundárias (Alta Tensão, se houver);
11. Vestimenta antichama, dependendo do nível de carga terá sua atenuação. (EPI dia a dia classe I ou II - conjunto de calça e camisa; EPI para uso em atividades de alta tensão - Calça, Capa 7/8 classe III e IV, se houver);
12. Cinturão Tipo Paraquedista antichama com alça nos pontos dos ombros para resgate em altura;
13. Gancho para escalada tipo GO 100, 50, 110 etc;
14. Trava quedas;
15. Talabarte de posicionamento;
16. Roupas condutivas (para serviço em regime energizado, se houver);
17. Varas de manobras.
18. Dê preferência a tecidos 100% antichama, que são inerentes e não necessitam controle de lavagens e possuem excelente durabilidade (se as informações de uso, higienização e manuseio forem seguidas corretamente).

#### Os EPI's devem ser manuseados:

1. No caso de tecido 100% antichama, pode ser higienizado em casa, com temperatura de no máximo 60°C;

	<ol style="list-style-type: none"> <li>2. Lavar separadamente de tecidos de algodão (pois o algodão solta pelos e este contamina o tecido antichama formando bolinhas), num momento de arco estas bolinhas propagarão chamas;</li> <li>3. Utilizar sabão neutro;</li> <li>4. Não utilizar nenhum tipo de alvejante;</li> <li>5. Caso necessite de remoção de óleos e graxa, pode fazer o processo de lavagem várias vezes;</li> <li>6. Secar a sombra;</li> <li>7. Se precisar passar, a temperatura deverá ser baixa; Guardar na sombra, longe do sol e luz artificial.</li> </ol>
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão, ou que venham comprovar os meios de proteção adotados pela empresa.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Apresenta risco devido à possibilidade de ocorrências de curtos-circuitos ou mau funcionamento do sistema elétrico, originando grandes incêndios, explosões ou acidentes ampliados. O que por sua vez pode gerar na maioria dos casos, <b>queimaduras</b> de 1º, 2º e de 3º grau, podendo ocasionar até mesmo <b>amputações</b> , lesões bastante graves e em casos mais severos <b>óbito</b> do trabalhador. Temos ainda outros danos que podem advir de choques elétricos, como fibrilação ventricular (o que pode levar a uma parada cardíaca), danos aos órgãos internos e contração involuntária dos músculos, além de que a ocorrência do choque elétrico pode haver <b>consequências diretas e/ou indiretas</b> com queda de altura, batidas, traumas, queimaduras, diretas e indiretas.
<b>Observações/ Metodologia</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. É importante lembrar que O FATO DA LINHA ESTAR DESENERGIZADA NÃO ELIMINA O RISCO ELÉTRICO, tampouco se pode prescindir das medidas de controle coletivas e individuais necessárias exigidas por lei e adotadas pela empresa, já que a energização acidental pode ocorrer devido a erros de manobra (falha humana) ou falha de procedimento de segurança, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas por linhas adjacentes ou que cruzam a rede, descargas atmosféricas mesmo que distantes dos locais de trabalho, fontes de alimentação de terceiros e quaisquer outro fator que possa vir a interferir na segurança dos trabalhadores;</li> <li>2. O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.</li> </ol>
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ENERGIA ELÉTRICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitem o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 4, art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	75	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / SERVIÇOS GERAIS / COLABORADOR AUXILIAR III (Pedreiro)
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades de instalação e manutenção em instalações de baixa tensão.		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empregador deve fornecer, registrar, treinar, fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: Uniforme (uniforme antichama/retarda chamas, com ATPV adequado as atividades realizadas de acordo com a NR 10), mangotes para baixa tensão, máscara protetora acrílica facial, capuz isolante, ferramentas manuais com cabo isolante e substituir quando necessário;</li> <li>2. O empregador além de fornecer o EPI, o mesmo deve: Registrar, treinar, fiscalizar o uso dos EPI's e substituí-los sempre que necessário;</li> <li>3. Os colaboradores devem utilizar os EPIs fornecidos pelo empregador, com pena de advertência verbal e escrita caso o mesmo não utilize corretamente o EPI de acordo com o ARTIGO 482 DA CLT LETRA h;</li> <li>4. O empregador deve adequar um local para que os colaboradores realizem a higienização</li> </ol>		

dos EPI's e ainda disponibilizar um armário para que os colaboradores possam guarda-los ao final da jornada de trabalho;

5. Sempre ter na empresa uma quantidade de EPI's que seja suficiente para substituí-los sempre que houver necessidade;

6. Fornecer a cada trabalhador todos os EPI's recomendados neste LP de acordo com sua função, anotar na Ficha de EPI cada EPI entregue ao trabalhador, colhendo no ato a assinatura do trabalhador;

7. Divulgar as informações contidas nesta LP a todos os colaboradores;

8. Orientar aos colaboradores que não fiquem expostos desnecessariamente a atividades com energia elétrica durante as atividades diárias;

9. Seguir, na íntegra, a normativa vigente para os trabalhos com eletricidade, **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10)**, de acordo com o que estabelece a Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 do MTE;

10. Manter a desenergização elétrica conforme estabelece a normativa de segurança vigente (NR 10) e, na impossibilidade de desenergização, deve-se empregar tensão de segurança;

11. Recomenda-se também manter a isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático ou acidental (lock out / tagout);

12. Sinalizar, orientar e manter vedado o uso de adornos pessoais aos colaboradores nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;

13. As tomadas dos postos operacionais e painéis elétricos possuem dispositivos de segurança como a tampa protetora das saídas, proteção contra intempéries (chuva), e terra;

14. Todas as instalações elétricas devem dispor de sinalizações de insegurança (placas, faixas, meios extintores e controle de acesso a áreas restritas ao pessoal da elétrica);

15. Se necessário delimitar área para restringir o acesso de outros funcionários em áreas de risco;

16. Elaborar e seguir Procedimentos Operacionais (PO) para a realização das atividades envolvendo eletricidade. Envolvendo principalmente a parte de trabalho com linhas desenergizadas, verificação de ausência de tensão antes de iniciar as atividades, sistema de seccionamento, bloqueio, utilização adequada de EPI's e dizendo quem está autorizado a fazer as atividades.

#### **RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS EPI'S**

1. Colaboradores que trabalham em áreas com eletricidade devem usar:
2. Capacete tipo Jokey ou Aba Total Classe B;
3. Luvas de cobertura de tecido Nomex (de acordo com a classe de risco exposta);
4. Luvas de borracha adequada para as classes de riscos expostas;
5. Calçado tipo Botina com Biqueira Plástica ou Composite, sem componentes metálicos;
6. Calçado Tipo Condutivo (para trabalhos em Regime Energizado);
7. Calçado Tipo Rodoviário (Equipe de Linhas);
8. Protetor facial para proteção de arco elétrico classe II com laudo de ATPV - (Obs - não existe óculos para proteção de arco elétrico);
9. Capuz tipo Balaclava em meta aramida antichama para utilizar junto como protetor facial;
10. Capuz Carrasco classe IV, para utilização em cabines primárias e secundárias (Alta

	<p>Tensão, se houver);</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>11. Vestimenta antichama, dependendo do nível de carga terá sua atenuação. (EPI dia a dia classe I ou II - conjunto de calça e camisa; EPI para uso em atividades de alta tensão - Calça, Capa 7/8 classe III e IV, se houver);</li> <li>12. Cinturão Tipo Paraquedista antichama com alça nos pontos dos ombros para resgate em altura;</li> <li>13. Gancho para escalada tipo GO 100, 50, 110 etc;</li> <li>14. Trava quedas;</li> <li>15. Talabarte de posicionamento;</li> <li>16. Roupa condutiva (para serviço em regime energizado, se houver);</li> <li>17. Varas de manobras.</li> <li>18. Dê preferência a tecidos 100% antichama, que são inerentes e não necessita controle de lavagens e possuem excelente durabilidade (se as informações de uso, higienização e manuseio forem seguidas corretamente).</li> </ol> <p><b>Os EPI's devem ser manuseados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. No caso de tecido 100% antichama, pode ser higienizado em casa, com temperatura de no máximo 60°C;</li> <li>2. Lavar separadamente de tecidos de algodão (pois o algodão solta pelagem (pelos) e este contamina o tecido antichama formando bolinhas), num momento de arco estas bolinhas propagarão chamas;</li> <li>3. Utilizar sabão neutro;</li> <li>4. Não utilizar nenhum tipo de alvejante;</li> <li>5. Caso necessite de remoção de óleos e graxa, pode fazer o processo de lavagem várias vezes;</li> <li>6. Secar a sombra;</li> <li>7. Se precisar passar, a temperatura deverá ser baixa; Guardar na sombra, longe do sol e luz artificial.</li> </ol>
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão, ou que venham comprovar os meios de proteção adotados pela empresa.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Apresenta risco devido à possibilidade de ocorrências de curtos-circuitos ou mau funcionamento do sistema elétrico, originando grandes incêndios, explosões ou acidentes ampliados. O que por sua vez pode gerar na maioria dos casos, <b>queimaduras</b> de 1º, 2º e de 3º grau, podendo ocasionar até mesmo <b>amputações</b> , lesões bastante graves e em casos mais severos <b>óbito</b> do trabalhador. Temos ainda outros danos que podem advir de choques elétricos, como fibrilação ventricular (o que pode levar a uma parada cardíaca), danos aos órgãos internos e contração involuntária dos músculos, além de que a ocorrência do choque elétrico pode haver <b>consequências diretas e/ou indiretas</b> com queda de altura, batidas, traumas, queimaduras, diretas e indiretas.
<b>Observações/ Metodologia</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. É importante lembrar que O FATO DA LINHA ESTAR DESENERGIZADA NÃO ELIMINA O RISCO ELÉTRICO, tampouco se pode prescindir das medidas de controle coletivas e individuais necessárias exigidas por lei e adotadas pela empresa, já que a energização acidental pode ocorrer devido a erros de manobra (falha humana) ou falha de procedimento de segurança, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas por linhas adjacentes ou que cruzam a rede, descargas atmosféricas mesmo que distantes dos locais de trabalho, fontes de alimentação de terceiros e quaisquer outro fator que possa vir a interferir na segurança dos trabalhadores;</li> <li>2. O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.</li> </ol>

<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ENERGIA ELÉTRICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 4, art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.
------------------	--

<b>Quadro</b>	76	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / SERVIÇOS GERAIS / DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Diretor do Departamento de Serviços Urbanos)
---------------	----	---------------	--

<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
---------------	---	--------------	---------------

<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.
---------------------------	----------------------------

<b>Frequência</b>	Habitual
-------------------	----------

<b>Fonte Geradora</b>	Atividades de instalação e manutenção em instalações de baixa tensão.
-----------------------	---

<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empregador deve fornecer, registrar, treinar, fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: Uniforme (uniforme antichama/retarda chamas, com ATPV adequado as atividades realizadas de acordo com a NR 10), mangotes para baixa tensão, máscara protetora acrílica facial, capuz isolante, ferramentas manuais com cabo isolante e substituir quando necessário;</li> <li>2. O empregador além de fornecer o EPI, o mesmo deve: Registrar, treinar, fiscalizar o uso dos EPI's e substituí-los sempre que necessário;</li> <li>3. Os colaboradores devem utilizar os EPIs fornecidos pelo empregador, com pena de advertência verbal e escrita caso o mesmo não utilize corretamente o EPI de acordo com o ARTIGO 482 DA CLT LETRA h;</li> <li>4. O empregador deve adequar um local para que os colaboradores realizem a higienização dos EPI's e ainda disponibilizar um armário para que os colaboradores possam guarda-los ao final da jornada de trabalho;</li> <li>5. Sempre ter na empresa uma quantidade de EPI's que seja suficiente para substituí-los sempre que houver necessidade;</li> <li>6. Fornecer a cada trabalhador todos os EPI's recomendados neste LP de acordo com sua função, anotar na Ficha de EPI cada EPI entregue ao trabalhador, colhendo no ato a assinatura do trabalhador;</li> <li>7. Divulgar as informações contidas nesta LP a todos os colaboradores;</li> <li>8. Orientar aos colaboradores que não fiquem expostos desnecessariamente a atividades com energia elétrica durante as atividades diárias;</li> <li>9. Seguir, na íntegra, a normativa vigente para os trabalhos com eletricidade, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10), de acordo com o que estabelece a Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 do MTE;</li> <li>10. Manter a desenergização elétrica conforme estabelece a normativa de segurança vigente (NR 10) e, na impossibilidade de desenergização, deve-se empregar tensão de segurança;</li> <li>11. Recomenda-se também manter a isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático ou acidental (lock out / tagout);</li> <li>12. Sinalizar, orientar e manter vedado o uso de adornos pessoais aos colaboradores nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;</li> <li>13. As tomadas dos postos operacionais e painéis elétricos possuem dispositivos de segurança como a tampa protetora das saídas, proteção contra intempéries (chuva), e terra;</li> <li>14. Todas as instalações elétricas devem dispor de sinalizações de segurança (placas, faixas, meios extintores e controle de acesso a áreas restritas ao pessoal da elétrica);</li> <li>15. Se necessário delimitar área para restringir o acesso de outros funcionários em áreas de risco;</li> </ol>
--------------------------	--

16. Elaborar e seguir Procedimentos Operacionais (PO) para a realização das atividades envolvendo eletricidade. Envolvendo principalmente a parte de trabalho com linhas desenergizada, verificação de ausência de tensão antes dese iniciar as atividades, sistema de seccionamento, bloqueio, utilização adequada de EPI's e dizendo quem está autorizado a fazer as atividades.

#### RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS EPI'S

1. Colaboradores que trabalham em áreas com eletricidade devem usar:
2. Capacete tipo Jokey ou Aba Total Classe B;
3. Luvas de cobertura de tecido Nomex (de acordo com a classe de riscoexposta);
4. Luvas de borracha adequada para as classes de riscos expostas;
5. Calçado tipo Botina com Biqueira Plástica ou Composite, sem componentes metálicos;
6. Calçado Tipo Condutivo (para trabalhos em Regime Energizado);
7. Calçado Tipo Rodoviário (Equipe de Linhas);
8. Protetor facial para proteção de arco elétrico classe II com laudo de ATPV - (Obs - não existe óculos para proteção de arco elétrico);
9. Capuz tipo Balaclava em meta aramida antichama para utilizar junto como protetor facial;
10. Capuz Carrasco classe IV, para utilização em cabines primárias e secundárias (Alta Tensão, se houver);
11. Vestimenta antichama, dependendo do nível de carga terá sua atenuação. (EPI dia a dia classe I ou II - conjunto de calça e camisa; EPI para uso em atividades de alta tensão - Calça, Capa 7/8 classe III e IV, se houver);
12. Cinturão Tipo Paraquedista antichama com alça nos pontos dos ombros para resgate em altura;
13. Gancho para escalada tipo GO 100, 50, 110 etc;
14. Trava quedas;
15. Talabarte de posicionamento;
16. Roupa condutiva (para serviço em regime energizado, se houver);
17. Varas de manobras.
18. Dê preferência a tecidos 100% antichama, que são inerentes e não necessita controle de lavagens e possuem excelente durabilidade (se as informações de uso, higienização e manuseio forem seguidas corretamente).

#### Os EPI's devem ser manuseados:

1. No caso de tecido 100% antichama, pode ser higienizado em casa, com temperatura de no máximo 60°C;
2. Lavar separadamente de tecidos de algodão (pois o algodão solta pelos) e este contamina o tecido antichama formando bolinhas, num momento de arco estas bolinhas propagarão chamas;
3. Utilizar sabão neutro;
4. Não utilizar nenhum tipo de alvejante;

	<p>5. Caso necessite de remoção de óleos e graxa, pode fazer o processo de lavagem várias vezes;</p> <p>6. Secar a sombra;</p> <p>7. Se precisar passar, a temperatura deverá ser baixa; Guardar na sombra, longe do sol e luz artificial.</p>
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão, ou que venham comprovar os meios de proteção adotados pela empresa.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Apresenta risco devido à possibilidade de ocorrências de curtos-circuitos ou mau funcionamento do sistema elétrico, originando grandes incêndios, explosões ou acidentes ampliados. O que por sua vez pode gerar na maioria dos casos, <b>queimaduras</b> de 1º, 2º e de 3º grau, podendo ocasionar até mesmo <b>amputações</b> , lesões bastante graves e em casos mais severos <b>óbito</b> do trabalhador. Temos ainda outros danos que podem advir de choques elétricos, como fibrilação ventricular (o que pode levar a uma parada cardíaca), danos aos órgãos internos e contração involuntária dos músculos, além de que a ocorrência do choque elétrico pode haver <b>consequências diretas e/ou indiretas</b> com queda de altura, batidas, traumas, queimaduras, diretas e indiretas.
<b>Observações/ Metodologia</b>	<p>1. É importante lembrar que O FATO DA LINHA ESTAR DESENERGIZADA NÃO ELIMINA O RISCO ELÉTRICO, tampouco se pode prescindir das medidas de controle coletivas e individuais necessárias exigidas por lei e adotadas pela empresa, já que a energização acidental pode ocorrer devido a erros de manobra (falha humana) ou falha de procedimento de segurança, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas por linhas adjacentes ou que cruzam a rede, descargas atmosféricas mesmo que distantes dos locais de trabalho, fontes de alimentação de terceiros e quaisquer outro fator que possa vir a interferir na segurança dos trabalhadores;</p> <p>2. O pagamento do adicional de periculosidade não desobriga o empregador de promover as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade nem autoriza o empregado a desatendê-las.</p>
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ENERGIA ELÉTRICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 4, art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	77	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / TRANSPORTES
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	78	<b>Origem</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO / VIGILÂNCIA
<b>Agente</b>	Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial		<b>Grupo</b> Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto/indireto.		
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Fonte Geradora</b>	Atividades e operações perigosas, exposto(a) a roubos ou outras espécies de violência física		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Os profissionais expostos ao risco devem ter treinamento e capacitação específica para atividade;</li><li>2. O profissional deve portar equipamentos de defesa, de acordo com a legislação vigente, sendo eles: Sprays incapacitantes e/ou tasers; Tonfas, bastões e similares; Lanternas;</li><li>3. Proteção para corpo uniforme que diferencia e identifique o colaborador, calçado próprio (botina, coturno e similares), colete (não necessariamente balístico), joelheiras, cotoveleiras e capacete, dependendo da atividade;</li><li>4. E, se a lei permitir (Lei 10.826/203), arma de fogo.</li><li>5. Para todo equipamento, além de seguir a lei brasileira vigente, os colaboradores deverão receber capacitação e treinamentos específicos para porta-los e utiliza-los;</li><li>6. Além de exames e avaliações físicas, é necessária a realização de avaliação psicológica, para atestar a capacidade laborativa para atividades específicas. Para portar alguns equipamentos é obrigatório por lei esses testes;</li><li>7. O colaborador deverá ter posição prevencionista, ter sua atenção redobrada e zelar pela sua segurança e também de terceiros;</li><li>8. Disponibilizar local seguro (abrigo) para que os trabalhadores possam monitorar as atividades no local de forma mais adequada e se proteger contra intempéries e até mesmo de agressões;</li><li>9. Seguir orientações legais da Lei 7102/83, no que couber.</li></ol>		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Pode ocasionar diversos efeitos, send lesões,fraturas, hematomas, perfurações, cortes, abrasões e até mesmo chegar a óbito.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS E OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 3, art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

Safe Work Saúde e  
Segurança do Trabalho

**15.15 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN**

<b>Quadro</b>	79	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / ADMINISTRATIVO / AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	80	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / ADMINISTRATIVO / ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como periculosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	81	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / ADMINISTRATIVO / COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	82	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / AGENDAMENTO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	83	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	84	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / ENDEMIAS
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	85	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / ENFERMAGEM
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	86	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / EPIDEMIOLOGIA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	87	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / FARMÁCIA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		

<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	88	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / FISIOTERAPIA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	89	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / LIMPEZA
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	90	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF / COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Ocasional		
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> </ol>		

	<p>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</p> <p>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</p> <p>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</p>
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	91	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF / COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	92	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF / ENFERMEIRO (Enfermeiro)	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	93	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / RECEPÇÃO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como periculosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	94	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	95	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / TRANSPORTE OBRAS / SAÚDE	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	96	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / TRANSPORTES/PLANTONISTAS	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li><li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li><li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li><li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li><li>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li></ol>			

<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões,traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

<b>Quadro</b>	97	<b>Origem</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN / VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões,traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

**15.16 UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF**

<b>Quadro</b>	98	<b>Origem</b>	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF / ADMINISTRATIVO	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	99	<b>Origem</b>	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF / AGENTES COMUNITÁRIOS	
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Frequência</b>	Ocasional.			
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria.			
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implantar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>PERICULOSAS</b> ", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	100	<b>Origem</b>	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF / CONSULTÓRIO MÉDICO
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente).		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	101	<b>Origem</b>	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF / CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente).		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

<b>Quadro</b>	102	<b>Origem</b>	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF / ENFERMAGEM
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco	<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.		
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente).		
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;		
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.		
<b>Observações/Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

<b>Quadro</b>	103	<b>Origem</b>	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF / LIMPEZA	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual.			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente).			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	104	<b>Origem</b>	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS / COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	105	<b>Origem</b>	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS / COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)	
<b>Agente</b>	Sem Fator de Risco		<b>Grupo</b>	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Habitual			
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.			
<b>Fonte Geradora</b>	Não há exposição a agentes de natureza periculosa (inexistente)			
<b>Medidas Propostas</b>	Não necessitam de medidas de controle específicas de engenharia;			
<b>Medidas Existentes</b>	Não há medidas de controle ativas para o agente em questão.			
<b>Efeitos Potenciais</b>	Não há.			
<b>Observações/ Metodologia</b>	Não foram evidenciados indícios de exposição a agentes que podem ser enquadrados como perigosos, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 3214/78 em sua NR 16 e seus anexos.			
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16 e seus anexos, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.			

<b>Quadro</b>	106	<b>Origem</b>	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS / COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)
<b>Agente</b>	Atividades Perigosas em Motocicleta		<b>Grupo</b>
<b>Meio de Propagação</b>	Contato direto e indireto.		
<b>Frequência</b>	Ocasional.		
<b>Fonte Geradora</b>	Veículo automotor com força motriz própria.		
<b>Medidas Propostas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir rigorosamente a legislação de trânsito brasileira (Código de Trânsito Brasileiro);</li> <li>2. Saber os telefones de emergência da região onde irá executar as atividades para que em uma situação de emergência (acidentes, veículo danificado), possa então ser atendido com a maior agilidade possível;</li> <li>3. Sempre avisar ao responsável que esta de saída e o destino a ser tomado, juntamente com o preenchimento do diário de bordo do veículo, sem esquecer de verificar: nível de água (se for o caso), óleo do motor e freios, calibragem dos pneus, sinalização externa do veículo, luzes do painel, buzinas, entre outros;</li> <li>4. A empresa deve praticar a elaboração de treinamento quanto a direção defensiva e equipamentos de segurança e proteção em veículos (luvas, botas, capacete, roupas adequadas - prevenção de abrasões/roupa para motociclista);</li> <li>5. A empresa deve ainda elaborar/implementar sistema de check-list e procedimento operacional, deixando em pleno funcionamento, dando ciência a todos os trabalhadores envolvidos.</li> </ol>		
<b>Efeitos Potenciais</b>	Podem-se causar lesões, fraturas, abrasões, traumatismo, hematomas, cortes, lacerações, hemorragias, entre outros efeitos a saúde decorrentes de acidentes.		
<b>Observações/ Metodologia</b>	Atividade é desempenhada uma ou duas vezes ao dia levando em torno de dez minutos em cada utilização da motocicleta, possibilitando o enquadramento na NR 16, anexo 5, item 2, alínea d).		
<b>Conclusão</b>	Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " <b>NÃO PERICULOSAS</b> ", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza periculosa - ATIVIDADES EM MOTOCICLETAS, que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-16, anexo 5, em conformidade com art. 193 da CLT com sua redação determinada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.		

**16. RESUMO DAS CONCLUSÕES**

CENTRO CULTURAL		
Setor	Cargo	Conclusão
ADMINISTRATIVO	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	Não Periculoso
DIREÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (Diretor do Departamento de Cultura)	Não Periculoso
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	Não Periculoso
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	Não Periculoso
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL		
Setor	Cargo	Conclusão
COORDENAÇÃO	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	Não Periculoso
	PROFESSOR (Professor)	Não Periculoso
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)	Não Periculoso
COZINHA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	Não Periculoso
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	Não Periculoso
DIREÇÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)	Não Periculoso
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	Não Periculoso
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	Não Periculoso
	ZELADOR (Zeladora)	Não Periculoso
SALA DE AULA	EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)	Não Periculoso
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)	Não Periculoso
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
Setor	Cargo	Conclusão
CADASTRO ÚNICO	CHEFE DA U. DE CADASTRO ÚNICO (Chefe da U. de Cadastro Único)	Não Periculoso
COORDENAÇÃO	COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)	Não Periculoso
PSICOLOGIA	COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)	Não Periculoso
RECEPÇÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)	Não Periculoso
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
Setor	Cargo	Conclusão
JURÍDICO	PROCURADOR JURÍDICO (Procurador Jurídico)	Não Periculoso
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	Não Periculoso
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	Não Periculoso
PSICOSSOCIAL	COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)	Não Periculoso
	COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)	Não Periculoso
RECEPÇÃO	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	Não Periculoso
CONSELHO TUTELAR		
Setor	Cargo	Conclusão
ADMINISTRATIVO	CONSELHEIRO TUTELAR (Conselheiro Tutelar)	Não Periculoso
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO (ESCOLA)		
Setor	Cargo	Conclusão
BIBLIOTECA	AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Biblioteca)	Não Periculoso
	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	Não Periculoso
COORDENAÇÃO	PROFESSOR (Professor)	Não Periculoso

<b>COZINHA</b>	<b>COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b>	Não Periculoso
<b>DIREÇÃO</b>	<b>PROFESSOR (Professor)</b>	Não Periculoso
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>PROFESSOR (Professor)</b>	Não Periculoso
<b>INFORMÁTICA</b>	<b>AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b>	Não Periculoso
<b>LIMPEZA</b>	<b>AGENTE DE APOIO (Operário)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b>	Não Periculoso
<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)</b>	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
<b>OPERACIONAL</b>	<b>AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)</b>	Não Periculoso
<b>SALA DE AULA</b>	<b>EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)</b>	Não Periculoso
	<b>PROFESSOR (Professor)</b>	Não Periculoso
	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b>	Não Periculoso
<b>SECRETARIA</b>	<b>AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b>	Não Periculoso
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>	<b>COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL (Fonoaudiólogo)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)</b>	Não Periculoso
<b>VIGILÂNCIA</b>	<b>AGENTE DE APOIO (Vigia)</b>	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
<b>ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO ( PRÉ - ESCOLA)</b>		
<b>Setor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Conclusão</b>
<b>COORDENAÇÃO</b>	<b>PROFESSOR (Professor)</b>	Não Periculoso
	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b>	Não Periculoso
<b>COZINHA</b>	<b>AGENTE DE APOIO (Operário)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b>	Não Periculoso
<b>LIMPEZA</b>	<b>AGENTE DE APOIO (Operário)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b>	Não Periculoso
<b>SALA DE AULA</b>	<b>EDUCADOR INFANTIL (Educador Infantil)</b>	Não Periculoso
	<b>PROFESSOR (Professor)</b>	Não Periculoso
	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Professor(a) de Educação infantil)</b>	Não Periculoso
<b>PAÇO MUNICIPAL</b>		
<b>Setor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Conclusão</b>
<b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (Secretário de Administração)</b>	Não Periculoso
<b>ALMOXARIFADO</b>	<b>AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)</b>	Não Periculoso
	<b>CHEFE DA D. DE C. B. E CAIXA (Chefe Departamento de Conciliação Bancária e Caixa)</b>	Não Periculoso
<b>ASSESSORIA E IMPRENSA</b>	<b>AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)</b>	Não Periculoso

	<b>CHEFE S. I. E COMUNICAÇÃO (Chefe Setor Imprensa e Comunicação)</b>	Não Periculoso
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)</b>	Não Periculoso
	<b>CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL VII (Assistente Social)</b>	Não Periculoso
	<b>SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretária de Assistência Social)</b>	Não Periculoso
<b>CONTABILIDADE</b>	<b>AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)</b>	Não Periculoso
	<b>AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b>	Não Periculoso
	<b>AGENTE DE FINANÇAS (Contabilista)</b>	Não Periculoso
	<b>ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL II (Contador)</b>	Não Periculoso
<b>CONTROLE INTERNO</b>	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL II (Analista de Controle Interno)</b>	Não Periculoso
<b>COZINHA</b>	<b>AGENTE DE APOIO (Operário)</b>	Não Periculoso
<b>DETRAN/IDENTIFICAÇÃO /JUNTA MILITAR/SABRA</b>	<b>AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b>	Não Periculoso
	<b>ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b>	Não Periculoso
<b>ENGENHARIA</b>	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL III (Engenheiro Civil)</b>	Não Periculoso
	<b>DIRETOR D. O. E P. URBANO (Diretor Departamento de Obras e Planejamento Urbano)</b>	Não Periculoso
	<b>DIRETOR DE D. DE ENGENHARIA (Diretor de Departamento de Engenharia)</b>	Não Periculoso
<b>FINANÇAS</b>	<b>SECRETÁRIO DE FINANÇAS (Secretário de Finanças)</b>	Não Periculoso
<b>GABINETE</b>	<b>AGENTE TÉCNICO (Técnico Administrativo)</b>	Não Periculoso
	<b>ASSESSOR DE GOVERNO (Assessor de Governo)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)</b>	Não Periculoso
	<b>PREFEITO (Prefeito)</b>	Não Periculoso
	<b>VICE PREFEITO (Vice Prefeito)</b>	Não Periculoso
<b>INFORMÁTICA</b>	<b>COLABORADOR P. DE SISTEMAS (Técnico em Informática)</b>	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
<b>JURÍDICO</b>	<b>ASSESSOR JURÍDICO (Assessor Jurídico)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL I (Procurador Jurídico)</b>	Não Periculoso
<b>LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS</b>	<b>AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Oficial Administrativo)</b>	Não Periculoso
	<b>CHEFE DO S. DE L. E CONTRATOS (Chefe do Setor de Licitações e Contratos)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b>	Não Periculoso
	<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO E. COMPRAS E RH ( Diretor do Departamento E. Compras do RH)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b>	Não Periculoso
<b>LIMPEZA</b>	<b>COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Fiscal de Obras e Posturas)</b>	Não Periculoso
<b>OBRAS E POSTURAS</b>	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b>	Não Periculoso
<b>PLANEJAMENTO</b>	<b>ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b>	Não Periculoso
<b>RECEPÇÃO</b>	<b>COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)</b>	Não Periculoso
	<b>CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (Chefe da Unidade de Recursos Humanos)</b>	Não Periculoso
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b>	Não Periculoso
<b>TELEFONISTA</b>	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b>	Não Periculoso

TRIBUTAÇÃO	AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)	Não Periculoso
	AGENTE DE EXECUÇÃO (Fiscal Tributário)	Não Periculoso
VIGILÂNCIA	AGENTE DE APOIO (Vigia)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
	COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
<b>PROJETO PIÁ</b>		
Setor	Cargo	Conclusão
COORDENAÇÃO	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	Não Periculoso
	CHEFE DO S. DE P. S. BÁSICA (Chefe do Setor de Proteção Social Básica)	Não Periculoso
COZINHA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	Não Periculoso
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	Não Periculoso
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	Não Periculoso
	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	Não Periculoso
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>		
Setor	Cargo	Conclusão
ADMINISTRATIVO	AGENTE AUXILIAR (Auxiliar de Administração)	Não Periculoso
	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	Não Periculoso
	SECRETARIO A.P. E M. AMBIENTE (Secretário Agricultura Pecuária e Meio Ambiente)	Não Periculoso
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	Não Periculoso
PROGRAMA AMBIENTAL	COORDENADOR P. E P. AMBIENTAIS (Coordenador P. e P. Ambientais)	Não Periculoso
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
Setor	Cargo	Conclusão
ADMINISTRATIVO	PROFESSOR (Professor)	Não Periculoso
	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Secretário (a) de Educação e Cultura)	Não Periculoso
TRANSPORTE ESPECIAL	COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)	Não Periculoso
TRANSPORTES	AGENTE OPERACIONAL (Motorista)	Não Periculoso
	COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)	Não Periculoso
<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
Setor	Cargo	Conclusão
ADMINISTRATIVO	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	Não Periculoso
	SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (Secretário de Esporte e Lazer)	Não Periculoso
CENTRO POLIESPORTIVO	COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	Não Periculoso
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	Não Periculoso
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE D. L. e E. DESPORTIVOS (Chefe D. L. e E. Desportivos)	Não Periculoso
	CHEFE DA D. DE T. DESPORTIVO (Chefe da D. de T. Desportivo)	Não Periculoso
	COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)	Não Periculoso

**SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Setor	Cargo	Conclusão
ADMINISTRATIVO	CHEFE DA U. DE C. E SERVIÇOS ( Chefe da U. de C. e Serviços)	Não Periculoso
	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)	Não Periculoso
	DIRETOR EXECUTIVO DO CODEBRA (Diretor Executivo do CODEBRA)	Não Periculoso
	SECRETÁRIO DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO (Sec. de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico)	Não Periculoso
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	Não Periculoso
VIGILÂNCIA	COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

**SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

Setor	Cargo	Conclusão
ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)	Não Periculoso
	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	Não Periculoso
	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	Não Periculoso
	COLABORADOR DE EXECUÇÃO (Assistente Administrativo)	Não Periculoso
	SECRETARIO OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO (Secretário de Obras Viação e Urbanismo)	Não Periculoso
BRITADOR	CHEFE DO SETOR DE BRITADOR (Chefe do Setor de Britador)	Não Periculoso
	COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)	Não Periculoso
MAQUINAS PESADAS	AGENTE OPERACIONAL (Operador de Maquinas Rodoviárias)	Não Periculoso
	COLABORADOR OPERACIONAL (Operador de Máquinas)	Não Periculoso
OFICINA MECÂNICA	AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)	Não Periculoso
	COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	Não Periculoso
	COLABORADOR OPERACIONAL (Mecânico)	Não Periculoso
PORTO BRITÂNIA	COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)	Não Periculoso
SABRA	AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
	AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
	CHEFE DO S. DE ÁGUA E ESGOTO (Chefe do S. de Água e Esgoto)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
	COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
	AGENTE DE APOIO (Auxiliar de Manutenção)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
	ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)	Não Periculoso
	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS (Chefe da Divisão de Serviços Urbanos)	Não Periculoso
	COLABORADOR AUXILIAR II (Auxiliar de Serviços Gerais)	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica



**LP**  
**Laudo de Periculosidade**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

01/11/2017

	<b>COLABORADOR AUXILIAR III (Pedreiro)</b>	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Diretor do Departamento de Serviços Urbanos)</b>	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
<b>TRANSPORTES</b>	<b>AGENTE OPERACIONAL (Motorista)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)</b>	Não Periculoso
<b>VIGILÂNCIA</b>	<b>AGENTE DE APOIO (Vigia)</b>	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
	<b>COLABORADOR AUXILIAR II ( Vigia)</b>	PERICULOSO 30% - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZEN</b>		
<b>Setor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Conclusão</b>
<b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>AGENTE DE EXECUÇÃO (Auxiliar Técnico Administrativo)</b>	Não Periculoso
	<b>ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b>	Não Periculoso
<b>AGENDAMENTO</b>	<b>ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO II (Assistente Administrativo)</b>	Não Periculoso
<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	<b>COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)</b>	Não Periculoso
<b>ENDEMIAS</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE (Agente Comunitário de Endemias)</b>	Não Periculoso
	<b>AGENTE DE APOIO (Ajudante Geral)</b>	Não Periculoso
<b>ENFERMAGEM</b>	<b>COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)</b>	Não Periculoso
<b>EPIDEMIOLOGIA</b>	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL II (Enfermeiro)</b>	Não Periculoso
<b>FARMÁCIA</b>	<b>ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL II (Farmacêutico)</b>	Não Periculoso
<b>FISIOTERAPIA</b>	<b>COLABORADOR PROFISSIONAL III (Fisioterapeuta)</b>	Não Periculoso
<b>LIMPEZA</b>	<b>COLABORADOR AUXILIAR I (Zeladora)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)</b>	Não Periculoso
<b>PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	<b>COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)</b>	PERICULOSO 30% - Atividades Perigosas em Motocicleta
	<b>COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)</b>	Não Periculoso
	<b>ENFERMEIRO (Enfermeiro)</b>	Não Periculoso
<b>RECEPÇÃO</b>	<b>ASSESSOR DE DEPARTAMENTO (Assessor de Departamento)</b>	Não Periculoso
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>ASSESSOR DE SECRETARIA (Assessor de Secretaria)</b>	Não Periculoso
	<b>COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA (Coordenador de Atenção Básica)</b>	Não Periculoso
	<b>SECRETÁRIO DE SAÚDE (Secretário de Saúde)</b>	Não Periculoso
<b>TRANSPORTE OBRAS / SAÚDE</b>	<b>AGENTE OPERACIONAL (Motorista)</b>	Não Periculoso
<b>TRANSPORTES/PLANTONISTAS</b>	<b>AGENTE OPERACIONAL (Motorista)</b>	Não Periculoso
	<b>COLABORADOR OPERACIONAL (Motorista)</b>	Não Periculoso
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>COLABORADOR DE EXECUÇÃO I ( Vigilante Sanitário)</b>	Não Periculoso

**UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF**

Setor	Cargo	Conclusão
ADMINISTRATIVO	COLABORADOR ADMINISTRATIVO (Auxiliar Administrativo)	Não Periculoso
AGENTES COMUNITÁRIOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Agente Comunitário de Saúde)	PERICULOSO 30% - Atividades Perigosas em Motocicleta
	COLABORADOR EM SAÚDE ( Agente Comunitário de Saúde)	PERICULOSO 30% - Atividades Perigosas em Motocicleta
CONSULTÓRIO MÉDICO	COLABORADOR PROFISSIONAL V (Médico Pediatra )	Não Periculoso
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	COLABORADOR DE SAÚDE (Auxiliar de Saúde Bucal)	Não Periculoso
	COLABORADOR PROFISSIONAL III (Dentista)	Não Periculoso
ENFERMAGEM	AGENTE PROFISSIONAL (Enfermeiro)	Não Periculoso
	COLABORADOR TÉCNICO I (Técnico de Enfermagem)	Não Periculoso
LIMPEZA	COLABORADOR AUXILIAR II (Zeladora II)	Não Periculoso
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	COLABORADOR PROFISSIONAL (Nutricionista)	Não Periculoso
	COLABORADOR PROFISSIONAL (Psicólogo)	Não Periculoso
	COLABORADOR TÉCNICO II (Instrutor de Esportes)	Não Periculoso

**17. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

O presente laudo realizado, tem a responsabilidade técnica e é assinado por Rodrigo José Barchik Alves, Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro no Crea-PR112367/D.

Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal, no Título II - dos direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - dos direitos e deveres Individuais Artigo 5º item XIII; no Artigo 195 da CLT; na lei 6514/77 da Portaria 3214/78 do MTE, em sua Norma Regulamentadora NR 15, item 15.4.1.1 e na Resolução nº 359 de 31/07/91, DOU 01/11/91 do Conselho Federal de Engenharia.

A execução do presente Laudo de Periculosidade deve ficar a cargo da direção, gerência, chefias e de todos os funcionários da empresa. Por outro lado, para que a empresa consiga chegar a seu objetivo no tocante a segurança do trabalho, se faz necessário que a mesma tome algumas medidas de conscientização e informação, com o objetivo de fazer com que os funcionários fiquem atualizados em relação aos riscos inerentes ao trabalho e aos EPI's utilizados e/ou implantados na empresa.

A SafeWork não se responsabilizará acaso algum dado ou informações acerca das atividades fora omitido por parte dos trabalhadores durante o levantamento.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

**18. CONCLUSÃO DO LAUDO**

As atividades relatadas neste laudo possuem suas conclusões em cada cargo e/ou em seus quadros de risco, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 16 - Atividades e Operações Perigosas e seus anexos, Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, aprovada pela portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978, assegurando aos cargos com atividades classificadas como "**PERICULOSAS**" a percepção do adicional de **30% sobre o salário base**.

**Observação:** Nos casos em que existam insalubridade e periculosidade para um mesmo cargo/função, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que por ventura lhe seja devido, de acordo com NR 16 item 16.2.1.

**19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- Decreto nº 93.412 de outubro de 1986.
- Normas Regulamentadoras Lei 6.514/77, aprovadas pela portaria 3.214/78, do MTE.
- Decreto-Lei 5.452 de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T., Capítulo V.

**20. AVALIADOR RESPONSÁVEL**

O presente Laudo de Periculosidade foi elaborado e redigido de forma a expressar a verdade, das condições e situações encontradas à data ou período dos levantamentos.

Este trabalho possui 190 (Cento e noventa) folhas impressas somente em seu averso, sendo esta datada e assinada por seu responsável técnico, Rodrigo José Barchik Alves.

Lembramos que os resultados refletem as condições existentes nos dias em que foram efetuadas as avaliações, podendo haver variações caso haja mudanças nos processos, materiais e insumos, métodos de trabalho e arranjo físico setorial.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO JOSÉ BARCHIK ALVES**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Registro CREA/PR 112367/D

MEDIANEIRA / PR, terça-feira 01 de Novembro de 2017.

**21. ANEXOS**

- DELIMITAÇÕES DE ZONAS DE RISCO E CONTROLADA;
- COLETAS DE DADOS;
- ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

**21.1 DELIMITAÇÃO DE ZONAS DE RISCO E ZONA CONTROLADA**

De acordo com o ANEXO II da NR 10, tem-se distâncias Pde segurança que devem ser respeitadas, de acordo com a tensão elétrica do ponto energizado. Para finalidade do presente laudo, verificamos a tensão que chega nos transformadores da obra em questão e também sua distribuição.

Observamos que a tensão de entrada nos transformadores é de 13,8Kv (13.800 Volts), que posteriormente é distribuída em 380V/220V, em linhas isoladas. Com exceção do transformador que alimenta a área administrativa, pois o mesmo direciona a tensão a um autotransformador que recebe uma tensão de entrada de 380 V, que transforma a tensão em 220V/127V, para depois realizar a distribuição.

Com estes dados podemos identificar as distâncias de segurança das ZONAS: DE RISCO; CONTROLADA E LIVRE, em metros, de acordo com a tensão de trabalho, como mostra a tabela abaixo:

Tabela de raios de delimitação de zonas de risco, controlada livre.

<i>Faixa de tensão Nominal da instalação elétrica em kV</i>	<i>Rr - Raio de delimitação entre zona de risco e controlada em metros</i>	<i>Rc - Raio de delimitação entre zona controlada e livre em metros</i>
<1	0,20	0,70
≥1 e <3	0,22	1,22
≥3 e <6	0,25	1,25
≥6 e <10	0,35	1,35
≥10 e <15	0,38	1,38
≥15 e <20	0,40	1,40
≥20 e <30	0,56	1,56
≥30 e <36	0,58	1,58
≥36 e <45	0,63	1,63
≥45 e <60	0,83	1,83
≥60 e <70	0,90	1,90
≥70 e <110	1,00	2,00
≥110 e <132	1,10	3,10
≥132 e <150	1,20	3,20
≥150 e <220	1,60	3,60
≥220 e <275	1,80	3,80
≥275 e <380	2,50	4,50
≥380 e <480	3,20	5,20
≥480 e <700	5,20	7,20

Como podemos observar na tabela acima, nas linhas de distribuição, usa-se a primeira linha da tabeladestacada em vermelho.

Para compreendermos melhor, o dimensionamento das delimitações (zonas de segurança), observemos as imagens abaixo:

Figura 1 - Distância no ar que delimitam radialmente as zonas de risco, controlada e livre.

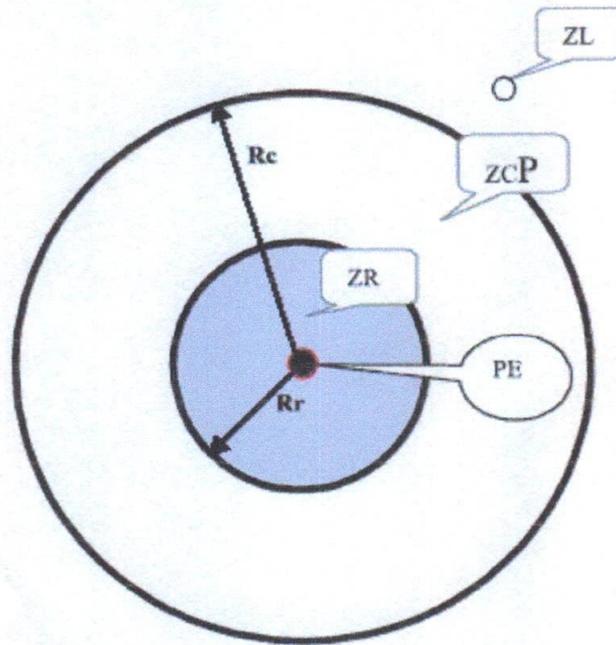
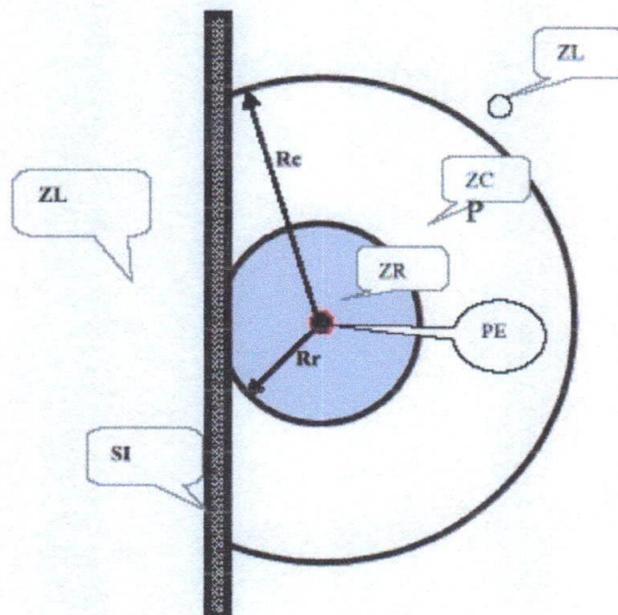


Figura 2 - Distâncias no ar que delimitam radialmente as zonas de risco, controlada e livre, com interposição de superfície de separação física adequada.



**Legenda:**

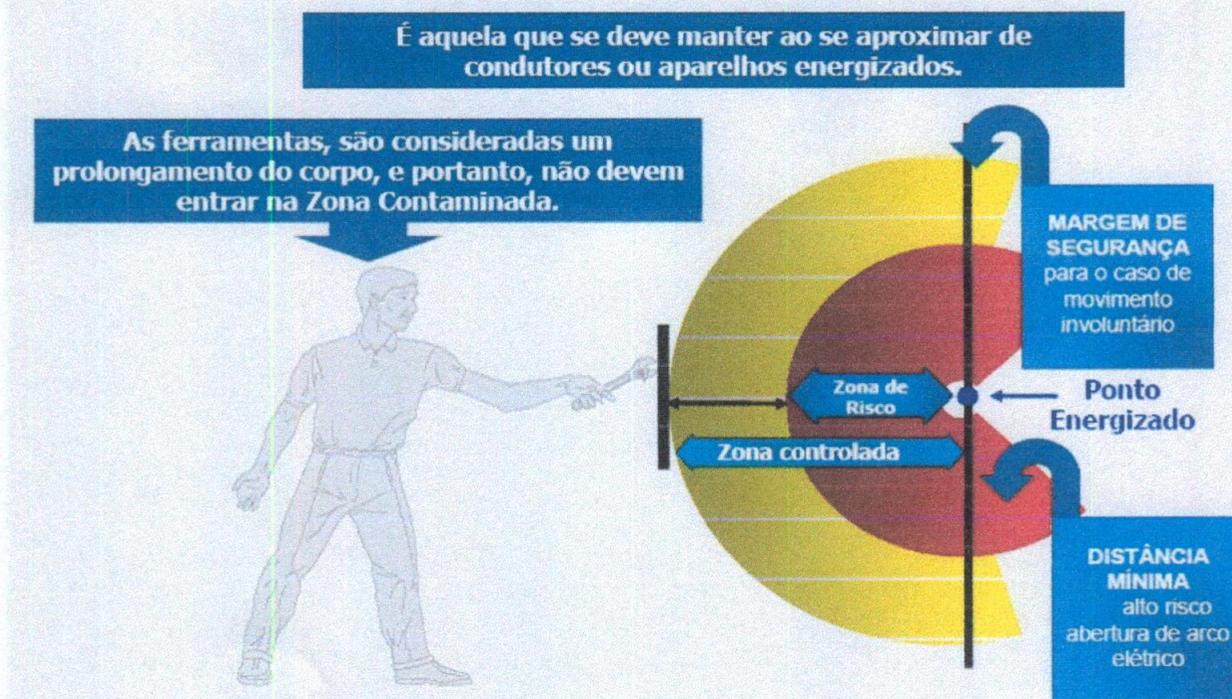
**ZL** = Zona livre

**ZC** = Zona controlada, restrita a trabalhadores autorizados.

**ZR** = Zona de risco, restrita a trabalhadores autorizados e com a adoção de técnicas, instrumentos e equipamentos apropriados ao trabalho.

**PE** = Ponto da instalação energizada.

**SI** = Superfície isolante construída com material resistente e dotada de todos dispositivos de segurança.



Para ter eficácia, basta verificar a tensão na tabela acima, e aplicar as delimitações\* indicadas na tabela e demonstradas nas figuras acima.

Em anexo a este laudo segue o projeto elétrico, para a visualização dos pontos acima mencionados, e melhor compreensão do assunto abordado.

**\*Distância de segurança** - para executar trabalhos de manutenção em rede elétrica, as distâncias de segurança a serem observadas devem ser estabelecidas, a partir das partes energizadas, de acordo com os níveis de tensão nominal das subestações, visando delimitar um espaço físico necessário para que o eletricitista possa se movimentar, inclusive manipulando equipamento ou ferramenta, de modo a não ocorrer risco de a abertura de arco elétrico em relação ao seu corpo. Esta distância de segurança (D), conforme a figura, é composta de dois valores (D1 e D2), onde A é o ponto energizado, B é a posição do eletricitista e D é distância de segurança ( $D = D1 + D2$ ). A distância D1 é vinculada à tensão de ruptura do equipamento, ou condutor, correspondente à distância mínima necessária para prevenção contra descarga elétrica, conforme tabela:

Tensão nominal (kV)	13,8	34,5	69,0	138,0	230,0	345	500
Distância D1 (m)	0,60	1,00	1,20	1,80	2,50	3,00	4,00

A distância D2, possui valores variáveis, e que deve ser determinada pelo eletricitista, encarregado ou supervisor, em função do tipo de serviço que ele irá executar, levando em conta a manipulação de equipamentos ou ferramentas, de modo que não invada o espaço delimitado por D1. O importante é saber que a distância D1 é considerada área contaminada, não podendo ser invadida pelo corpo do eletricitista e/ou extensão deste, através da manipulação de equipamentos ou ferramentas ou materiais que não tenham a devida suportabilidade de isolamento à tensão naquele ponto. Vale salientar, que nas recepções de segurança das obras de ampliação e construção de subestações, a comissão de recepção constituída para este trabalho, leva em consideração os valores constantes da tabela de afastamento elétricos. As distâncias de segurança para trabalhos de manutenção são definidas por ocasião da execução de cada trabalho específico. É importante observar que se não fosse contempladas estas distâncias, o circuito em questão deverá ser desenergizado e o equipamento ou barramento deverá ser aterrado, antes de qualquer intervenção pelas equipes de manutenção.

Profissional: RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES  
 Guia referente à ART 20174969599  
 Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

<b>CAIXA</b>	10490.81290 43010.200244 01749.695993 7 73490000008153		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002017496959-9	20/11/2017	R\$ 81,53

Autenticação Mecânica

**CAIXA** 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01749.695993 7 73490000008153

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					Vencimento 20/11/2017
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)					Agência/Código Cedente 0373/081294-3
Data do Doc. 10/11/2017	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 10/11/2017	Nosso Número 24010002017496959-9
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 81,53
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20174969599					(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
Sacado SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME					(+) Mora/Multa
Sacador/Avalista					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado R\$ 81,53

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



### Boletos

Solicitante: CLEBER AIMONI MARQUES  
 Cooperativa Origem: 0710  
 Conta Origem: 51800-3  
 CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 15.205.525/0001-30  
 Número de Controle: 254749222  
 Código de Barras: 10490812904301020024401749695993773490000008153  
 Data de Vencimento: 20/11/2017  
 Data do Pagamento: 20/11/2017  
 Hora do Pagamento: 11:49  
 Valor do Título (R\$): 81,53  
 Valor do Desconto (R\$): 0,00  
 Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
 Valor da Multa (R\$): 0,00  
 Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
 Valor Pago (R\$): 81,53  
 Descrição do Pagamento:  
 Autenticação Eletrônica: DA6D.7AC7.D8BC.138B.36E2.0552.95E9.0CD6



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 20174969599**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES (CPF:045.827.289-28)

Nº Carteira: PR-112367/D - Nº Visto  
 Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Empresa contratada: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO Nº Registro: 53637

LTDA - ME

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Endereço: AVENIDA WILLY BARTH, 2885 CENTRO

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 45 3282 1355

Contrato: CONTRATO Nº 194/2017

Local da Obra/Serviço: AVENIDA WILLY BARTH, 2885

Quadra:

Lote:

CENTRO - PATO BRAGADO PR

CEP: 85948000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
------------------	---	-----------------------	----------	--------

Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS
---------------	---	--

Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO
---------------	------	-----------------------

Tipo Obra/Serv	524	LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE
----------------	-----	---

Serviços contratados	059	LAUDOS TÉCNICOS
----------------------	-----	-----------------

Dados Compl. 0

Data Início 01/09/2017

Data Conclusão 31/08/2018

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REF. ELABORAÇÃO DO LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE PARA O MUNICÍPIO DE PATO Insp.: 4350

BRAGADO, CONFORME CONTRATO Nº 194/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017, LC 169/2017 HOMOLOGADO EM 10/11/2017

31.08.17 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)